



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCIX - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.946

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Gileno Müller Chaves

JUSTIÇA

Adherbal Augusto Meira Mattos

FAZENDA

Roberto da Costa Ferreira

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Sérgio Fontes do Nascimento

SACUDE PÚBLICA

Ernani Guilherme Fernandes da Motta

EDUCAÇÃO

Romero Ximenes Ponte

AGRICULTURA

Paulo Mayo Koury de Figueiredo

SEGURANÇA PÚBLICA

Alcides da Silva Alcântara

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Maria Eugênia Marcos Rio

CULTURA

Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Luiz Pantago de Souza

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Roberto Ribeiro Corrêa

TRANSPORTES

Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Edith Marília Maia Crespo

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Joaquim Lemos Gomes de Souza

CONSULTORIA GERAL DO ESTADO

João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado de Administração, Justiça e Educação

AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/91-CPL

Da Secretaria de Estado de Educação

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Da Assembléia Legislativa do Estado

ATOS, EDITAIS, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal Regional Eleitoral

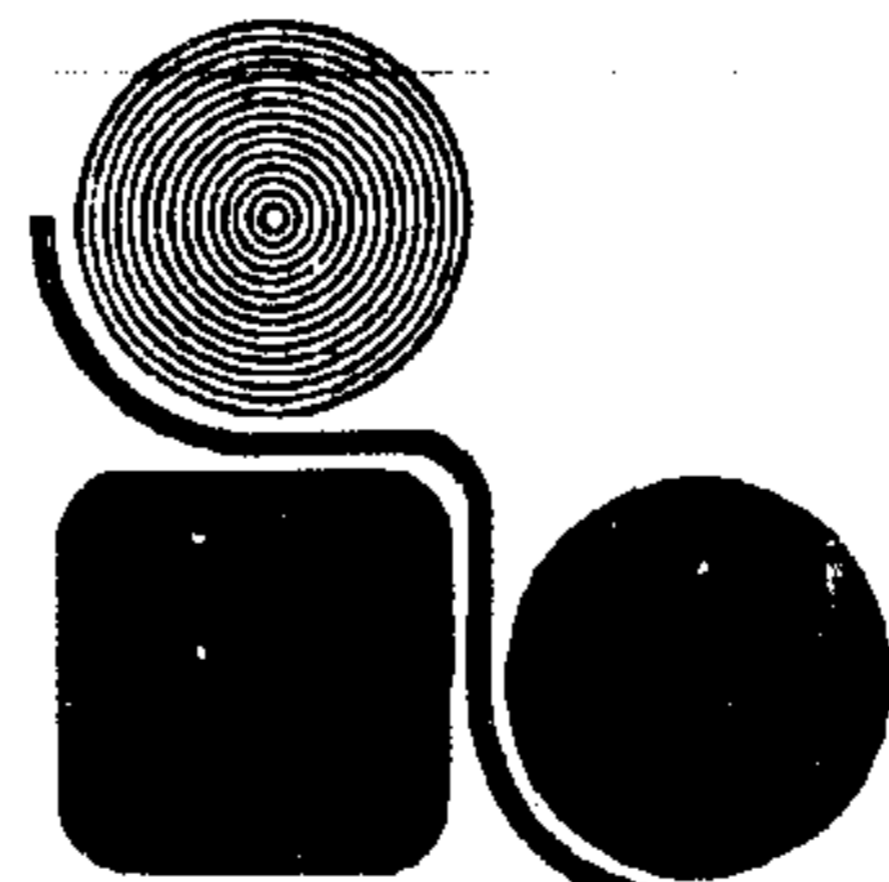
AVISO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/91

Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra **IMPRETE- RIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
24 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, PAULO ANDRÉ BARATA, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 05.04.91.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1991

O Governador do Estado, RESOLVE: Nomear de acordo com a Lei nº 5204 de 14.12.84, pelo período de dois (02) anos JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO, como Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado do Pará.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DECRETO DE 08 DE ABRIL DE 1991

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: Tomar sem efeito de acordo com o art. 26, Parágrafo Único da Lei nº 749 de 24.12.53, a nomeação dos relacionados no anexo do presente Decreto, os quais foram nomeados para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Agente Administrativo, Auxiliar de Saúde, Agente de Portaria, Engenheiro, Motorista, Sociólogo, Auxiliar em Serviço de Comunicação, Técnico em Contabilidade, Farmacêutico, Auxiliar de Informática, Odontólogo e Administrador, Classe "A", lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública, considerando que os candidatos não tomaram posse no prazo previsto em lei.

ANEXO CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO GEP-SA-901.1, CLASSE "A"

- GEISA MARIA MUNIZ SILVA
ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA SANTOS
LUIZ GONZAGA LIMA DE MIRANDA
JOSÉ MARIA FERREIRA FARO
AURICÉLIA PEREIRA BARROS DE SOUZA
ROSANA DA SILVA ALENCAR
RAMUNDA BENEDITA CRISTINA CALDAS
MARCOS ALDEMIR MONTEIRO MUNIZ
HELANE DE FÁTIMA VIEIRA DE SOUZA
JOSÉ ALEXANDRE AVELAR ARIMATÉIA
MARCUS VINÍCIUS SILVA CAVALCANTE
TELMAR TRINDADE CAMPOS
PEDRO NELITO DE SOUZA JÚNIOR
ROBERTO MACHADO PIRES
LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA MELO
FREDERICO JOSÉ SOARES BEZERRA
ALDO MARCELO SOARES COSTA
CILAUDINE TEIXEIRA DA COSTA
WELLINGTON PESSOA OLIVEIRA
MÁRIA DE FÁTIMA COSTA RODRIGUES
ALCIDOR CORREA GUERREIRO
GERSON TABOSA DOS REIS ALEIXO
LÍCION FONSECA SANTIAGO
ARISTON DE CAMPOS FILHO
LÚCIO JORGE CAMPOS SOUSA
RITA MARIA MATOS DE AQUINO
MANOEL ALVES
ANTÔNIA ROSA NUNES DA SILVA
CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE - CÓDIGO GEP-ANM-902.1, CLASSE "A"
DEUSANIR RIBEIRO MARQUES
SANDRA HELENA BARRIGA DE HOLANDA
GRACILDA MARQUES FERREIRA
MADALENA CECIM PINTO
JOCKBEYDE SABINO DA SILVA
MÁRIA DE NAZARÉ PORTAL DA SILVA
ORMINDA DE MORAES RIBEIRO
VALMIR DO CARMO BRITO DE ASSIS
ANTÔNIA CANDIDA PEREIRA DOS SANTOS
MÁRIA DO SOCORRO CHUVA SIMONETTI
CHRISTINA SARAIVA OLIVEIRA
MÁRIA DA CONCEIÇÃO PANTOJA
ROSILÉIA PACHECO SILVA
MÁRIA DO SOCORRO BARBOSA PEÇANHA DELGADO
ADEMAR COSTA NEVES
IZIDÓRIA DIOGO MACIEL
MÁRIA LÉDA FERREIRA DA SILVA
LINDALVA SILVA DOS ANJOS
DENISE JOSÉ BITTENCOURT DE AGUIAR
ELIANE BARROS DA SILVA
ADAZÍDIA FURTADO DE MIRANDA
MÁRIA DE FÁTIMA DA SILVA
DORA ESPINOSA MARGALHO
SANDRA MARIA SENA DE SOUZA
PAULA MAGALY DOS SANTOS SAMPAIO
LEONOR AGUIAR DE SOUZA
ONILIA BARBOSA SILVA
MÁRIA DE FÁTIMA DOS SANTOS CAVALCANTE
MÁRIA DA CONCEIÇÃO PAVAO LAMÉGO
FRANCINETE MENEZES MATO
ANA CÉLIA ROCHA
CRISTINA JOANA MONTEIRO DE OLIVEIRA
MÁRIA RITA DUARTE
IZABEL DA SILVA PEREIRA
EDLA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE CARVALHO
MARCILÉIA OLIVEIRA DE FREITAS
MÁRIA SALETE CHISTE PASSOS
LACIARA DE SOUZA GUIMARÃES
IBUR TELMA ALVES E ALVES
CARGO: AGENTE DE PORTARIA - CÓDIGO GEP-TP-1.102.1, CLASSE "A"
ADEMILDES MARINHO SOARES
ALBERTINO DOS SANTOS RIBEIRO
SÉRGIO MARTINS
PAULO SÉRGIO DOS SANTOS SOUZA
PAULO SÉRGIO DIAS MACHADO
JOSÉ AFONSO BATISTA DE ALTAÍDE
ELENICE RIBEIRO
CLAUDEMIR JOSÉ BORGES DA SILVA
MANOEL FERNANDES MARTINS
CARGO: ENGENHEIRO - CÓDIGO GEP-ANSEng-608.1, CLASSE "A"
THEMISTÓCLES AUGUSTO ARAUJO DE FIGUEIREDO JÚNIOR
MARCUS VINÍCIUS AMOURY ATÁÍDE
CARGO: MOTORISTA - CÓDIGO GEP-TP-1.101.1, CLASSE "A"
MANOEL GOMES DA SILVA
CARGO: SOCIOLOGO - CÓDIGO GEP-ANSS-616.1, CLASSE "A"
MÁRIA MARIZE DUARTE ROLIM
CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO - CÓDIGO GEP-ANM-908.1, CLASSE "A"
VILMA FRANCISCA DE SOUZA
CÉCILIA AZEVEDO
ZENAIDE DE SOUZA SANTOS
CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - CÓDIGO GEP-ANM-610.1, CLASSE "A"

- VANILDA DO SOCORRO SANTOS BITTENCOURT
- ANTONIO LUIZ GOMES
CARGO: FARMACÊUTICO - CÓDIGO GEP-ANSFa-611.1, CLASSE "A"
- JOSÉ RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
- MARINEIDE SOUZA BASTOS
CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA - CÓDIGO GEP-ANM-614.1, CLASSE "A"
- MARIA HELENA SOARES MONTEIRO
- ANA RÉGIA NUNES DA SILVA
- RAMUNDO RODRIGUES LEITE
- LAÉRCIO RIBEIRO
CARGO: ODONTÓLOGO - CÓDIGO GEP-ANSO-614.1, CLASSE "A"
- ADMA MARIAJOSÁRIO CASSEB
- ANGELA CRISTINA BAZAN MIGLIOLI
CARGO: ADMINISTRADOR - CÓDIGO GEP-ANSAD-617.1, CLASSE "A"
- WILLIAM JOSÉ PEREIRA COELHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 10 DE ABRIL DE 1991

O Governador do Estado, RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei nº 749, de 24.12.53, LÉLIO BAILSON DIAS DE ALCANTARA, do cargo em comissão de Diretor do Centro de Informações Policiais, Código GEP-DAS-011.4, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, a contar de 25.03.91.

OFÍCIO EMTU/BEL nº 156/91 GABI/DP

Exmo. Sr. Dr. JADER FONTENELLE BARBALHO DD, Governador do Estado do Pará NESTA Senhor Governador, vimos pelo presente informar a V. Exa., que após a última Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 08.04.91, foram eleitos para nova Diretoria Executiva da EMTU/BEL para o biênio 91/93, os seguintes nomes:

ANTONIO CESAR PINHO BRASIL Presidente do Conselho de Administração da EMTU/BEL

DESPACHO

1. Homologo a decisão do Conselho de Administração da EMTU, observando-se o disposto no art. 135, inciso XII, da Constituição do Estado. Publique-se. Belém, 10 de abril de 1991. JADER FONTENELLE BARBALHO Governador do Estado

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 152/91-GP Belém, 05 de abril de 1991.

Senhor Governador, Tenho a subida honra de acusar o recebimento de seu ofício nº 73/91-GG, de 04 do corrente, onde Vossa Excelência manifesta o interesse em colaborar com o Poder Judiciário, no sentido de viabilizar a implantação e funcionamento de julgados especiais para dirimir conflitos de natureza agrária e mineral, nos termos do disposto na Constituição Estadual em seu artigo 167.

A preocupação manifestada por Vossa Excelência vem ao encontro das nossas, tanto que já a partir do próximo dia 15 do corrente, estamos dando início, através da Escola da Magistratura, de um curso de especialização em direito agrário e mineral, para os futuros Juizes da nova instância, com o fim de possibilitar a implantação daqueles julgados, e em obediência ao § 5º do supracitado dispositivo legal. Também estamos elaborando projetos de lei propondo o aumento do número de Varas nas diversas comarcas, principalmente do sul do Estado onde o problema fundiário é mais agudo.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0674 DE 09 DE ABRIL DE 1991

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 587/91-SEAD e 020147/90-SEDUC. RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, PEDRO EMILIANO DE SOUZA, matrícula nº 0264660/016, do cargo de Professor, Código GEP-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. "São Antônio", a contar de 01.08.90. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0687 DE 09 DE ABRIL DE 1991 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e, Considerando os termos do Proc. nº 643/91-SEAD. RESOLVE: Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I da Lei nº 749, de 24.12.53, GEDER DOS SANTOS FREITAS, matrícula nº 5189291/011, do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social, a contar de 08.03.91. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0688 DE 10 DE ABRIL DE 1991 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. RESOLVE: Exonerar, "ex-offício", de acordo com o art. 75 item II letra "A", da Lei nº 749, de 24.12.53, ALBERTO DE FIGUEIREDO, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itaituba. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0689 DE 10 DE ABRIL DE 1991 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84. RESOLVE: Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO BOSCO CAVALERO DE MACEDO, para exercer o cargo, em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Itaituba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0690 DE 10 DE ABRIL DE 1991 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e Considerando os termos do of. S/nº de 25.03/91- Assembléia Legislativa/Dep. José Alfredo Hage. RESOLVE: Nomear, de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, ODILSON DOS SANTOS NUNES, para exercer o cargo, em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Monte Alegre. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de Abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0675 DE 09 DE ABRIL DE 1991 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86. RESOLVE: Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, de acordo com os arts. 101, item I, 102, 52, alínea "B" do § 1º e 60, § 2º da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto nº 7172/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "D" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o subtenente PM RG 3887 - LAZARO DE MELO LIMA, MF 3350649-017, pertencente à Companhia de Comando e Serviço. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 09 de Abril de 1991. GILENO MÜLLER CHAVES Secretário de Estado de Administração.

PORTARIA Nº 0312 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1991 O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86. RESOLVE: Retificar a Port. nº 1423/90, nos termos do Of. nº 285/91, do Tribunal de Contas do Estado - Reformer "Ex-Offício" na mesma graduação de acordo com os arts. 106, item II, 108, item V e 109, §§ 1º e 2º alínea "B" da Lei nº 5251/85, combinado com o Decreto 6730/90, art. 48, item II da Constituição Estadual, arts. 1º, item II e 2º, item I do Decreto nº 2940/83, art. 1º, item I, alínea "D" do Decreto nº 4490/86, art. 1º, item I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pela Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 5439 - FRANCISCO SOARES DA SILVA, pertencente à Companhia de Comando e Serviço. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 18 de Fevereiro de 1991. JOSÉ NOGUEIRA DE SOUZA SOBRINHO Secretário de Estado de Administração, em exercício. Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 17.977 de 20/11/1990.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 239-A DE 26 DE MARÇO DE 1991 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53, à servidora MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, matrícula nº 0001791-016, ocupante da Função Atividade de Assistente Técnico - Ref. XXVI, lotada nesta Secretaria, 20 (vinte) dias de Licença Saúde, no período de 13.02 a 04.03.91. Laudo nº 1.051. Registre-se, publique-se e cumpra-se. LAURINDA COELHO FRANCO Diretora do Departamento de Administração-SEAD

PORTARIA Nº 240-A DE 26 DE MARÇO DE 1991 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei nº 749, de 24.12.53, à funcionária CÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 0000787-019, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 15 (quinze) dias de Licença para acompanhar pessoa enferma da família, no período de 18.02 a 04.03.91. Laudo nº 1066. Registre-se, publique-se e cumpra-se. LAURINDA COELHO FRANCO Diretora do Departamento de Administração-SEAD

PORTARIA Nº 241 DE 26 DE MARÇO DE 1991 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder, à funcionária MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 0001759-019, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º, item 18 da Nova Carta Constitucional Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso no período de 27.03 a 25.07.91. Laudo nº 1068. Registre-se, publique-se e cumpra-se. LAURINDA COELHO FRANCO Diretora do Departamento de Administração-SEAD

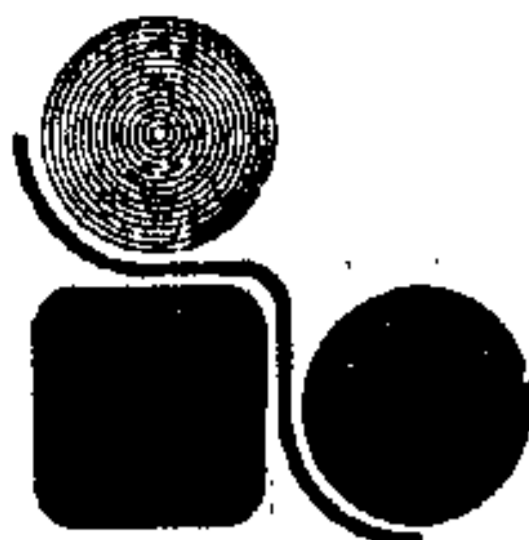
PORTARIA Nº 242 DE 26 DE MARÇO DE 1991 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder, à funcionária FLÁVIA CRISTINA DE LIMA MAUÉS, matrícula nº 0000612-012, ocupante do cargo de Administrador - Classe "A", lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º, item 18 da Nova Carta Constitucional Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso no período de 27.03 a 25.07.91. Laudo nº 915. Registre-se, publique-se e cumpra-se. LAURINDA COELHO FRANCO Diretora do Departamento de Administração-SEAD

PORTARIA Nº 245 DE 01 DE ABRIL DE 1991 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JAIRO DE JESUS VARELA OLIVEIRA, matrícula nº 0004782-037, ocupante da Função - Atividade de Dattógrafa, lotado nesta Secretaria, no período de 01.04 a 30.04.91, referentes ao exercício de 1990. Registre-se, publique-se e cumpra-se. LAURINDA COELHO FRANCO Diretora do Departamento de Administração-SEAD

PORTARIA Nº 249 DE 02 DE ABRIL DE 1991 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder, ao funcionário FLÁVIO ROBERTO DA COSTA SILVA, matrícula nº 0000604-010, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 01 (hum) mês de Licença Especial, de acordo com os Arts. 116, 117 e 119, combinados com o Art. 84, da Lei nº 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), correspondentes ao quinquênio de 03.08.86 a 03.08.91, no período de 01.04 a 30.04.91. Registre-se, publique-se e cumpra-se. LAURINDA COELHO FRANCO Diretora do Departamento de Administração-SEAD

PORTARIA Nº 250 DE 02 DE ABRIL DE 1991 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração, RESOLVE: Conceder, à funcionária MARILENE MELO OLIVEIRA, matrícula nº 0004464-016, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 03 (três) meses de Licença Especial, de acordo com os Arts. 116, 117 e 119, combinados com o Art. 84, da Lei nº 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), correspondentes ao quinquênio de 13.06.86 a 13.06.91, no período de 01.04 a 02.07.91. Registre-se, publique-se e cumpra-se. LAURINDA COELHO FRANCO Diretora do Departamento de Administração-SEAD

PORTARIA Nº 251 DE 05 DE ABRIL DE 1991 A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAI, de 10.04.80 do Secretário de Estado de Administração,



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

Gabinete do Diretor-Presidente ... 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
FAX 226-0556

Diretor-Presidente

JOSÉ SARRAF MAIA
Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. pela Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES Na CAPITAL

Trimestral.....	CR\$- 5.500,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral.....	CR\$- 16.800,00
Publicações: Página comum, cada centímetro.CR\$-	2.615,00
Preço por página.CR\$-	533.460,00
Fotolito - centímetro. CR\$-	106,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

OBS: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

RESOLVE:
Conceder, a funcionária MILA MARIA ONETE REALE, matrícula nº 0003549-010, ocupante do cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, 03 (três) meses de Licença Especial, de acordo com o Art. 84, da Lei nº 749, de 24.12.53, (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará), correspondentes ao quinquênio de 22.05.86 a 22.05.91, no período de 08.04 a 06.07.91.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LAURINDA COELHO FRANCO
Diretora do Departamento de Administração-SEAD
(G. Reg. nº 36.198)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 064 DE 08 DE ABRIL DE 1991
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
MANDAR servir na Superintendência do Sistema Penal do Estado, os funcionários CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA e LUIZ EDUARDO DE SOUZA, Consultores Jurídicos, lotados neste SEJU, a partir de 20.03.91 e 26.03.91, respectivamente.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 08 de abril de 1991.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 36.218)

PORTARIA Nº 0070 DE 10 DE ABRIL DE 1991
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.908, de 26.11.64, à servidora IDALIA MAUES DA CUNHA COIMBRA, Diretora do Departamento de Administração da SEJU, no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dentro da verba 3120.00 - Outros Serviços e Encargos, e Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) na verba 3120.00 - Material de Consumo, para atender as despesas iniciais de pronto pagamento do 2º Trimestre nesta Capital, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 30 (trinta) dias após o período de aplicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 10 de abril de 1991.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 36.219)

PORTARIA Nº 0071 DE 10 DE ABRIL DE 1991
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto nº 153, de 20 de março de 1991,
RESOLVE:
DISPENSAR os abaixo relacionados, servidores temporários, lotados na Superintendência do Sistema Penal do Estado e Sede da Secretaria de Estado de Justiça, a partir da data de publicação.
- Maria Lucileide Monteiro; Maurício Siqueira Vieira; Maira do Socorro Gomes de Lima; Mauro Sérgio Oliveira da Costa; Celeninha Regina Araújo Almeida; Jorge Alberto Antunes da Silva; Jonny Guilherme de Brito; Jandira de Cunha Duarte; Aurora Batista da Silva; Rui Alves dos Santos; Sônia Suelly da Silva; Adellton Silva dos Santos; Jorge Lopes de Abreu; Antonio Carlos Bastos Coelho; Waldir da Cruz Silva; Kleber Fernandes Muniz; Luiz Cláudio dos Santos Lima Azevedo; Paulo Bahia de Melo; Waldir José Pacheco Ferreira; Paulo Sérgio dos Santos Bahia; Antonio Raimundo Rocha Souza; Elias Navarro Cardoso; Elias Fonseca Cassab; Wandick Dantas da Cruz; Alfredo José Costa Esteves; Evandro Carvalho dos Santos; Moisés Bemergui Neto; Edgar Afonso da Silva Barros; Antonio Cláudio Reis Assunção.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 10 de abril de 1991.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
(G. Reg. nº 36.219)

PORTARIA Nº 0060 DE 02 DE ABRIL DE 1991
O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
DISPENSAR a servidora ROSANA DE LOURDES MONTEIRO MARTINS, Consultor Jurídico, lotado no Departamento Estadual de Trânsito, à disposição desta SEJU, da Função Gráfica de Chefe da Assessoria Jurídica do PROCON-FG-4, designada que foi pela Portaria nº 0028, de 16.02.1989, a partir de 25.03.1991.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 02 de abril de 1991.
ADHERBAL AUGUSTO MEIRA MATTOS
Secretário de Estado de Justiça
* Republicada por ter saído com incorreções no D.O. nº 26.940, de 03.04.91.
(G. Reg. nº 36.219)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS DE ASSUNTOS DIVERSOS

Port. 2922 de 20.03.91-CONCEDER(45) dias de férias a MARTA MARIA FERREIRA BARBOSA, Profª, lotada na EE Lauro Sodré, no per. de 01.04.91 a 15.05.91.
Port. 3112 de 22.03.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a JOÃO CAVALCANTE DA SILVA, Profº, lotado na Deptª de Ensino Supletivo, no per. de 07.03.91 a 04.06.91, ref. ao quinq. de 05.04.84 a 04.04.89.
Port. 3111 de 22.03.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a FRANCISCA CARVALHO DE OLIVEIRA, Profª, lotada na EE Viscondessa Souza Franco, no per. de 16.03.91 a 15.06.91, ref. ao quinq. de 02.06.83 a 01.06.88.
Port. 3249 de 26.03.91-DETERMINAR que MARILDA CONCEIÇÃO AZEVEDO, ag. de port., lotada no DEPG/SEUDUC, goze L/Esp. concedida atrav. da port. nº 483/88 de 05.02.88, ref. ao quinq. de 15.03.82 a 14.03.87, no per. de 01.05.91 a 29.07.91.
Port. 3250 de 26.03.91-DETERMINAR que FRANCISCA CONTINHO COELHO, ag. de port., lotada no Instituto Carlos Gomes, goze L/Esp. concedida atrav. da port. nº 13137/87 de 13.10.87, ref. ao quinq. de 06.08.75 a 05.08.80 e 06.08.80 a 05.06.89, no per. de 01.04.91 a 29.06.91.
Port. 3252 de 26.03.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a IRENE DE NEZARE SILVA DA ROCHA, ag. de port., lotada na EE XV de Novembro, no per. de 01.08.91 a 29.10.91, ref. ao quinq. de 22.02.85 a 21.02.90.
Port. 3253 de 26.03.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a PORFÍRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA, Profª, lotada na EE Mãe Encarnação de Araújo, no per. de 11.11.91 a 08.02.92, ref. ao quinq. de 17.05.85 a 17.05.90.
Port. 3254 de 26.03.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA PEREIRA DE SOUZA FERREIRA, ag. de port., lotada na EE Virginia A. da Cunha, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 26.01.86 a 25.01.91.
Port. 3255 de 26.03.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a JULIO LESSA PENA, ag. administ., lotado na ERC Mon senhor de Azevedo, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 24.10.83 a 23.10.88.

Port. 3256 de 26.03.91-CONCEDER(180) dias de L/Esp. a DORA SUCLY ARAUJO ALVES, Profª, lotada na EE Teodora Bentes, no per. de 01.04.91 a 29.06.91 e 30.06.91 a 27.09.91, ref. ao quinq. de 21.02.80 a 20.02.90.
Port. 227-B de 07.03.91-DESIGNAR, AGLAICE AMORIM DA COSTA, Profª, lotada na EE D. João VI, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor Titular da EE D. João VI, no município de Capanema, a partir de 07.03.91.
Port. 217-B de 07.03.91-DISPENSAR, FRANCISLEY DE NAZARE MAGALHAES BARROS, Profª, lotada na EE D. João VI, no município de Capanema, de função de Diretor, a partir de 07.03.91.
Port. 222-B de 07.03.91-DISPENSAR, AGLAICE AMORIM DA COSTA, Profª, lotada na EE Paulino de Brito, de função de Vice-Diretor Titular, a partir de 07.03.91.
Port. 223-B de 07.03.91-REMOVEDO, até ulterior deliberação, AGLAICE AMORIM DA COSTA, Profª, da EE Paulino de Brito, para EE D. João VI, no município de Capanema.
Port. 724-B de 12.03.91-DESIGNAR, HILDA DE NAZARÉ QUEIROZ, Profª, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Ruth Rosata de Nazare Gonzalez, no município de Belém, a partir de 08.03.91.
Port. 723-B de 12.03.91-DESIGNAR, LAURA MARIA DO SO CORRO NUNES LOPES, Profª, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Ruth Rosata de Nazare Gonzalez, no município de Belém, a partir de 08.03.91.
Port. 1644 de 05.03.91-DISPENSAR, PORFÍRIA LUCIA CARNEIRO DE LIMA, Profª, lotada na EE Mãe Encarnação de Araújo, de função de Diretor da referida Escola, a partir de 26.02.91.
Port. 618-B de 12.03.91-DESIGNAR, MARIA JOSÉ DA SILVA SEIXAS, Profª, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor da EE Mãe da Encarnação de Araújo, no município de Ananindeua, a partir de 26.02.91.
Port. 620-B de 12.03.91-DESIGNAR, EULINA FERNANDES DA SILVA, Profª, para exercer até ulterior deliberação, a função de Vice-Diretor da EE Santo Afonso, a partir de 12.03.91.
Port. 619-B de 12.03.91-DISPENSAR, EULINA FERNANDES DA SILVA, Profª, de função de Vice-Diretor da EE Renato Conduru, a partir de 12.03.91, designada pela Port. nº 8314/86 de 17.07.86.
Port. 195-B de 13.03.91-DESIGNAR, MARIA HELENA GUEDES DO NASCIMENTO, Profª, lotada no Deptº de Ensino de 1º Grau, para exercer até ulterior deliberação a função de Assessor no DEPG/SEUDUC, a partir de 2º 01.91.
Port. 196-B de 13.03.91-DESIGNAR, ARACELI CARNEIRO ALVES, Administ. Escolar, lotada na Div. de Apoio, para exercer até ulterior deliberação, a função de chefe de Div. do Deptº de Ensino de 1º Grau, a partir de 28.11.90.
Port. 641-B de 12.03.91-DESIGNAR, RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA, Profª, para exercer a função de vice-Diretor na EE Augusto Montenegro, a partir de 13.03.91.
Port. 444-B de 11.03.91-DISPENSAR, ILDEMAR VIANA ASSUNÇÃO, de função de Vice-Diretor da EE de 2ª Gr. Deodoro da Mendonça.
Port. 443-B de 11.03.91-DESIGNAR, ILDEMAR VIANA ASSUNÇÃO, lotado no Centro de Educ. e Produção Manoel de Jesus Moraes, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor do C.E.P. Manoel de Jesus Moraes, a partir de 16.01.91.
Port. 196-B de 13.03.91-DESIGNAR, ARACELI CARNEIRO ALVES, Administ. Escolar, lotada na Div. de Apoio, para responder, até ulterior deliberação, a função de chefe de Div. do Deptº de Ensino de 1º Gr. a partir de 28.11.90. *mrp

Port. 2219 de 11.03.91-DISPENSAR, JOANA DOS SANTOS SANTANA, Profª, lotada na EE Amazonas de Figueiredo, de função de Diretor da EE Amazonas de Figueiredo, a partir de 27.02.91.
Port. 3105 de 22.03.91-CONCEDER(180) dias de L/Esp. a ANA SEBASTIANA PENA DE SOUZA, Profª, lotada na ERC São Vicente de Paula, no per. de 01.02.91 a 01.05.91 e 02.05.91 a 28.08.07.91, ref. ao quinq. de 01.03.80 a 28.02.90.
Port. 3171 de 25.03.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a FATIMA NAZARÉ GUIMARAES PEREIRA, Profª, lotada na EE Paulino de Brito, no per. de 02.05.91 a 20.07.91, ref. ao quinq. de 12.09.84 a 11.09.89.
Port. 3176 de 25.03.91-CONCEDER(120) dias de L/Rapou so a INES MARIA OLIVEIRA PEREIRA, Profª, lotada na EE Julia Saffer, no per. de 26.02.91 a 25.06.91.
Port. 3050 de 21.03.91-CONCEDER(90) dias de L/Esp. a MARIA HELENA FERREIRA DIAS, ag. de port., lotada na EE Gelmeires M. e Silva, no per. de 01.04.91 a 29.06.91, ref. ao quinq. de 30.06.85 a 29.06.90.
Port. 3099 de 22.03.91-AUTORIZAR, JOANA DA COSTA MOTA, Profª, lotada na EE Fernando Ferrari, a participar do Curso de Letras (8etapa) do projeto de Interiorização no Campus Universitário do Marajó / Núcleo de Loure, no per. de 07.01.91 a 25.02.91 e 13.03.91 a 15.03.91.
Port. 2982 de 20.03.91-DETERMINAR, que RUTH DAISY PAPISTRANO DE SOUZA CARMO, Profª, lotada UT Astério de Campos, goze L/Esp. concedida atrav. da port. nº 1290/87 de 10.02.87, ref. ao quinq. de 20.08.79 a 19.08.84, no per. de 04.03.91 a 01.06.91.
Port. 2980 de 20.03.91-DETERMINAR, que EVERALDINA ELZA SANTOS, Profª, lotada na UT Astefia de Campos, goze L/Esp. concedida atrav. da port., nº 1274/87 de 10.02.87, ref. ao quinq. de 13.06.80 a 12.06.85, no per. de 22.03.91 a 19.06.91.
Port. 198-B de 20.03.91-TORNAR sem efeito a port., nº 16664/90 de 10.12.90, que concedeu(180) dias de L/Esp., ref. ao quinq. de 02.03.88 a 01.03.90, no per. de 25.02.91 a 23.08.91, a VERA LUCIA DA SILVA LOPES, Profª, lotada na Div. de Compras.
Port. 2008 de 20.03.91-TORNAR sem efeito a port., nº 59323/89 de 04.11.89, que concedeu(90) dias de L/Esp. ref. ao quinq. de 06.07.89 a 05.03.91, no per. de 01.12.89 a 28.02.90, a MARCELINA DE MOURA BARBOSA, Profª lotada na DEPE.
Port. 3242 de 26.03.91-DEMITIR, a pedido, AFONSO WELITON DE SOUZA NASCIMENTO, Escriv. Datilógrafo, lotado no Deptº de Educ. Especial, a partir de 1.03.91.

PORTARIA NO. 003500-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES. RESOLVE

DISPENSAR LUIZ AUGUSTO DE AGUIAR DA SILVA, MATRICULA NO. 0182915/017, AG. DE PORTARIA, LOTADO NO(A) DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTO DE PESSOAL, NO MUNICIPIO DE BELEM, DA FUNCAO DE SECRETARIO SIMBOLO FG-4, DO DESP, A PARTIR DE 08/04/91

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.

BELEM, 05 DE ABRIL DE 1991

JOSE RAMUNDO DA SILVA ARIAS
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003561-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES. RESOLVE

DISPENSAR MARIA DA SILVA BRITO, MATRICULA NO. 0194557/018, AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO(A) DEPARTAMENTO DE ENSINO DE 1 GRAU, NO MUNICIPIO DE BELEM, DA FUNCAO DE SECRETARIA SIMBOLO FG-4, DO DEPG/SEDUC, A PARTIR DE 08/04/91

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.

BELEM, 08 DE ABRIL DE 1991

JOSE RAMUNDO DA SILVA ARIAS
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003562-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES. RESOLVE

DISPENSAR VERA LUCIA CARDOSO RAIOL, MATRICULA NO. 0317276/010, PROFESSOR AD-4, LOTADO NO(A) DIVISAO DE DINAMIZACAO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS, NO MUNICIPIO DE BELEM, DA FUNCAO DE DIRETOR DO DEPTO. DE EDUCACAO E ASSISTENCIA AO ESTUDANTE CEP.DAS.011.4, A PARTIR DE 13/07/91

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO.

BELEM, 08 DE ABRIL DE 1991

JOSE RAMUNDO DA SILVA ARIAS
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003106-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM PROCESSO NO. 003292-91. RESOLVE

DESIGNAR LEILA DUTRA DE CARVALHO, MATRICULA NO. 0646580/018, PROFESSOR AD-1, LOTADO NO(A) DIVISAO DE CURRICOLO DO 1 GRAU, PARA EXERCER, ATE

ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE VICE-DIRETOR DA EE. DR. ANTONIO TEIXEIRA GUEIROS, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 09/03/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 22 DE MARÇO DE 1991

ROMERO XIMENES PONTE
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003116-91 - DAPE

O SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS ATRIBUICOES E DE ACORDO COM O PROCESSO S/N. RESOLVE

DESIGNAR MARIA DORACI ARAUJO DE MELO, MATRICULA NO. 0181293/029, AGENTE ADMINISTRATIVO, LOTADO NO(A) DIVISAO DE CADASTRO, PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE CHEFE DA SECAO DE CADASTRO DO INTERIOR SIMBOLO FG.4, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 22/03/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 22 DE MARÇO DE 1991

ROMERO XIMENES PONTE
SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA NO. 003567-91 - DAPE

O SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO, USANDO DE SUAS

ATRIBUICOES.

RESOLVE

DESIGNAR CELINA DONZA CANCELA, MATRICULA NO. 6380654/010, PROFESSOR, LOTADO NO(A) DIRETORIA DE ENSINO, PARA EXERCER, ATE ULTERIOR DELIBERACAO, A FUNCAO DE DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRACAO DE MATERIAL CEP-DAS 011.4, NO MUNICIPIO DE BELEM, A PARTIR DE 01/04/91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

BELEM, 08 DE ABRIL DE 1991

JOSE RAMUNDO DA SILVA ARIAS
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 003-91-DAPE
O Secretário de Estado de Educação, usando de

suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA, matrícula 0357650-018, Profª AD-1, para exercer, até ulterior deliberação, a função de Secretária Símbolo FG-4, no Departamento de Ensino de 1ª Grau a partir de 08.04.91.

DE-SE CIENCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Belem, 08 de abril de 1991

JOSE RAMUNDO DA SILVA ARIAS
SUBSECRETARIO DE ESTADO DE EDUCACAO

PORTARIA Nº 013/91-DAPE
O Secretário de Estado de Educação, usando de

suas atribuições.

RESOLVE

DESIGNAR MARY CRISTINA SOUZA FREITAS, matrícula nº 0197971/012 Especialista em Educação CEP.M. 402/EL.2, para exercer até ulterior deliberação, a função de Diretor da Escola Estadual de 1ª e 2ª Grãos Acy de Jesus Barros Pereira, nesta Capital, a partir 01.04.1991.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO

Belem, 08 de abril de 1991.

JOSE RAMUNDO DA SILVA ARIAS
Subsecretário de Estado de Educação.

AGROPECUÁRIA DO BOSQUE S/A CGC(MF)Nº 04.713.087/0001-03

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990. RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL: Prezados Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras...

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 1990. 1 - Receita Operacional Bruta 10.847.632,80 2 - Dedução de Vendas 7.877.663,34 3 - Receita Operacional Líquida 2.969.969,46

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 1. Origens dos Recursos: Depreciações e Amortizações 443.693,61 2.314.009,15

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NO EXERCÍCIO FIM DO DEZEMBRO DE 1990. Mutações/Contas Cap. Integr. Res. Capital Lucro Prej. Acum. Total P.L.

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS. 1 - Examinamos o balanço patrimonial da AGROPECUÁRIA DO BOSQUE S/A, levantado em 31 de dezembro de 1990, e as respectivas demonstrações do resultado das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos...

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA. AVISO DE EDITAL. Tomada de Preços nº 001/1991. ERRATA. Onde se lê: A abertura será no dia 24 de abril de 1991 às 10 (dez) horas.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO. PORT. Nº 229-A de 26.03.91 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7523 de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT) e...

MILTA-INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A CGC(MF)Nº 05.388.302/0001-21

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990. ATIVO 1990 1989 6.069.406,26 6.069.406,26 PASSIVO CIRCULANTE 47.728.679,00 2.063.243,43

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990. 1 - Receita Bruta de Vendas 783.701.241,56 25.748.681,24 2 - Vendas Canceladas 332.063.911,67 9.977.305,07

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990. SALDO INICIAL CAP. SOCIAL CORR. MON. CAP. RESER. LUCROS LUCR. ACUMUL. INSEN. I. RENDA TOT. PATR. LIQ.

NOTA EXPLICATIVA. 1 - Os efeitos inflacionários foram reconhecidos pela correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido de acordo com a Lei nº 6.240/76 e D.L. nº 4.047/76 e D.L. nº 1.558/77 com a BNF de 31 de dezembro de 1990 no valor de Cr\$-103.5081.

IGVACIO CLUI GABRIEL FILHO Diretor-Presidente. HÉLIO DE MOURA NÉLIO FILHO Diretor Comercial. OILARDO RAMOS DE ARAÚJO Diretor Financeiro. WALTER COELHO DA SILVA Tec. Contab. CRC-PA 3135

TANÉ AGROPECUÁRIA S/A-CGC(MF)Nº 22.955.017/0001-35-EXTRATO DAS ATAS DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 01 DE ABRIL DE 1991. As 16:00 (dezesseis) horas do dia 01/04/91, na Sede Social da Empresa na Mar Gen. Dória do Rio Arariju-Fazenda Irande, no Município de Muaná-Pará, com a presença dos acionistas que representavam a totalidade do Capital Social...

MAGESA - MOJU AGROINDUSTRIAL E ENERGÉTICA S/A. CGC (MF) 07.915.416/0001-88. Capital Autorizado: Cr\$ 82.500.000,00. Capital Subscrito: Cr\$ 56.605.134,00. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 08.04.91. Às 09:00 horas, na sede social, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da citada sociedade, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do capital autorizado de 3.600.000 ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, no montante de Cr\$ 3.600.000,00 a serem subscritas com recursos próprios...

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. RESUMO DE PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO. PORT. Nº 229-A de 26.03.91 - O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7523 de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre alteração no Quadro de Detalhamento das Quotas Trimestrais (QDQT) e...

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. AVISO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica as firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala "B-31" das 8:00 horas às 13:00 horas, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/91-CPL/SEEDUC visando a aquisição de Material Permanente, a ser realizada no dia 25.04.91 no endereço supra. Belém, 01 de Abril de 1991. Dr. MOACIR GONÇALVES PAMPLONA Presidente da CPL/SEEDUC-PA

AGROPECUÁRIA RIO DEZOTO S/A - CGC. 46.991.329/0001-62 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunir em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 17/05/91, às 8:00 horas, em sua sede social na Fazenda Rio Dezoto, Lote 295, município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31/12/90; b) aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) aumento do limite do Capital Autorizado; d) eleição do Conselho Fiscal; e) outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76. Ourilândia do Norte, PA, 22 de março de 1991. HÉLIO DUARTE DE ARRUDA FILHO - Presidente.

(Ext. nº 10.001060 - Reg. nº 10.001060 - Dias: 09, 10 e 11.04.91)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A - CGC/MF - 04.364.519/0001-00 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinárias/Extraordinárias a serem realizadas no dia 17 de maio de 1991, às 11:00 horas, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 7º andar, conjunto 701, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31 de dezembro de 1990; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital; c) fixação dos honorários dos Administradores; d) outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 27 de março de 1991. MAURÍLIO BIAGI FILHO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 10.001061 - Reg. nº 10.001061 - Dias: 09, 10 e 11.04.91)

SEV - AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF - 05.106.604/0001-30 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: Convidamos os senhores acionistas desta sociedade a reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinárias/Extraordinárias a serem realizadas no dia 17 de maio de 1991, às 9:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 7º andar, conjunto 701, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras, encerradas em 31 de dezembro de 1990; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital; c) aprovação da concessão de demissão de um dos membros do Conselho de Administração e eleição de seu substituto; d) fixação dos honorários dos Administradores; e) outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 27 de março de 1991. ANDRÉ BIAGI - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 10.001062 - Reg. nº 10.001062 - Dias: 09, 10 e 11.04.91)

COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S. A. "CIFEMA" CGC/MF Nº 04.906.319/0001-31 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO
Convidamos os Senhores Acionistas da COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS S.A. "CIFEMA", para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 23 do corrente, às 08:00 horas, na sede social situada na Av. Almirante Barroso, 161/165, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1990; b) Eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, para o exercício de 1991; c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria do Conselho Fiscal, para o exercício de 1991; d) Capitalização da Reserva de Capital; e) outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém-Pa., 11 de abril de 1991. ART. TAVARES DE OLIVEIRA COSTA - Diretor-Presidente

(Ext. nº 10.001057 - Reg. nº 10.001057 - Dias: 09, 10 e 11.04.91)

PARACREVEJA BORRACHA VEGETAL S.A. - CGC/MF 05.090.345/0001-05 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: São convidados os Senhores Acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da PARACREVEJA BORRACHA VEGETAL S.A., no dia 30 de abril de 1991, às 10:00 horas, na sede social, na Granja Marathon, Município de São Francisco do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; b) Eleição do Conselho de Administração e solicitação do Conselho Fiscal para o exercício de 1991 e fixação dos respectivos honorários; c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social e sua capitalização com a consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; d) Aumento do Capital Social Autorizado; e) Outros assuntos de interesse social. São Francisco do Pará, (PA), 5 de abril de 1991. COVÂNIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA-HERMOGÊNES URDINEIRA CONDURU-WILSON SANTOS BRITO-Conselho de Administração.

(Ext. nº 10.001052 - Reg. nº 10.001052 - Dias: 09, 10 e 11.04.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇO Nº 001/91

A Comissão de Licitação da Secretaria de Estado da Cultura, comunica que se encontra à disposição das empresas interessadas, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO para contratação de serviço de vigilância do prédio da Secretaria de Estado da Cultura no seguinte endereço: Av. Gentil Bittencourt, 650 - Fone: 241-1490 - térreo na Coordenadoria de Serviços Gerais. A abertura será no dia 24/04/91 às 10:00 horas.

REGINA ZUMERO
Presidente da Comissão de Licitação

Visto: GUILHERME M. DE LA PENHA
Secretário de Estado da Cultura
(Ext. nº 10.001077 - Reg. nº 10.001077 - Dias: 10, 11 e 12.04.91)

AGROPECUÁRIA VALE DO RIO URINDEUA S/A CGC/MF: 14.114.425/0001-36 EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA SITO À TRAV. LOMAS VALENTINAS, 1695-ALTOS, NA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 9:00 HORAS DO DIA 12 DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1991, A FIM DE DELIBERAREM A SEGUINTE ORDEM DO DIA: "ORDINARIAMENTE": a) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.90 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; b) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL REALIZADO; c) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; b) NOVA REDAÇÃO DO CAPÍTULO II ART. 5º; c) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. BELÉM(PA), 09 DE ABRIL DE 1991. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 10.001082; Reg. nº 10.001082; Dias 10, 11 e 12/04/91)

ANSAN AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF 46.892.592/0001-02 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizar em 02.04.91, às 8:00 horas em sua sede social na Fazenda da Formação, Estrada Santa Fé, Km. 20, Santana do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras correspondentes ao exercício findo em 31.12.90; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) Aumento do limite do capital autorizado; d) outros assuntos de interesse social. Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76. Santana do Araguaia, PA, 22 de março de 1991. JORGE LUIZ SAES - Presidente

(Ext. nº 10.001058 - Reg. nº 10.001058 - Dias: 09, 10 e 11.04.91)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

PORTARIA Nº 075/91 de 10.04.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando o conteúdo do Of.S/N de 07.02.91

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a portaria de nº 001/91 de 04.01.91 que autorizou o servidor PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE CARVALHO, a participar do Curso de Mestrado em Fitotecnia, a partir de 07.02.91

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE Estado de AGRICULTURA, 10 de abril de 1991

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

PORTARIA Nº 076/91 de 10.04.91

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e, considerando os termos do Memº nº S/N de 05.03.91

R E S O L V E:

TRANSFERIR a pedido do servidor DAVI VENANCIO SOARES, ocupante do cargo de Classificador, do Departamento de Programas e Projetos Especiais - Belém, para o 1º Núcleo Regional com sede em Castanhal.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMpra-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE

SE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10 de abril de 1991.

Engº Agrº PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Agricultura

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ-EMATER-Pa.

COMODATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI-Pa.

OBJETO DO CONTRATO: EMPRÉSTIMO GRATUITO A COMODATÁRIA DE 01 (UM) VEÍCULO: VOLKSWAGEN TIPO GOL, ANO 1988, CHASSIS Nº 9BZZZ30ZJT065644, PLACA BK-8516.

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 15 DE MARÇO DE 1995.

DATA DA ASSINATURA: DE ABRIL DE 1991.

ASSINATURAS:

RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITO
Presidente da EMATER-Pa.

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO.
Secretário de Estado de Agricultura.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-Pa.

COMODATÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA - SAGRI-Pa.

OBJETO DO CONTRATO: EMPRÉSTIMO GRATUITO À COMODATÁRIA DE 02 (DOIS) VEÍCULOS: AUTOMÓVEL GOL, MARCA VOLKSWAGEN, ANO 1988, COR CINZA, CHASSIS Nº 9BZZZ30ZJT072102, PLACA BK-6457; AUTOMÓVEL GOL, MARCA VOLKSWAGEN, ANO 1988, COR BRANCA, CHASSIS Nº 9BZZZ30ZJT035892, PLACA BK - 7214.

VIGÊNCIA: DA DATA DE SUA ASSINATURA À 15 DE MARÇO DE 1995.

DATA DA ASSINATURA: DE ABRIL DE 1991.

ASSINATURAS:

RUBENS NAZEAZENO FERREIRA BRITO.
Presidente da EMATER-Pa.

PAULO MAYO KOURY DE FIGUEIREDO.
Secretário de Estado de Agricultura.

(Ext. nº 10 001094 - Reg. nº 10 001094 - Dia: 11/04/91)

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL (COMPANHIA ABERTA CVM-RP-E-717/3663) CGC/MF 05.389.812/0001-94

CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Ordinária da companhia, a ser realizada às 08:00 horas do dia 27 do mês de abril em curso, na sede social, na avenida Presidente Vargas 4267, na cidade de Castanhal (PA), com o objetivo de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: (a) tomada de contas dos administradores, bem como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990; (b) deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social realizado; (d) elevação do capital social mediante a apropriação do saldo da conta "Reserva da Correção Monetária do Capital"; (e) modificação do valor nominal das ações em que se divide o capital social; (f) elevação do capital social autorizado, com a alteração redacional do art. 5º do estatuto da companhia; (g) eleição dos membros do Conselho de Administração; (h) fixação da remuneração mensal dos administradores; (i) outros assuntos de interesse da sociedade

COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Castanhal(PA), 26 de março de 1991

OSCAR FARIA PACHECO BORGES
Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 10 001092 - Reg. nº 10 001092 - Dias: 11. 12 e 15/04/91)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 044/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a pedido, a servidora FLÁVIA FERNANDA CONCEIÇÃO DE LIMA, Bel. em Turismo, da função de Coordenadora de Atendimento, a qual fora de

signada através da Portaria nº 155/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SEC. EST. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 10 de abril de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 045/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir desta data a servidora DARLENE MARIA PANTOJA DA SILVA, Aux. Técnico, do cargo de Chefe de Gabinete, com DAS-2, a qual fora designada através da Portaria nº 087/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SEC. EST. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 10 de abril de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 046/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir desta data o servidor EDMILSON DOS SANTOS FERREIRA, Aux. Técnico da função de Chefe da Divisão de Transportes, o qual fora designado através da Portaria nº 084/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SEC. EST. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 10 de abril de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

PORTARIA Nº 047/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DISPENSAR a partir desta data a servidora MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS, Agente Administrativo, do cargo de Assessora de Gabinete, com DAS-4, a qual fora designada através da Portaria nº 089/89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE SEC. EST. DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL Belém, 10 de abril de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÊA
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Ext. nº 10.001095 - Reg. nº 10 001095 - Dia: 11/04/91)

COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.

CGC/MF: 05.085.204/0001-96
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da COPAGRO, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que serão realizadas, cumulativamente, no dia 19.04.91 às 10:00 e 11:00 horas, respectivamente na Sede Social, para deliberarem o seguinte:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório Anual e as Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício findo em 31.12.90;
2. Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Autorizado;
3. Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado;
4. Eleição do Conselho de Administração para o Biênio 1991/1992 e Fixação dos Honorários;
5. Eleição do Conselho Fiscal para o Exercício de 1991 e Fixação dos Honorários.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Alteração do Estatuto Social no seu Art.7º;
2. O que ocorrer.

A DIRETORIA

(Ext. nº 10 001096 - Reg. nº 10 001096 - Dias: 11. 12 e 15/04/91)

"ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
CGC/MF nº 05.442.150/0001-63

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO.
Ficam convocados os acionistas da Companhia para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará em 22 de abril de 1991, às 15:00 horas, na sede social, no Km 900, da Rodovia PA-150, Santana do Araguaia, Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (A) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras Referentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.90; (B) Aprovação da Correção da expressão monetária do capital autorizado; (C) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado; (D) Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Sociedade e fixação dos honorários dos administradores; (E) Mudança do endereço da filial São Paulo; (F) Outros assuntos de interesse da Sociedade, 02 de abril de 1991. Santana do Araguaia, PA.

A Administração" (Ext. nº 10 001097 - Reg. nº 10 001097 - Dias: 11; 12 e 15/04/91)

EDITAL

O Presidente da Associação dos Municípios das Zonas Bragantina, Salgado e Guajará - AMBRASAG - pelo presente instrumento e de acordo com o que dispõem os Estatutos desta Associação, convoca todos os Prefeitos associados para a Assembleia geral a realizar-se no próximo dia 10 de maio de 1991, às 10 horas, na Câmara Municipal de Santa Maria do Pará, Av. Bernardo Sayão, ao lado do Posto Asa Branca, em primeira convocação com dois terços dos associados, em segunda convocação uma hora depois com maioria simples e, em terceira e última convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Ordem do dia:

- 1 - Eleição dos Conselheiros Diretor e Fiscal;
- 2 - O que ocorrer.

Belém, 03 de abril de 1991.

Dr. JOSÉ SOARES DA SILVA
Presidente

(T. nº 10.001091 - Reg. nº 10.001091 - Dia: 11/04/91)

QUINTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1991

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR
ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 29 de abril de 1991, às 09:00 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº-Km 14 Icoaracy, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990;
b) Destinação do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos;
c) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social;

II EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

- a) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para aumento de capital social, incorporando reservas, inclusive de correção monetária, existentes em 31/12/90;
b) Alteração parcial do estatuto, no tocante ao capital social;
c) Outros assuntos de interesse geral da sociedade. Consoante disposições estatutárias:

I - Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizarem as Assembléias, inclusive;
II - Os titulares de ações ao portador não terão direito a voto, mas se quiserem participar das Assembléias, deverão depositá-las na sede social até 03 (três) dias antes da data da realização das mesmas Assembléias.

Belém, 05 de abril de 1991.
WILTON SANTOS BRITO
Diretor-Presidente.

(Ext. nº 10.001066, Reg. nº 10.001066, Dias: 10, 11 e 12/04/91)

TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ
AVISO DE EDITAL
CONCORRÊNCIA Nº TPA-001/91

A Telecomunicações do Pará S.A. - TELEPARÁ receberá, no dia 14.05.91, até às 09:00 horas, propostas para venda dos prédios de sua propriedade, sitos à Rua Gaspar Viana, 144 e Tv. Soares Carneiro, 670.

Os interessados poderão obter o Edital, assim como quaisquer informações sobre a presente Licitação, à Av. 25 de Setembro, 2115-A, Departamento de Serviços Gerais, nesta cidade no horário de 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas, ou através dos fones 1051506 e 1051282.

O Edital encontra-se afixado no endereço acima.
Belém, 10 de abril de 1991.
A COMISSÃO

(Ext. nº 10.001067, Reg. nº 10.001067, Dias: 10, 11 e 12/04/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 165 DE 26 DE MARÇO DE 1991
A Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 7.509, de 31 de dezembro de 1990, que dispõe sobre Alteração do Quadro de Detalhamento e Despesa (ODD).
RESOLVE:

I - Suplementar no montante de CR\$ 350.400.000,00 (trezentos e cinquenta milhões e quatrocentos mil cruzheiros), a dotação dos elementos de despesa 3111.03 - Fonte 11.101 e 3112.03 - Fontes 11.101, na Atividade: Coordenação Geral e Funcionamento das Organizações Militares da Unidade Orçamentária: Polícia Militar do Estado.
II - Para atender à suplementação de que trata o item anterior, o elemento de despesa abaixo discriminado fica reduzido em CR\$ 350.400.000,00 (trezentos e cinquenta milhões e quatrocentos mil cruzheiros), da mesma Atividade: CR\$ 1,00

III - Com a alteração acima, o Quadro de Detalhamento da Despesa (ODD), passará a ter, no que respeita aos elementos alterados, a seguinte configuração: CR\$ 1,00

Table with 5 columns: CÓDIGO, ESPECIFICAÇÃO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. It details budget changes for military organizations.

IV - A presente portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 054/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.
Juízo Federal da Primeira Vara

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 25.03.1991

TELEX

Nº : 090/91
De : Marluce Gomes de Sá - Juíza Federal da 5a. Vara de Goiás.
Assunto : Comunica que a carta Precatória expedida no Processo nº 00.14012-0, foi encaminhada à Comarca de Marabá.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

OFÍCIO

Nº : 36/91
De : Rosi Maria Domes de Farias - Juíza de Direito da Comarca de Irituia/PA
Assunto : Comunica que os mandados encaminhados com o Ofício nº 4101/90 foram encaminhados à Comarca de São Domingos do Capim.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÕES

Petição do INSS
Adv. : Francisco Lopes Figueira
Assunto : Vem juntar comprovantes e requerer a extinção do Processo nº 89.2469-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INSS
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos
Assunto : Requer a baixa do Processo 29.929 à conta para elaboração e pagamento das custas processuais.
DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de José Andrade dos Santos
Adv. : Roberto R. Valois
Assunto : Requer a restituição do veículo apreendido no Processo nº 91.119-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

MANDADO DEVOLVIDO

De : Juízo de Direito da Comarca de Castanhal.
Ref. : Processo nº 90.1122-1
Finalidade : Notificação de Maria Oneide Santos da Silva
DESPACHO : Junte-se aos autos.

CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL DEVOLVIDA

De : Juízo Federal da 2a. Vara da Seção Judiciária do Amazonas.
Ref. : Processo nº 90.1658-4
Finalidade : Citação de Hélio Lima Gomes
DESPACHO : Junte-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL

Procs. nºs : 00.4554-3 e 00.20042-5
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : Pires Monteiro, e Agro Industrial de Salinópolis S/A.

DESPACHO : Nos termos do art. 4º e parágrafos, da Lei nº 6.830, de 1980, suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exequente.

Procs. nºs : 00.923-7, 00.7000-9, 00.21279-2, 00.23576-8.

Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha e outros
Excdos : Gonçalves Com. e Ind. S/A; A. A. Mattos & Cia.; Nortextil Ind. e Com. do Norte Ltda.; Doraci Costa Barros.

DESPACHO : Nos termos do artigo 4º e parágrafos da Lei nº 6.830, de 1980, e atendendo o requerido à fls., suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exequente.

Procs. nºs : 00.2215-2, 00.2598-4, 00.3880-1, 00.3999-3, 00.5114-4, 00.15668-0, 00.18844-1, 00.19119-1, 00.23663-2.

Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Waldise Melo e outros
Excdos : Frigorífico Santa Rita S/A; José Edmundo Eng. Ind. e Comércio; Hilário Ferreira & Cia. Ltda.; Poli Boliche S/A; Cimar Cia de Máq. Agríc. e Rodoviária; R. A. Dias; Nortema Com. e Exp. de Madeiras Ltda.; José Ruy da Costa; Organização Barboza.

DESPACHO : Sobre o alegado nas certidões de fls. diga o exequente.

Procs. nºs : 00.8593-6, 00.6757-1, 00.17863-2.
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Luís Carlos Noura e outros
Excdos : M. Mendes Contabilidade e Economia; Construtora Comercial Carmo Ltda. e outro; Domingos Edgar dos Santos Raíol.

DESPACHO : Sobre o alegado na certidão de fls., diga o Instituto-exequente.

Procs. nºs : 00.15106-8, 00.16343-0
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excdos : Móveis Dutato Ind., Com., e Exportação Ltda.; Raimundo Honato Tocantins Lobato.

DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls., diga o exequente.

Proc. nº : 00.5630-8
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : Pará Diesel Representações Ltda.

DESPACHO : O pedido de fls. 17/18 será objeto de apreciação oportuna, e visando-se inicialmente a constrição de bens diligencie o exequente a indicação de outros bens penhoráveis de propriedade da firma devedora ou seu representante legal. Intime-se.

Proc. nº : 00.6874-8
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : Manoel Brito Lourenço
DESPACHO : O pedido de fls. 29 será objeto de apreciação oportuna, e visando-se inicialmente a constrição de bens, diligencie o exequente a indicação de outros bens penhoráveis de propriedade do devedor. Intime-se.

Proc. nº : 00.6971-0
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Linhares Couros e Pelles Ltda.
Excdos : Considerando o alegado na petição de fls. 29, diga o exequente o que se oferecer em torno do parcelamento requerido na esfera administrativa.

Proc. nº : 00.7522-1
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excdos : Aero Clebe do Pará
DESPACHO : Considerando o alegado na petição de fls. 21, diga o exequente o que se oferecer em torno do parcelamento requerido na esfera administrativa va pela firma executada.

Proc. nº : 00.7983-9
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excdos : A.S. Carvalho Confeções Ind. e Com.
DESPACHO : Considerando os termos da última petição de fls. 28, faça-se a avaliação do bem penhorado, devendo o respectivo mandado ser encaminhado para cumprimento, pelos Oficiais de Justiça da Comarca de Castanhal.

Proc. nº : 00.8830-7
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Edvan Capucho
Excdos : Sena Construtora Ltda.
DESPACHO : Considerando os termos da última certidão de fls. 22 verso, diga o exequente.

Proc. nº : 00.11211-9
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excdos : Luciano Ramos Mendes
DESPACHO : Considerando o alegado na petição de fls. 39, diga o exequente o que se oferecer em torno do parcelamento requerido na esfera administrativa va pelo executado.

Proc. nº : 00.11285-2
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Maria Consuelo P. dos Santos
Excdos : Lanche Real Ltda.
DESPACHO : Considerando o alegado na petição de fls. 22, diga o exequente o que se oferecer em torno do parcelamento requerido na esfera administrativa va, pela firma executada.

Proc. nº : 00.12149-5
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : José Alberto Santos
Excdos : Aero Clube do Pará
DESPACHO : Considerando o alegado na petição de fls. 11, diga o exequente o que se oferecer em torno do parcelamento requerido na esfera administrativa va pela devedora.

Proc. nº : 00.12169-0
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Waldise Melo
Excdos : F. Souza
DESPACHO : Considerando os termos da certidão de fls. 23 verso, com base no art. 4º e parágrafos da Lei nº 6.830/80, suspendo o curso da presente execução fiscal e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exequente.

Proc. nº : 00.13252-7
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excdos : Júlio da Conceição Machado
DESPACHO : Atendendo ao requerido à fls. 26 e nos termos do artigo 4º e parágrafos da Lei nº 6.830/80, suspendo o curso da presente execução e determino que se abra vista dos autos ao representante judicial do exequente.

Proc. nº : 00.13666-2
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Excdos : Calcehem Ltda.
DESPACHO : 1- Faça-se a alienação dos bens penhorados em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- A reavaliação. 3- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 00.15092-4
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : Julio Bendahan
DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- A reavaliação. 3- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) dias.

Proc. nº : 00.15092-4
Exqte : IAPAS (INSS)
Adv. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Excdos : Julio Bendahan
DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- A reavaliação. 3- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) dias.

Proc. nº : 00.17959-0
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Eduan Capucho
 Excdo : Dival Maia Paraense
 DESPACHO : Considerando o alegado na petição de fls. 15, diga o exequente o que se oferecer em torno do parcelamento requerido na esfera administrativa va pelo devedor. Intime-se.

Proc. nº : 00.18870-0
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : José Alberto Santos
 Excdo : Organização Técnica de Vendas Ltda.
 DESPACHO : Considerando o alegado na petição de fls. 14, diga o exequente o que se oferecer em torno do parcelamento requerido na esfera administrativa pela executada.

Proc. nº : 00.18989-8
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Waldise Melo
 Excdo : Espôlio de Leandro Santana

DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Indique o exequente leiloeiro de sua escolha. 3- Expeça-se o edital respectivo com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 00.19187-6
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Vera Lúcia Santos
 Excdo : Sociedade Fundo Educacional do Pará
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 18.

Proc. nº : 00.19455-7
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : Indústria de Artefatos de Couros Amazonia Ltda. - Inacouro
 DESPACHO : O pedido de fls. 22 será objeto de apreciação oportuna, e visando-se inicialmente a constrição de bens, diligencie o exequente a indicação de outros bens penhoráveis de propriedade da devedora ou seus representantes legais.

Proc. nº : 00.19841-9
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : Edith Macedo Tavares
 DESPACHO : Considerando o alegado na petição de fls. 32, diga o exequente o que se oferecer em torno do parcelamento requerido pela executada, na esfera administrativa.

Proc. nº : 00.19942-7
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Waldise Melo
 Excdo : Cerâmica Marajó
 DESPACHO : Defiro o pedido de fls. 27, pelas razões ali referidas. 2- Indique o exequente pessoa idônea, de sua confiança, para assumir o encargo de fiel depositário dos bens penhorados nestes autos.

Proc. nº : 00.20050-6
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : Engenharia Planejamento e Comércio Ltda. - Enplacon.
 DESPACHO : Ao Oficial de Justiça para prosseguir nas diligências relacionadas com o mandado de fls. 16.

Proc. nº : 00.22073-8
 Exqte : IAPAS (INSS)

Excdo : Maria José Lima de Melo
 DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Indique o exequente leiloeiro de sua confiança. 3- Expeça-se o edital respectivo, com o prazo de (15) quinze dias.

Proc. nº : 00.22204-6
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : Empreiteira de Serviços Navais Ltda
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 26/27, na parte relacionada com a reavaliação do imóvel. 2- Faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 3- Expeça-se o edital respectivo, com o prazo de quinze (15) dias.

Proc. nº : 00.22494-4
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Vera Lúcia dos Santos
 Excdo : José Ruy da Costa
 DESPACHO : O pedido de fls. 22 será objeto de apreciação oportuna, e visando-se inicialmente a constrição de bens, diligencie o exequente a indicação de outros bens penhoráveis de propriedade do devedor.

Proc. nº : 00.22518-5
 Exqte : IAPAS (INSS)

Adv. : Waldise Melo
 Excdo : Belém Serviços Gerais Ltda.
 DESPACHO : 1- Atualize-se o valor da dívida. 2- Proceda-se à penhora em bens de propriedade da firma devedora, suficientes para garantia da execução. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº : 00.22576-2
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : Impactus Planejamento e Vendas Ltda.
 DESPACHO : 1- Defiro o requerimento de fls. 26, contado o prazo da suspensão da data do despacho proferido na respectiva petição. 2- Diga o exequente se ainda tem interesse em prosseguir no feito. Intime-se.

Proc. nº : 00.22582-7
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha

Excdo : Kunihisa Teshima
 DESPACHO : Intime-se o exequente para informar o valor do saldo remanescente do parcelamento da dívida atribuído ao devedor.

Proc. nº : 00.22850-8
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : Raimundo Pinto Rodrigues
 DESPACHO : O pedido de fls. 24, será objeto de apreciação oportuna, e visando-se inicialmente a constrição de bens, diligencie o exequente a indicação de outros bens penhoráveis de propriedade do devedor.

Proc. nº : 00.23236-0
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : Indústrias São Vicente - M. Santos S/A e outros
 DESPACHO : 1- Faça-se a alienação do bem penhorado em hasta pública, a realizar-se no átrio do fórum em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, obedecidas as formalidades legais. 2- Expeça-se o edital respectivo, com o prazo de quinze (15) dias.

Proc. nº : 00.23997-6
 Exqte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Excdo : Amazonia Serviços Gerais e Representações Ltda.
 DESPACHO : Diga o exequente se aceita a indicação.

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO

Proc. nº : 00.21524-4
 Agvte : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 Agvdo : Belém Farma Ltda.
 Adv. : Cécil Augusto de B. Meira
 DESPACHO : Trasladam-se para os autos da ação principal, Processo nº 13264-0, as peças de fls. 53 a 59, após arquivar-se este processo, fazendo-se a respectiva baixa na distribuição.

AUTOS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. nº : 00.1013264-3
 Embgts : Belém Farma Ltda.
 Adv. : Cécil Augusto de B. Meira
 Embgdo : IAPAS (INSS)
 Adv. : Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO : Desentranhem-se as peças de fls. 22 a 82, juntando-as, em seguida, aos autos de Execução Fiscal, Processo nº 00.13264-0, após, venha-me aquele processo concluso, imediatamente. Belém, 25.03.91.

AUTOS DE IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Proc. nº : 90.2471-4
 Impgte : C.E.P.
 Adv. : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 Impgdo : José Alfredo Carmo Caldas e outro
 Adv. : Roberto Julião Almeida do Nascimento
 DESPACHO, digo, : Vistos, etc. (...) isto posto, não vejo como acolher a pretensão da requerida, ora impugnante, pelo que julgo improcedente o pedido para manter o valor dado inicialmente a causa. Junte-se cópia desta decisão aos autos da ação cautelar. Decorrido o prazo desta decisão, desampense, dê-se baixa e arquivar-se. Custas, ex lege. P. e J.

AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 72.2654490-3
 Expts : INCRA
 Adv. : Edmés Moura Corrêa
 Expdo : Raimundo Saraiva de Menezes
 Adv. : Raphael Siqueira, Lô Marival S. H. Monteiro
 DESPACHO : Vistos, em despacho. (...) Face ao exposto determino as seguintes providências: 1) Cumpra-se o despacho de fls. 97vº; 2) Expeça-se carta de adjudicação, intimando-se o IN-CRA para oferecer as cópias para sua formação; 3) Voltem conclusos.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 91.119-8
 Autor : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Renato Guimarães Bentes
 Adv. : Walmir Santana Bandeira de Souza
 DESPACHO : 1- Fica transferida para o dia 17 de abril próximo vindouro, às 9:30 horas, a audiência designada às fls. 49, feitas as intimações necessárias. 2- Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público, face à certidão de fls. 53 (segunda) e despacho de fls. 54 e ofício de fls. 56.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA

Proc. nº : 91.344-1
 Reqte : Justiça Pública
 Reqdo : Joseph Yenomou
 DESPACHO : 1- À conta. 2- Tendo em vista que o réu não foi localizado pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência (certidão de fls. 08 verso), registuem-se os autos ao juiz deprecante, com as cautelas legais e as necessárias homenagens.

AUTOS DE INQUÉRITO

Nº : 005/89-DPE.2/ANM/PA
 Autor : Justiça Pública
 Indado : Choaron & Cia.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baizem os autos por mais 30 dias.

Procs. nºs : 91.0489-8, 91.0491-0, 91.0493-6, 91.0495-2, 91.0497-9.

Autora : Justiça Pública
 Indedos : Desaparecimento de uma furadeira da Delegacia do MEC; Nydia Alves da Costa e outro; Furto de Valores de Maletes da CEF; Desaparecimento de Máquina de Escrever do IBGE; Moisés Pereira da Silva.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baizem os autos por mais 40 dias.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.
 DIRETOR DE SECRETARIA: DR. Fernando Tocantins.

RESENA DO DIA 25/3/91

EXPEDIENTE DO DR. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS:

DESPACHO EM OFÍCIO:

OFÍCIO Nº 089/91-DF
 Assunto : Encaminhamento faz.
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Do : INSS
 Procdor. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto : Requer citação por edital (Procs. nºs. 00.24006-0; 00.24376-0; 00.378-7; 00.24380-9; 00.24382-5; 00.24386-8 ; 00.24388-4; 00.24507-0.)
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Fernando F. Scaff.
 Assunto : Requer expedição de Precatória (Procs. nºs. 90.00959-6 e 90.00894-8)
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

Do : INSS
 Procdor. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto : Requer citação por edital (Proc. nº. 11.735-8)
 ASSUNTO : N.A. Conclusos.

Do : INSS
 Procdor. : Dra. Odineia Ferreira Miranda
 Assunto : Apresenta Planilha de Cálculos (Procs. nºs. 90.00004-1 e 90.01771-8)
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : ADEMIR BARROS DA SILVA
 Repres. : Arlete Avelar da Silva
 Assunto : Requer sua exclusão do Rol de Testemunha (Proc. nº 00.10186-9)
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Fernando F. Scaff
 Assunto : Requer suspensão do feito (Proc. nº ... 89.02756-5)
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Fernando F. Scaff.

Assunto : Requer inscrição da parcela de custas não pagas como Dívida Ativa da União (Procs. nºs. 25.176; 30.408; 30.801 e 89.2401-9)
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Fernando F. Scaff
 Assunto : Requer prosseguimento da execução (Proc. nº 31.793)
 DESPACHO : N.A. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Fernando F. Scaff.
 Assunto : Requer realização de leilão (Proc. nº... 31.056)

DESPACHO : N.A. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Fernando F. Scaff
 Assunto : Requer citação por edital (Proc. nº 90.1376-3)

DESPACHO : N.A. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Fernando F. Scaff
 Assunto : Requer efetivação de avaliação (Proc. nº 22.784)

DESPACHO : N.A. Conclusos

Da : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Fernando F. Scaff
 Assunto : Vem se manifestar nos autos (Proc. nº 90.486-1)

DESPACHO : N.A. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 00.32854-5 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Exeqte. : UNIÃO FEDERAL
 Procdor. : Dr. José A. Potiguar
 Excedo. : PAULO SIMÕES ROSADO
 DESPACHO : Despachei nos autos de embargos à penhora.

PROCESSO Nº 00.30844-7 (EXECUÇÃO FISCAL)
 Exeqte. : UNIÃO FEDERAL
 Procdor. : Dr. Fernando F. Scaff.
 Excedo. : SOCIEDADE IMP. E EXP. DE FRUTAS EM GERAL LTDA

DESPACHO : Diga a Exeqtente (União Federal - § 3º, do art. 131 da CF/88, e § 5º do art. 29 do ADCT/88) sobre o contido na 2ª certidão de fls.

PROCESSO Nº 00.30772-5 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte. : UNIÃO FEDERAL
 Procdor. : Dr. Fernando F. Scaff.
 Excedo. : FRANCISCO SANTOS DE OLIVEIRA

DESPACHO : Atenda a Exeqtente (União Federal - art. 14, inc. I, CCB; art. 12, caput, inc. I CPC; § 3º do art. 131 da CF/88; § 5º do art. 29 do ADCT/88) ao contido na primeira parte do despacho de fls., sendo certo que, no que se refere a linha telefônica, a penhora não será sobre bem propriamente dito, mas sim sobre direito (art. 655, caput, inc. X, do CPC) ao uso do correspondente terminal, aplicando-se então o que prevê o art. 673 da lei civil adjetiva.

PROCESSO Nº 90.01653-3 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Carlos de Sena Mendes
 Excedo. : GRANERO TRANSPORTE LTDA
 DESPACHO : ... Ante o exposto, dou pela não com petência da Justiça Federal para pro cessar e julgar o presente feito, e ora mando que se remetam os autos ao MM. Juízo de Direito da Comarca do local de domicílio do Executado. Intime-se.

PROCESSOS Nºs 00.33364-6; 89.01978-3 e 89.2275-0 (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exeqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Carlos de Sena Mendes
 Excedos. : MAJOLE COMERCIAL LTDA; RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ LTDA, respectivamente.
 DESPACHO : Diga a Exeqtente.

PROCESSO Nº 89.2214-8 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte. : INCRA
 Adv. : Dr. Irsef I. Araújo
 Excedo. : AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S/A
 DESPACHO : ... Ante o exposto, não tomo conhecimento do expendido a fls. pelo INCRA (in nomine proprio), ora assinado o prazo de 10 dias para a devida regularização.

PROCESSOS Nºs 89.2451-5; 89.2481-7 e 90.450-0 ... (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exeqte. : INCRA
 Adv. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 Excedos. : BENEDITO AGUIAR DE SOUZA; JOSÉ VICENTE DA SILVA FILHO e NILTON RIBEIRO COSTA, respectivamente.

DESPACHO : Apresentem-se estes autos, ao Exmº Sr. Dr. Hamilton de Sá Dantas, Juiz Federal Substituto, ora em função de auxílio a esta Vara.

PROCESSO Nº 00.20381-5 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exeqte. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia M. Franco
 Excedo. : FRANCISCO RIBEIRO LOPES E OUTROS
 DESPACHO : Diante do contido a fls., expeça-se novo mandado para remessa ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Cametá.

PROCESSO Nº 00.34912-7 (EMBARGOS À EXECUÇÃO)

Embgt. : PAULO SIMÕES ROSADO
 Adv. : Dr. Américo Lins da Silva Leal
 Embgdo. : UNIÃO FEDERAL

DESPACHO : Diga o executado-embargante, no prazo de 10 dias.

EXPEDIENTE DO DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS:

DESPACHOS EM OFÍCIOS:

OFÍCIO Nº 297/91-GC/TRF/1ª REGIÃO
 Assunto : Encaminha cópia de mapas demonstrativos.
 DESPACHO : À Secretaria para os devidos fins.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 89.00436-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : ORLANDO SAMPAIO MELO
 Adv. : Dr. José Humberto Lima
 Réu : INSS
 Procdor. : Dr. Francisco E. Lopes Figueira
 DESPACHO : Tendo em vista o requerido às fls., e em razão dos argumentos ali apresentados, suspendo o curso do presente feito, pelo prazo de 60 dias, com base no art. 265, inc. II, do CPC.

PROCESSO Nº 90.01696-7 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : RAIMUNDO CONCEIÇÃO BARROS PENA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 DESPACHO : Diga o Autor no prazo de 10 dias.

PROCESSO Nº 90.01705-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : CARLOS ALBERTO MOREIRA MELO
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 DESPACHO : Identico ao anterior

PROCESSO Nº 90.01719-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : CARLOS ALVES DOS SANTOS
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 DESPACHO : Identico ao anterior.

PROCESSO Nº 90.01724-6 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 DESPACHO : Identico ao anterior.

PROCESSO Nº 90.01971-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : EUSTÁQUIO NASCIMENTO DINIZ E OUTROS
 Adv. : Dr. João Nascimento Rocha
 Réu : INSS
 DESPACHO : Identico ao anterior.

PROCESSO Nº 90.02097-2 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : COMERCIO E FRIGORIFICO SÃO BENEDITO LTDA
 Adv. : Dr. Antônio Carlos S. Pantoja
 Réu : UNIÃO FEDERAL E OUTRO
 DESPACHO : Identico ao anterior.

PROCESSO Nº 91.00094-9 (AÇÃO ORDINÁRIA)
 Autor : CONTENTE PEREIRA E OUTROS
 Adv. : Dra. Maria Lúcia de Melo Carramanho
 Réu : INSS
 DESPACHO : Diga o INSS sobre a inicial e sobre o pedido de fls., no prazo legal.

PROCESSO Nº 90.02067-0 (MANDADO DE SEGURANÇA)
 Impte. : MARINO LIBERATO DA CUNHA
 Adv. : Dr. Marco Antônio de C. Santos e outro
 Impdo. : DIRETOR DE BANCO CENTRAL CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DA BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELÉM
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do douto representante do Ministério Público Federal.

PROCESSOS Nºs. 00.11292-5 e 00.11294-1 (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exeqte. : IAPAS
 Procdor. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Excedos : J. JACOB § IRMÃO - EM LIQUIDAÇÃO
 DESPACHO : Nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830, de 22/9/80, declaro suspensa a execução. II - Vista ao Exeqtente.

PROCESSO Nº 00.33586-0 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte. : INCRA
 Adv. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Excedo : MIKHAEL KANAAN MOUZER
 DESPACHO : Identico ao anterior.

PROCESSO Nº 90.02325-4 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte. : FAZENDA NACIONAL
 Procdor. : Dr. Carlos de Sena Mendes
 Excedo : IZAN ALBERTO COSTA SANTOS
 DESPACHO : Diga a Exeqtente.

PROCESSO Nº 89.00059-4 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte. : INCRA
 Procdor. : Dra. Maria de Fátima de Oliveira
 Excedo. : CONSTANTINO MORAIS ARAÚJO
 DESPACHO : Diga o Exeqtente

PROCESSOS Nºs. 00.05238-8; 00.06664-8; 00.07184-6; 00.07455-1; 00.07457-8; 00.24002-8; ... 00.24582-8; 00.24588-7; 00.31387-4; ... (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exeqte. : IAPAS
 Procdors. : Drs. Vera Lúcia L. dos Santos e outros
 Excedos. : WAGOO BRASILEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA; RODO REGIS TRANSPORTE LTDA; JALME DE SOUZA MARAL; BASÍLIO MAGNO PANTOJA; MÁRIO ROSSY E CIA E OUTROS; HAMILTON AFONSO DE MELO; NILTON ROSA; EMBRA SIL EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE

SERVIÇOS LTDA E OUTROS, respectivamente.
 DESPACHO : Identico ao anterior.

PROCESSOS Nºs 00.31561-3; 00.31710-1; 00.31774-8; 00.31879-5; 00.31925-2; 00.32409-4; 00.32769-7; 00.32938-0; 00.32959-2; 00.33964-4 (EXECUÇÕES FISCAIS)

Exeqte. : SUNAB
 Procdores: Drs. Aláudio Costa Ferreira e Heloísa Maria C. Cardoso

Excedos. : MAURÍCIO MATOS MESQUITA; ORIVALDO COSTA CORREA; MILTON'S TINTAS E PEÇAS LTDA; BAR E LANCHONETE LEÃO AZUL LTDA; COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO; FERREIRA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA; ANTONIO PEDRO PEREIRA BARATA; PERES SANCHES & CIA LTDA; JOÃO VEIGA VALENTE; FEMESC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, respectivamente.

DESPACHO : Identico ao anterior.

PROCESSO Nº 00.22849-4 (EXECUÇÃO DIVERSA)

Exeqte. : CEF
 Adv. : Dra. Maria Amélia M. Franco
 Excedo. : URBE - ARQUITETURA E ELETRICIDADE E OUTROS

DESPACHO : Identico ao anterior.

PROCESSO Nº 90.01262-7 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)

Agvte. : FLÁVIA MIRIAN REZENDE JARDIM
 Adv. : Dra. Ediléia Valério
 Agvdo. : INSS
 DESPACHO : Diga o Agravado no prazo legal (art. 526, do CPC).

PROCESSO Nº 90.01873-0 (AÇÃO DIVERSA)

Autor : COREN/PA
 Adv. : Dr. Lourenço Galvão dos Santos
 Réu : CLÍNICA CIRÚRGICO-ORTOPÉDICA LTDA
 DESPACHO : Diga o autor, sobre a contestação, no prazo de dez dias.

PROCESSO Nº 89.01109-0 (CARTA PRECATÓRIA)

Reqte. : CIBRAZA
 Reqdo. : IAPAS

DESPACHO : Em razão do contido na certidão de fls. e Ofício de fls., remetam-se estes autos ao MM. Juízo da 3ª Vara Federal desta Seção Judiciária, após os registros de estilo no Setor Competente.

PROCESSO Nº 90.02298-3 (NOTIFICAÇÃO)

Notfte. : CODEBAR
 Adv. : Dra. Maria da Conceição Fernandes
 Notfdo. : CENTAUROS CONFECÇÕES DE MATERIAL ESCOLAR INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
 DESPACHO : Expeça-se novo mandado de notificação, no endereço indicado pela Autora, constante de fls..

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROCESSO Nº 00.33171-6 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte. : IBAMA
 Adv. : Dr. João W. G. Furtado Belém
 Excedo. : ESTÂNCIA SANDRA - H.C. VILHENA
 SENTENÇA : Vistos, etc. Julgo extinta a Execução, face ao pagamento do valor da dívida, e mando que se arquivem os autos. Custas ex lege. P.R.I.

PROCESSO Nº 89.00144-2 (EXECUÇÃO FISCAL)

Exeqte. : INTER
 Procdor. : Dra. Albanisa Campos A. Pereira
 Excedo. : RENZO BASTIANI
 SENTENÇA : Identica a anterior.

PROCESSO Nº 00.16332-5 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)

Autor : COBAL
 Adv. : Dr. João José Maroja
 Réu : WALDSON JOSÉ CRUZ DA SILVA
 Adv. : Dr. Edilson Oliveira e Silva
 SENTENÇA : Vistos, etc. Tendo a Autora sido intimada pessoalmente para se pronunciar em 48 horas para promover atos e diligências que lhe competiam e optando pelo silêncio, com base no § 1º, do art. 267, do CPC, julgo extinto o processo e, em consequência, determino o seu arquivamento. Dê-se baixa na Distribuição, com as anotações de estilo. Sem custas. ... P.R.I.

JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 25.03.91

OFÍCIOS:

Nº : 163/91 - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - Juiz ANDRÉ JOSÉ KOZŁOWSKI.
 Assunto : Devolução (FAZ) da Carta Precatória extraída do proc. nº 35.853.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 102/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquiridos Policiais nºs 056/87 e 002/90-DPF. 2/SNM/PA.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 546/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Raimundo Batista de M. Lima.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 137/90-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 517/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Néder Duarte.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 019/91-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 40 dias.

Nº : 480/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.

Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 013/91-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Do : I N S S

Proc. : Dr. Francisco Edmir Lopes Figueira

Assunto : Requer junta de cópia de documentos e extinção do proc. nº 90.0119-6.

DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S (2 petições)

Proc. : Drª Odineia Ferreira Miranda

Assunto : Vem apresentar planilha dos cálculos aos autos dos procs. nºs 90.1708-4 e 90.0003-3.

DESPACHO: J. Conclusos.*

De : LUIZ CABOCLO DA SILVA

Adv. : Drª Márcia Joana Albuquerque de Cristo

Assunto : Vem desistir da Defesa Prévia reservando-se para as Alegações Finais nos autos do proc. nº 90.0091-2.

DESPACHO: J. Conclusos.

OFÍCIO:

Nº : 711/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Diretor da Secretaria Judiciária SÉRGIO PEREIRA DA SILVA.

Assunto : Informa que foi colocada à disposição deste Juízo quantia para quitação do Precatório ref. ao proc. nº 32.631.

DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.0314-0

Impõe : AGÊNCIAS MUNDIAIS LTDA.

Adv. : Dr. Acy Marcos dos Santos

Impõe : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO PARÁ

DESPACHO: Ao Ministério Público Federal para emitir parecer.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 35.087

Expte : I N C R A

Proc. : Dr. Francisco Xavier e outros

Expte : INÁCIO DA SILVA e outros

Adv. : Dr. Gildo Corrêa Ferraz

DESPACHO: Subam os autos à consideração da Egrégia Corte Revisora.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal

WALDIR BORGES CORRÊA - Diretor de Secretaria

OFÍCIOS:

Nº : 104/91-SGOR/CBI/SR/DPF/PA

Do : Chefe do Serviço de Correções/DPF/PA.

Assunto : Requer dilatação de prazo para complementação das diligências nos autos do IPL nº 59/90-SR/DPF/PA.

DESPACHO: Defiro o pedido. À Secretaria, para comunicar.

Nº : 075/91-CART/DPF/PA-MBA.2

Do : Chefe/Substituto/DPF.2/MBA/PA.

Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes Criminais de RAIMUNDO RODRIGUES AMORIM, nos autos do processo nº 90.2342-2.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº : 152/91-C Rio de Janeiro

Da : Juíza Federal da 6ª Vara RJ.

Assunto : Devolve devidamente cumpridos os autos da Carta Precatória processo 90.088-2.

DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 017/90-SSL - Rio de Janeiro

Do : Juiz de Direito da 7ª Vara do EJ.

Assunto : Presta esclarecimentos nos autos do processo nº 35.507-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Do : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Fernando Facury Scaff

Assunto : Requer a extinção da execução fiscal processo nº 90.1051-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S

Proc. : Odineia F. Miranda

Assunto : Vem depositar na Secretaria deste Juízo a planilha dos cálculos elaborados pela DATAPREV, nos autos do processo nº 90.2449-8.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S

Proc. : Odineia F. Miranda

Assunto : Vem alegar LITISPENDÊNCIA, nos autos do processo nº 90.2558-3.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S

Proc. : Ilegível

Assunto : Requer a suspensão do processo por sessenta dias. Proc. nº 91.0154-6.

DESPACHO : J. Conclusos

Do : CATA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Adv. : Leogenio Gonçalves Gomes

Assunto : Requer o desarquivamento do processo nº 89.0498-0.

DESPACHO : Tratando-se de processo arquivado, encaminhá-se ao MM. Juiz Diretor do foro.

Do : JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO

Adv. : de Deoclécio da Silva Godinho

Assunto : Comunica o falecimento de seu patrocinado, nos autos do processo nº 89.0453-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : ROBERTO ZARLUTH DE CARVALHO

Assunto : Requer junta de documentos nos autos do processo nº 90.2244-4.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

Do : BANCO CENTRAL DO BRASIL

Proc. : Carlos Henrique P. Ribeiro

Assunto : Vem CONSTATAR nos autos da Ação Ordinária nº 90.2451-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHO EM PROCESSO:

CLASSE: I

AÇÃO SUMARISSIMA:

Processo : Nº 90.2130-8

Autor : DEUZILIA SOUZA DO NASCIMENTO

Adv. : José Furtado Brito

Reú : UNIÃO FEDERAL - Proc. José A.T. Potiguar

DESPACHO : Forneça a União Federal, no prazo de 10 dias, o endereço atualizado do litisdenunciado, sob pena de prosseguimento do feito unicamente em relação a ela (CPC art. 72, § 2º). Intime-se.

Belém, 25.03.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg.36.184)

BOLETIM Nº 055/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.

Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 26.03.1991

PETIÇÃO

Petição de Alberto Lopes Mendes Rollo - Advogado.

Assunto : Requer lha seja encaminhado um rol da composição desta Seção Judiciária, com o nome completo dos respeitáveis juizes.

DESPACHO : À Secretaria Administrativa para atender.

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.

Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 26.03.1991

OFÍCIOS

Nº : 004/91

De : José Anselmo De Figueiredo Santiago Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1a. Região.

Assunto : Encaminha cópia do inteiro teor do Provimento nº 010/91-GC.

DESPACHO : À Secretaria, para cumprimento.

Nº : 551/91

De : Juiz Federal da 3a. Vara da Seção Judiciária de São Paulo.

Assunto : Comunica que na carta precatória ex pedida no Processo nº 00.29308-7, foi designada a data de 15.08.91, às 13:00 horas para realização das diligências deprecadas.

DESPACHO : Junta-se aos autos e dá-se ciência as partes.

Nº : 039/91

De : José Reynaldo Vieira da Silva - Presidente do INCRA

Assunto : Comunica que não foram expedidos os TDA's solicitados no Processo nº 00.22148-1, e solicita expedição de novo ofício, com base nos novos cálculos apresentados.

DESPACHO : J. Conclusos.

Nº : 038

De : José Reynaldo Vieira da Silva - Presidente do INCRA.

Assunto : Comunica que não foram expedidos os TDA's solicitados no Processo nº 00.22152-0, e solicita expedição de novo ofício, com base nos novos cálculos apresentados.

DESPACHO : J. Conclusos.

Ofícios nºs : 026, 027 e 028/91

De : Fábio Castano - Delegado de Polícia Federal.

Assuntos : Apresenta os srs. Francisco Coelho Mendes, Pedro Pereira de Carvalho e Agenor Maria Machado para assinarem Termo de Fiança nos Processos nºs 91.0539-8, 91.0540-1 e 90.0541-0.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

PETIÇÕES

Petição de Agro Industrial do Amapá S/A

Adv. : Icarai Dias Dantas

Assunto : Vem dizer que desiste da Justificação Processo nº 91.117-1.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Adelmira Carneiro Maia - Advogada

Assunto : Requer providências no Processo nº 32350-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INCRA

Adv. : Irajá Ivan A. Sousa

Assunto : Requer seja devolvida a carta precatória, Processo nº 90.1836-6.

DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do INCRA

Adv. : Djalma dos Santos

Assunto : Vem apresentar contestação no Processo nº 32.140.

DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES do INCRA

Adv. : Maria de Fátima de Oliveira

Assunto : 1) Vem indicar o novo endereço da executada no Processo nº 89.2244-0; 2) Requer a suspensão dos Processos nºs 37212-9, 37388-5, 36440-1, 37.200-5, 37180-7, 89.56-0, 37186-2, 37233-1, 89.17-9, 34372-2, 36480-0, 36452-5, 33685-8, 37164-5, 89.274-0, 36703-6, 33489-8, 37261-7, 36851-2, 33958-0, 33492-8, 36475-4, 33656-4, 37277-3, 37380-0, 37340-0, 33720-0, 89.2427-2, 36556-4, 89.28-8, 344-5, 89.265-1, 36436-3, 33522-3, 37225-0, 37208-0, 33674-2, 36552-1, 89.359-3, 89323-2, 34375-7, 37293-5, 36480-6, 37289-3, 34378-1, 37237-4, e 36923-5.

DESPACHO : J. Conclusos.

MANDADO DEVOLVIDO

De : Juiz de Direito da Comarca de Jacundá/PA.

Ref. : Processo nº 89.457-3

Finalidade : Citação de Darimar Rodrigues dos Santos e José Maria de Castro.

DESPACHO : Junta-se aos autos.

AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA

Proc. nº : 00.34608-0

Autor : Cia. Amazônia Têxtil de Aníagem

Adv. : Fernando Corrêa de Guamã

Reú : INSS

Adv. : Joaquim Moreira Rocha

DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 114. Em consequência, transfiro a audiência designada antes para 22 de abril vindouro, às 10:00 horas, para o mesmo dia às 16:00 horas. Intimem-se.

FEITO NÃO CONTENCIOSO

Proc. nº : 90.1786-8 (Naturalização)

Repte : Jamil Rachid Saïd

DESPACHO : Designo a audiência do dia 05 de abril vindouro, às 11:00 horas, para a entrega solene do Certificado de Naturalização. Notifique-se o interessado.

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.
DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS.

RESOLUÇÃO DO DIA 26/3/91

EXPEDIENTE DO DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS:

DESPACHOS EM OFÍCIOS:

OFÍCIO Nº 097/91-SCOR/CRJ/SR/DPF/PA
Assunto : Solicita prazo para conclusão de I.P.
DESPACHO : Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 02/5/91 para complementação das diligências. Retornem os autos à esfera policial.

OFÍCIO Nº 475, 519 e 470/91-CART/DPF/PA
Assunto : Idêntico ao anterior.
DESPACHO : Concedo, em prorrogação, prazo até o dia 10/5/91 para complementação das diligências. Retornem os autos à esfera policial.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 90.01715-7 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : JOÃO DIOGENES DE MORAES
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : INSS
DESPACHO : Diga o Autor, no prazo de 10 dias.

PROCESSO Nº 00.22731-5 (AÇÃO PENAL)
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procedor. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : EDMIR MOUTO VON PAUGARTTEM
Adv. : Dr. Dailson Marinho Nogueira
DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público sobre o conteúdo na certidão de fls.

PROCESSO Nº 89.00506-5 (AÇÃO PENAL)
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procedor. : Dr. José Augusto T. Potiguar
Réu : ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO E OUTROS
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO Nº 91.00257-7 (AÇÃO PENAL)
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procedor. : Dr. José Augusto T. Potiguar
Réus : PAULO SILVA DO AMOR DIVINO E OUTROS
DESPACHO : Designo a audiência dos dias 10, 15 e 16 do corrente mês, às 9:30 horas, para inquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público às fls., e bedecendo-se a seguinte ordem:

- Dia 10: as testemunhas de nome EDVAL DO DE JESUS SILVA DA SILVA e JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA CABRAL; - Dia 15: as de nome ANTÔNIO BARBOSA BORGES e JOSÉ RAIMUNDO MORAES GONÇALVES; - Dia 16: JOSÉ FERREIRA SALES. Designo, igualmente, em continuação, a audiência do dia 22 de abril corrente, às 10:00 horas, para inquirição das testemunhas JOSÉ MARIA DE LIMA e ANTÔNIO PORTES CARDOSO, arroladas pela defesa do Réu Alberto Monteiro dos Santos às fls.. Finalmente, designo a audiência do dia 23 do mesmo mês (a -bril), às 10:00 horas, para apresentação das razões orais e julgamento. Intimem-se os réus, os seus patronos e o Ministério Público Federal. Requisite-se, na forma do art. 221, § 2º do CPP a apresentação das testemunhas militares, comunicando-se aos chefes das que constam ser servidoras públicas.

PROCESSO Nº 90.02177-4 (AÇÃO PENAL)
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procedor. : Dr. José Augusto T. Potiguar
Réus : CARLOS ROBERTO MARTINS DE ALEGRIA E OUTROS

DESPACHO: Tendo em vista a in formação do Sr. Diretor da Penitenciária "Fernando Guilhon", de fls., considero o Réu VIVIAN OVERMAN HENRY como fugitivo de justiça e, em consequência, determino que seja expedido mandado de Prisão contra o mesmo, a ser encaminhado à Polícia Federal para o respectivo cumprimento. II- De acordo com o estatuído no art. 20 da Lei nº 6.368/76, combinado com o art. 595 do CPP, declarei deserta a Apelação interposta pelo referido Réu. III- Intimem-se, e, após, rememtam-se referidos autos do E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROCESSO Nº 00.18900-6 (AÇÃO PENAL)
Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procedor. : Dr. Paulo Meira
Réu : ANTÔNIO DA SILVA MIRANDA
DESPACHO : Diante do conteúdo na informação supra, torno sem efeito o despacho de fls. e determino que: I- Solicite-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Altamira/PA, informações sobre o requerido no Ofício de fls.. II- Indique a defesa no prazo de 3 dias, o novo endereço da testemunha Arlindo Gonçalves, que não foi localizada pelo Oficial de Justiça. III- Intime-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

PROCESSO Nº 00.32199-0 (AÇÃO ORDINÁRIA)
Autor : ABRÃO ESTANISLAU DE LOUREIRO E OUTROS
Adv. : Dr. Clóvis Málcher Filho

Ré : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL
SENTENÇA : Vistas, etc. ANTE O EXPOSTO, julgo improcedente a presente Ação Ordinária. Pague os sucumbentes as custas processuais e os honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

PROCESSO Nº 00.36216-6 (EXECUÇÃO DIVERSA)
Exeqte. : CEF
Adv. : Dr. Renato Lobato de Moraes
Execdo. : RUI MEDIEBROS VALENTE
SENTENÇA : Vistos, etc. EX POSITIS, julgo extinto o feito, com base no art. 794, inc. I, do CPC, e, em consequência, após as anotações de estilo e baixa na Distribuição, archive-se. Sem custas. P.R.I.

PROCESSO Nº 00.28508-0 (AÇÃO SUMARÍSSIMA)
Autor : EMÍDIO MARTINS PARADELA
Adv. : Dr. José Cabral
Réu : INSS
SENTENÇA : Vistos etc. Em razão do conteúdo na in formação de fls., e o constante de fls. homologo o cálculo de fls., para todos os seus efeitos legais. P.R.I.

PROCESSO Nº 00.30190-6 (AÇÃO CAUTELAR)
Reqte. : ECONTEC S/C ECONOMISTAS AUDITORES
Adv. : Dra. Maria de N. da C. Rendeiro
Reqdo. : FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA : Vistos, etc. DESTARTE, diante do exposto, julgo im procedente a presente medida cautelar pelos mesmos fundamentos expendidos na ação principal (ação ordinária nº 00.30191-4), condenando a Autora em custas e honorários de advogado que arbitro em 10% (dez por cento). P.R.I.

PROCESSO Nº 90.01507-3 (JUSTIFICACÃO)
Justife. : SEBASTIANA FERREIRA
Adv. : Dr. Miguel Neves Galvão
Justido. : INSS
SENTENÇA : Vistos, etc. DE MODO QUE, tendo sido observadas as formalidades legais e sem me pronunciar sobre o mérito da prova (art. 866, parágrafo único, do CPC), julgo por sentença para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a presente justificação judicial. Decorrido o prazo de lei, sejam os autos entregues à Requerente e/ou ao seu representante legal, independentemente de traslado (art. 866, do mesmo diploma processual civil). Custas ex lege. P.R.I.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 26.03.91

TELEX:

Nº : 053/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz LEITE SOARES.
Assunto : Comunica que deu provimento ao Recurso Criminal ref. ao proc. nº 90.0680-5.
DESPACHO: Junte-se ao processo após o seu retorno.

OFÍCIOS:

Nº : 285/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.
Assunto : Encaminha cópia de demonstrativo de sentenças proferidas na primeira região.
DESPACHO: A Secretaria para os fins.
Nº : 004/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Corregedor JOSÉ ANSELMO SANTIAGO.
Assunto : Encaminha cópia do Provimento nº 010/91-GC.
DESPACHO: A Secretaria para o imediato cumprimento

Nº : 129/91 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL - Delegado ARMANDO FARHAT.
Assunto : Presta informações em atendimento ao Of. nº 562/91 ref. ao proc. nº 35.012.
DESPACHO: J. Conclusos.
S/Nº : COMARCA DE CAMETÁ - Escrivão ALBERTO M. MOCBEL.
Assunto : Devolução (PAZ) do Mandado de Citação ref. ao proc. nº 90.1835-8.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 577/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. João Francisco Lins Maciel Borges.
Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes Penais de GERSON TABOSA DAOS REIS ALEIXO.
DESPACHO: J. Conclusos.

Nº : 572/91 - CART/SR/DPF/PA - Bel. Raimundo Batista de M. Lima.
Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o Inquérito Policial nº 126/90-SR/DPF/PA.
DESPACHO: H. A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins.

Nº : 576/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Raimundo Batista de M. Lima.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 080/90-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nºs : 505 e 515/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Demerval Aparecido Francisco.
ASSUNTO : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 074/90 e 217/89-SR/DPF/PA, respectivamente.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 557/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. José Ferreira Sales.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos do Inquérito Policial nº 049/90-SR/DPF/PA.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nºs : 553, 554 e 555/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.
Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 141/90, 140/90 e 16/90-SR/DPF/PA, respectivamente.
DESPACHO: Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Do : I N S S
Proc. : Dr. José Wander Lima de Souza
Assunto : Vem apresentar planilha de cálculos nos autos do proc. nº 90.2142-7.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Adv. : Dr. Fátima de Nazaré P. Gobitsch
Assunto : Vem apresentar Contra-Razões nos autos do proc. nº 34.619.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA (Representante legal de MARTA CRISTINA O. DE SOUZA)
Adv. : Dr. Teodomiro Cantuária Filho
Assunto : Vem apresentar quesitos nos autos do processo nº 33.315.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Dr. Djalma D. dos Santos
Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 36.499.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Dr. Maria de Fátima de Oliveira
Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do proc. nº 0000123-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N C R A
Proc. : Dr. Djalma D. dos Santos
Assunto : Vem manifestar-se e requerer o deferimento da quantia de G\$-2.669,46.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : IOLANDINO DA SILVA MODA
Adv. : Dr. Sebastião Piani Godinho
Assunto : Vem desistir da Defesa Prévia reservando-se para as Alegações Finais nos autos do proc. nº 89.2515-5.
DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nºs : 91.0556-8, 91.0566-5, 91.0560-6, 91.0554-1, 91.0528-2, 91.0526-6, 91.0523-1, 91.0519-3, 91.0513-4, 91.0505-3, 91.0500-2, 91.0506-1 e 91.0502-9.

Do : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Proc. : Dr. Elizabeth Lopes Figueiredo e outros
Assunto : Vem propor Ação Executiva contra: A & C ASSESSORIA E CONTABILIDADE REPRESENTAÇÕES LTDA., ESTALEIRO J BASTOS JR LTDA e outros, CLUBE DO REMO, DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA., BENEDITO SEVERO FARIAS, CECIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., ED MILSON MARTINS, ISMAEL PALHETA CABRAL, MANOEL ASSUNÇÃO MACIEL, SIGMA COMERCIAL LTDA e outro, Zaqueu Rego Neto, TIEUR - CIO DA SILVA SANTA BRÍGIDA e VAZ & CIA, respectivamente.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.0551-7
Do : AGROMOTO MÁQUINAS E MOTORES LTDA.
Adv. : Dr. Stella Simone Ramos e outro
Assunto : Vem impetrar Mandado de Segurança contra o SUPERINTENDENTE DO INSS/PA.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 89.1181-2
Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
Assunto : Vem apresentar DENÚNCIA contra EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS.
DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 89.1746-2
 Do : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Assunto : Vem apresentar DENÚNCIA contra ARTHUR SAMPAIO CAREPA e outros.
 DESPACHO : A. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.734
 Exqte : S U N A B
 Proc. : Drª Heloísa Maria Cavalheiro Fagundes
 Exodo : ELIELSON PINHEIRO DE VASCONCELOS - ELIELSON JÓLIAS.
 DESPACHO : l. Defiro o pedido de fl. 42. 2. Procede-se a remoção dos bens penhorados, devendo a exequente os meios e depósitos.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Nº : 91.0477-4
 Reqte : SINDICATO DOS ADVOGADOS DO ESTADO DO PARÁ - SINDVOPA.
 Adv. : Dr. Leonam Gondim Cruz
 Reqdo : OAB/PA
 DESPACHO : Retornem os autos a distribuição para que seja feita pelo critério legal normal, eis que não há falar em "dependência", porquanto todos os processos que estavam em minha jurisdição, envolvendo as mesmas partes e objeto, já foram definitivamente julgados.

SENTENÇAS:

CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.2218-5
 Autor : JOSÉ CARLOS GUIMARÃES F. DE SÁ e outros
 Adv. : Drª Rosa Fernanda M. de Souza e outro
 Réu : I N S S
 SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a ação porposta por JOSÉ CARLOS GUIMARÃES FRANCO DE SÁ, FERNANDO FELIPE DE CASTRO, LOURDES DE LEMOS CARREIRA, EURICO NUNES RIBEIRO e ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA contra o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, para o efeito de condenar dita Autarquia a proceder a todos os reajustamentos dos proventos de aposentadoria dos autores, desde o primeiro, e sempre que for auterado o salário mínimo, aplicando aos reajustes o mesmo índice de aumento do salário mínimo, aplicado pela Política Salarial, não podendo o réu reduzi-lo a pretexto de cumprimento de critérios administrativos, que hostilizam a lei, especialmente a Carta Magna. Pague a ré aos autores as diferenças dos reajustes por eles reclamados, relativamente a correta aplicação dos índices nos cálculos devidos, acrescidos de correção monetária (Súmula 71 do TFR) e juros de mora a razão de 6% ao ano, sobre o principal corrigido, apurável em liquidação de sentença. Fica a Autarquia sucumbente condenada, ainda, na verba honorária, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, e a reembolsar as custas antecipadas pelos autores. No pagamento efetivo das parcelas relativas às diferenças encontradas deverá ser observada a prescrição quinquenal. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 90.0740-2
 Exqte : I A P A S
 Proc. : Drª Waldise Melo
 Exodo : MANOEL BRITO MORAES
 SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, tendo sido cancelada a dívida executada, DECLARO extinta a presente execução, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 36.985
 Exqte : I N C R A
 Proc. : Drª Maria de Fátima de Oliveira
 Exodo : ARMANDO ZURITA LEÃO
 SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, DECLARO extinta a presente execução, nos termos dos arts. 26 da Lei 6.830/80, 267, inc. VIII, 794, inc. III e 795 do Código de Processo Civil, determinando após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 90.1868-4
 Reqte : CIMENTOS DO BRASIL S/A
 Adv. : Dr. João de Miranda Leão Filho
 Reqdo : I A P A S
 SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, julgo EXTINTO o presente processo, nos termos do art. 267, inc. IV, do Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 12.003 - JUSTIFICAÇÃO

Nº : 91.0038-8
 Jfte : MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 Adv. : Drª Saidy Dias e outro
 Jfdo : I N S S
 Adv. : Dr. Roberto Bastos da Silva
 SENTENÇA : Vistos, etc. ...Observadas que foram as formalidades legais, julgo por sentença a presente Justificação, para que cumpra os seus efeitos. Decorrido o prazo legal, sejam os autos entregues à Requerente, independentemente de traslado (artigo 866 do Código de Processo Civil). Custas pela Requerente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 03000 - EXECUÇÃO FISCAL

Nº : 31.389
 Exqte : I A P A S
 Proc. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Exodo : COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO
 SENTENÇA : Vistos, etc. ...Ante o exposto, tendo sido cancelada a dívida executada, DECLARO extinta a presente execução, nos termos do art. 26 da Lei 6.830/80 e 795 do Código de Processo Civil, determinando, após cumpridas as formalidades legais, o arquivamento do feito. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUIZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
 WALDIR BORGES CORREIA - Diretor de Secretária
 EXPEDIENTE DO DIA 26.03.91

OFÍCIOS:

Nºs. : 561, 203544/91-CART/SR/DPF/PA.
 Do : Presidente dos IFLs. nºs. 224, 018 e 062/90-SR/DPF/PA.
 Assunto : Encaminha devidamente relatados os IFLs acima mencionados.
 DESPACHO : Ao MPF/PA para os devidos fins.

Nºs. : 527, 549, 526, 523, 524, 471, 473, 472, 525, 510, 514, 512, 511, 550, 513 e 545/91-CART/SR/DPF/PA.
 Do : Presidente dos IFLs. nºs., 198, 086, 149, 177, 104, 016, 015, 012, 031, 064, 122, 035, 033, 150, 248 e 142/90-91/CART/SR/DPF/PA.
 Assunto : Encaminha os autos dos IFLs. acima mencionados, solicitando novo prazo para complementação das diligências.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 004/91-GC - TRIBUNAL REG. FEDERAL 1.
 Do : Juiz Vice-Presidente do TRF 1ª Reg.
 Assunto : Encaminha cópia do provimento nº 010/91
 DESPACHO : à Secretária, para cumprimento.

Nº : 202/91 - O A B/PA.
 Do : Presidente
 Assunto : Comunica que o advogado Carlos Maximiano M. de Laert, funcionará perante esta Justiça Federal nos autos de Execução fiscal que o INGRA move contra Fazenda Raunidas.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

PETIÇÃO:

De : CARMEM NAZARÉ DA COSTA FERNANDES e outros.
 Adv. : Maria Lúcia de M. Carramanho
 Assunto : Requer a Procedência da ação processo nº 90.2285-1.
 DESPACHO : J. Conclusos.

CLASSE: VII

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 36.038-4
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Almerindo Trindade
 Réu : Luiz Inaldo Silva da Costa
 Adv. : Reginaldo Derze Ferreira
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao douto Juízo Federal das Execuções Penais, desta Seção Judiciária.
 Processo : Nº 90.0089-0
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Edmundo Vasques Elyva

DESPACHO : O réu Edmundo Vasques Elyva, citado na forma do art. 361 do CPP, sem justificativa, não compareceu à audiência designada. Em consequência, aplique-se a pena de revelia, nomeando para defendê-lo nestes autos o doutor Wilson Monteiro Figueiredo, advogado com endereço nesta cidade, que deverá ser intimado da investitura e fins do art. 395 do CPP.

Processo : Nº 89.0844-7
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Antonio Maria M. dos Santos e outros
 Adv. : Manoel Garcia da Costa e outros
 DESPACHO : Intime-se o denunciado Walmont Teodorico Loureiro, para apresentar outro patrono, face ao desinteresse do ora constituído, doutor Jorge Pimentel.

Processo : Nº 89.0561-8
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Luiz Fernando da Silva Matos
 Adv. : Luiz Otavio V. da Silva
 DESPACHO : Requisite-se à CEF/PA o endereço da testemunha numerária 3, arrolada na denúncia.

Processo : Nº 90.0610-4
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : João Dasmacêbo da S. Santos e outro
 Adv. : José Ronaldo Dias Campos
 DESPACHO : Face à informação, designo o doutor Wilson Monteiro Figueiredo, advogado com endereço nesta cidade, para funcionar como defensor dativo do denunciado Tomaz Aquino Teimeira, que deverá ser intimado da investitura e fins do art. 395 do CPP.

Processo : Nº 90.1799-8
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Matias Grande da Silva e outros
 Adv. : Pedro Paulo Campos e outros
 DESPACHO : Remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Processo : Nº 89.0453-0
 Autor : JUSTIÇA PÚBLICA
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Maria Elza Ribeiro Cardoso e outros
 Adv. : Edileia das Graças P. Costa e outros
 DESPACHO : Cumpra-se o Art. 500 do CPP.

CLASSE: IX

CARTA PRECATÓRIA - CRIMINAL:

Processo : Nº 91.0476-6
 Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
 Reqdo. : Armando Carvalho Assayag
 DESPACHO : Cumpra-se.

EM TEMPO:

OFÍCIOS:

Nº : 047/91-CRJ/SR/DPF/PA.
 Do : Superintendente Regional do DPF/PA.
 Assunto : Apresentação de Servidor Faz, nos autos do processo nº 90.0190-0.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Nº : 089/91-RAB - DEPARTAMENTO DE AVIAÇÃO CIVIL - D.A.C.
 Do : Chefe do RAB/PA.
 Assunto : Presta informações nos autos do processo nº 89.1936-8.
 DESPACHO : J. Conclusos.

PETIÇÕES:

Do : I N C R A
 Proc. : Luiz C. Sarmento
 Assunto : Requer o deferimento da Substituição processual nos autos de nº 36.559.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
 Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Requer o prosseguimento dos processos nºs. 89.0053-5, 89.0018-7 e 36.706.
 DESPACHO : J. Conclusos.

De : ELZEMANN LOUREIRO NEVES - Leiloeiro
 Assunto : Requer o ressarcimento das despesas de Edital publicado em o LIBERAL, nos autos do processo nº 89.0428-0.
 DESPACHO : Junte-se aos autos.

Do : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Proc. : Nilson Pinto de Oliveira
 Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança processo nº 91.0326-3.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : José Alberto Batista Santos
 Assunto : Vem APelar, nos autos do processo nº 90.2268-8.

DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S

Proc. : Joaquim Moreira Rocha

Assunto : Requer que seja mantido o sobrestamento das execuções fiscais processos nºs. 90.2014-0 e 90.2186-0.

DESPACHO : J. Conclusos.

De : ANTONIO MARIA DE F. LEMTE

Adv. : Carlos Eugenio R. S. dos Santos.

Assunto : Requer Certidão Narrativa nos autos do processo nº 89.1566-4.

DESPACHO : J. Conclusos.

EM TEMPO:

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 90.1095-0

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Carlos de Senna Mendes

Excdo. : Mudanças Granero Ltda

DESPACHO : Manifeste-se a Exeqtente sobre a petição de fls. 6 e documentos. Intime-se.

Processos : Nºs. 89.1853-1, 90.0459-4, 90.0463-2, 90.0889-1 e 90.0898-0.

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Carlos de Senna Mendes

Excdo. : Gervasio de M. Meireles e Rádio e Televisão Guajará Ltda (04 processos).

DESPACHO : Expeça-se Mandado de Penhora e Avaliação.

Processos : Nºs. 89.1132-4, 89.2265-2, 89.2320-9, 89.2421-3, 89.2492-2, 89.2226-1, 89.2211-3, 89.2201-6, 89.2199-0, 89.2194-0, 89.2190-7 e 89.2186-9.

Exqtes. : I A P A S (01), FAZENDA NACIONAL (03) e I N C R A (08 processos).

Procs. : Elizabeth Lopes Figueiredo, Carlos de Senna Mendes e Suelly Cardoso Borges e outros.

Excodos. : Belém Serviços Gerais Ltda, Luiz Roberto R. de Carvalho, Manasses Viterbino da Silva, Armazem Corrêa Ltda, Rosario Agropastoral S/A, Enok de Oliveira Lima, José Santino de Oliveira, Celio Gonçalves de Oliveira, Esther de Oliveira Castelo Paraminas Agric. Com. Ind. e Exp. Ltda, Aluizio Garcia Borges e Raimundo Lopes de Carvalho.

DESPACHO : Tendo sido efetivada a citação do devedor pela via editalícia e decorrido o prazo legal, e ainda face ao disposto no artigo 40 e parágrafos da lei nº 6.830, de 1980, suspendo o curso das presentes execuções e determino que se abra vista dos autos aos representantes judicial dos exeqtentes.

Processos : Nºs. 90.1176-5, 89.2603-8, 89.1870-1, 89.2255-5, 89.2285-7, 89.2295-4, 90.1099-3 e 90.1103-5.

Exqtes. : S U N A B (01), GREAA (01) e FAZENDA NACIONAL (06 processos).

Procs. : Heloísa Cavalheiro Fagundes, Franklin Rabêlo da Silva e Carlos de Senna Mendes e outros.

DESPACHO : Manifestem-se os Exeqtentes sobre o bem penhorado.

Processos : Nºs. 89.1919-8, 89.1977-5, 89.2137-0 e 89.2754-9.

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros

Excdo. : Rádio e Televisão Guajará Ltda (03) e Elielson P. Vasconcelos (01 processo).

DESPACHO : 1. Faça-se a alienação dos bens penhorados, em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secretaria, observadas as formalidades legais. 2. Expeça-se o Edital respectivo, com o prazo de 15 (quinze) dias. 3. Indique os exeqtentes leiloeiro de sua escolha. 4. Proceda-se à reavaliação dos bens penhorados bem como a atualização do débito. 5. Intime-se.

Processos : Nºs. 89.1851-5, 89.1867-1, 90.0915-4 e 90.0916-2.

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros

Excdo. : Augusto Olivio C. Rodrigues, Rui Agostinho O. Vieira, Brasil Serviço de Vigilância Patrimonial S C Ltda ME (02).

DESPACHO : Cite-se como requerido.

Processos : Nºs. 90.1462-0, 90.1421-2, 90.926-0.

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros

DESPACHO : Diga o (a) Exeqtente.

Processo : Nº 89.2342-0

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antonio José de M. Neto

DESPACHO : Cite-se como requerido.

Processos : Nºs. 89.1919-8, 89.1977-5, 89.2137-0 e 89.2754-9.

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros

Excdo. : Rádio e Televisão Guajará Ltda (03) e Elielson P. Vasconcelos (01 processo).

Processos : Nºs. 90.1462-0, 90.1421-2, 90.926-0.

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros

DESPACHO : Diga o (a) Exeqtente.

Processo : Nº 89.2342-0

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Antonio José de M. Neto

DESPACHO : Ao setor de cálculo para apuração das custas processuais devidas. Após intimar-se o executado para efetuar seu pagamento.

CLASSE: IV

EXECUÇÃO DIVERSA:

Processo : Nº 90.1779-3

Exqte. : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Adv. : Maria Amélia M. Franco

Excdo. : David Alfaia Ribeiro

DESPACHO : Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 03 meses, como requerido às fls. 45.

CLASSE: VII

AÇÕES CRIMINAIS:

Processo : Nº 89.0299-6.

Autor : JUSTIÇA PÚBLICA

Proc. : Moacir Guimarães M. Filho

Réu : José Rubens C. Gonçalves

Adv. : Mary Cohen

DESPACHO : Designo o dia 06 de agosto de 1991, às 10:00 horas, para a audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação. Intime-se.

Processo : Nº 90.1221-0

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO

Proc. : Moacir Guimarães M. Filho

Réu : Sérgio de Lima Duarte

DESPACHO : Recebo a denúncia de fls. 2/5, ficando entretanto, suspensa a citação do acusado, em razão do incidente de insanidade requerida pelo MPF, (processo nº. 91.0389-1), nos termos do artigo 149, § 2º, do CPP. Intime-se.

CLASSE: IX

INCIDENTE CRIMINAL:

Processo : Nº 91.0389-1.

Reqte. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Reqdo. : Sérgio de Lima Duarte

DESPACHO : Defiro o processamento do presente incidente de insanidade mental, para determinar seja o acusado SÉRGIO DE LIMA NOBRE submetido a exame perante junta Médica constituída pelos médicos indicados no Relatório cuja cópia está às fls. 7/10. Nomeio curador do acusado o Dr. NOEL GARCIA DA COSTA, advogado com escritório nesta Capital, ficando suspenso o processo (CPP, art. 149 § 2º). Intimem-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:

CLASSE: III

EXECUÇÃO FISCAL:

Processo : Nº 89.1890-6

Exqte. : FAZENDA NACIONAL

Proc. : Carlos de Senna Mendes e outros

Excdo. : Albino Pinheiro

SENTENÇA : 6 Vistos, etc. Considerando o pagamento do principal e custas processuais, conforme guias de fls. 6v., e considerando mais que a exeqtente concorda com os valores recolhidos, fls. 10. julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Lavante-se a penhora, se for o caso, e arquivem-se os autos em baixa na distribuição e anotações de lei. P. R. I.

CLASSE: V

EMBARGOS A EXECUÇÃO:

Processos : Nºs. 91.260-7, 91.261-5 e 91.262-3.

Embgtte. : ORO GABBAY RASCOVSOHI e outro

Adv. : Paulo Lamarão

Embgtto. : I N C R A

Proc. : Maria de Fátima de Oliveira

SENTENÇA : Vistos, etc. (...). No caso, como não foi efetivado o pagamento das custas devidas o que dá ensejo à aplicação dos dispositivos invocados. À vista do exposto, JULGO EXTINTO os presentes processos, com fundamento nos artigos 257, do CPC, I e 13 da lei nº 6.032, de 1974, e 267, do CPC. Custas, ex lege. P. R. I.

Belém, 26.03.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara. (G.Reg.36.184)

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora Juíza do Trabalho, na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dela notícia tiverem que no dia 14 de maio de 1991 às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o bem penhorado nos autos do processo nº 3aJJCJ-2050/90, entre partes, CARMEN LÚCIA SOUZA DA SILVA, exequente e FOLHA DA TARDE, executada, bem esse encontrado à Rua Gaspar Viana, com Doca de Souza Franco, constantes de: 1ª MÁQUINA DE ESCREVER MANUAL, MARCA OLIVETTI / LÍNEA 98, COM 170 ESPAÇOS Nº DE FABRICAÇÃO 3522463, NA COR CINZA, NO ESTADO, NO VALOR DE Cr\$-70.000,00(SETENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer, no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Belém, 02 de abril de 1991. Eu, *ALDA MARIA DE PINHO COUTO* (EMILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *ALDO CARDOSO* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª JJCJ de Belém (G.Reg.36.188)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada a empresa A. S. FANTOJA-AFANZONIA SERVIÇOS NAVIAIS com endereço incerto e não sabido, executada nos autos do processo número 3aJJCJ398/90, em que é exequente JUCELIANO JOSÉ DE SOUZA FAVACHO, para pegar em quarenta e oito(48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$233.077,52(DUZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, SETENTA E SEIS CRUZEIROS E CINCOCENTOS E DOIS CENTAVOS), correspondente ao principal e custas devidas no processo acima mencionado.

CASO NÃO PAGUE e não garantir a execução, no prazo estabelecido, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CULPRA NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, estado do Pará aos três dias do mês de abril do ano de 1991. Eu, *ALDO CARDOSO* (ODETE ALVES BARRAS) Auxiliar Judiciário, datilografai. E eu, *ALDO CARDOSO* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
JUÍZA DO TRABALHO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DA 3ª JJCJ DE BELÉM. (G.Reg.36.189)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dela notícia tiverem, que no dia 17 de maio de 1991 às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Travessa D. Pedro I, 750, ser a levado a público, pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 3aJJCJ-522/90, em que são partes FERNANDO ANTÔNIO SIQUEIRA SANTOS, exequente, e INDUSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A-INCA, executada, bem esse, que se encontra na sede da executada, a Rodovia BR 316, Km 12, e que é o seguinte: DIRETOR DE USC E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO nº 235-1200 e suas respectivas ações, avaliados em Cr\$ - 600.000,00(SEISCENTOS MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e será afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 02 dias do mês de abril de 1991. Eu, *ALDO CARDOSO* (DORIVALDO CARDOSO), Auxiliar Judiciário, datilografai. E eu, *ALDO CARDOSO* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, subscrevi. =/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho no exercício da Presidência da 3ª JJCJ de Belém. (G.Reg.36.190)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora Juíza do Trabalho, na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que no dia 22 de maio de 1991 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do processo nº 3aJCC-1982/90, entre partes, ROSÂNGELA COSTA FERREIRA, exequente e PUTIBEL PURIFICADO RES DE AGUA DE BELÉM LTDA, executado, bem esse encontrado na Trav. Castelo Branco, 1.947, e que o seguinte: "U'A MÁQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA, MARCA BRIKA, MODELO 605, SÉRIE 1205901214, COR GELO, NO ESTADO NO VALOR DE Cr\$-150.000,00 (CENTO E CINCOENTA MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, Belém, 05 de maio de 1991. Eu, *Alma Maria de Pinho Couto* (EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA) Técnica Judiciária, datilografei. E eu, *Raimundo Nonato de Souza* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, Subscrevi. /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª JCCJ de Belém
(G.Reg. 36.207)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza do Trabalho, na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 23 de maio de 1991 às 14:00 horas, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance o bem penhorado nos autos do processo nº 3aJCC-2097/90, entre partes, RAIMUNDO AUGUSTO CASTRO DE ALMEIDA, exequente e CELSO COU CEIRO, executado, bem esse encontrado na Trav. Humberto de Campos, nº 1024 e que o seguinte: " DIREITO DE USO E GOZO DA LINHA TELEFÔNICA Nº 228.38.67 e suas respectivas ações, no valor de Cr\$-600.000,00 (SEIS CENTOS MIL CRUZEIROS)

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, 05 de abril de 1991. Eu, *Alma Maria de Pinho Couto* (EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA) Técnica Judiciária, datilografei. E eu, *Raimundo Nonato de Souza* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, que o fiz datilografar. /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª JCCJ de Belém
(G.Reg. 36.208)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora Juíza do Trabalho, na Presidência da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL, virem ou dele notícia tiverem, que no dia 22 de maio de 1991 às 14:00 horas, na sede desta Junta, Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance os bens penhorados nos autos do processo nº 3aJCC-CP-1051/90, entre partes, JORGE MONTEIRO ALVES BRAGA, exequente e JOÃO BOSCO MIRANDA ENGENHARIA E COMÉRCIO, executado, bens esses encontrados na Av. Benjamin Constant, 426, e que são os seguintes: "U'a máquina elétrica, marca Olivetti Praxis 20, na cor preta no estado, no valor de Cr\$-35.000,00; Um (01) aparelho de ar condicionado, marca Springer 10.000 BTUS, no estado, no valor de Cr\$-100.000,00. Total avaliação Cr\$-135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS),

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 04 de abril de 1991. Eu, *Alma Maria de Pinho Couto* (EMÍLIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA) Técnica Judiciária, datilografei. E eu, *Raimundo Nonato de Souza* (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. /=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

ALDA MARIA DE PINHO COUTO
Juíza do Trabalho, na Presidência da 3ª JCCJ de Belém
(G.Reg. 36.213)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente Edital, fica NOTIFICADA a empresa LAÇOS E FRICOTES COMÉRCIO E ARTESANATO LTDA, reclamada nos autos do Processo nº 4a JCCJ-969/90, em que figura DEIZMA MONTEIRO PINHEIRO como reclamante, para tomar ciência da r. sentença, bem como contraminutar recurso ordinário interposto pela reclamante, tendo em vista a decisão prolatada em 20.02.91, cujo teor é o seguinte:

"ISTO POSTO, E MAIS O QUE DESEJAMOS CONSTE, RESOLVE A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE DEIZMA MONTEIRO PINHEIRO CONTRA LAÇOS E FRICOTES COMÉRCIO E ARTESANATO LTDA PARA DETERMINAR QUE SEJA EFETUADA BAIXA EM SUA CTPS COM DATA DE INICIAL E LIBERAÇÃO DO FGTS, SEM OS 40% CONSTITUCIONAIS, OBSERVADO O PREVISTO NO DECRETO Nº 99.684/90, IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS IN PECUNIA POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO COMPOE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS, FELA RECLAMADA, NA QUANTIA DE CR\$ 50,00 SOBRE O VALOR QUE SE ARBITRA EM CR\$ 500,00. A RECLAMANTE ESTÁ CIENTE DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA. NOTIFICAR A RECLAMADA, EIS QUE AUSENTE NA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL".

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 02 de Abril de 1991. Eu, *Nelson Santos Corrêa* (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *Raimundo Nonato de Souza* (Raimundo Nonato de Souza), Diretor de Secretaria, Subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
Juíza do Trabalho
(G.Reg. 36.170)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que através do presente Edital, fica NOTIFICADO o senhor JOSÉ DE PATRNAS BRAGADO, reclamado nos autos do processo nº 4a JCCJ 1988/90, para comparecer perante a Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, na Trav. D. Pedro I, nº 750, às 15:40 hs (quinze horas e quarenta minutos) do dia 31 de Maio de 1991, à audiência relativa a reclamação trabalhista aforada por IECI VALDO PAIVA DE SOUZA, nas qual pleiteia as seguintes parcelas: SALÁRIO RETIDO, FÉRIAS SIMPLES, SALÁRIO FAMILIA, FÉRIAS PROPORCIONAIS, 1/3 FÉRIAS, 13º SAL/G. NATAL, IND. COM 1/12, HORAS EXTRAS, VALE TRANSPORTE, FIC-PASEP, MULTA L. 7855/89, BAIXA NA CTPS, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL, SEGURO DESM-FREGO, DIP. CONSECUTÁRIA, RETIFICAÇÃO CTPS, ABONO SALARIAL MP. 199, REPERCUSSÃO HORAS EXTRAS, DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, DIFERENÇA DE FÉRIAS C/ 1/3, DIP. GRAT. NATAL, DIFERENÇA FGTS C/ 40%, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA.

Nessa audiência deverá V.Sa. oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de 3 (tres).

O não comparecimento de V.Sa. à referida audiência importará o Julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 03 de Abril de 1991. Eu, *Nelson Santos Corrêa* (Nelson Santos Corrêa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, *Raimundo Nonato de Souza* (Raimundo Nonato de Souza), Diretor de Secretaria, Subscrevi.

ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL
Juíza do Trabalho
(G.Reg. 36.225)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 5ªJCCJ-1608/87. O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 29 de maio de 1991 às 14:05 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por ANTONIO JOSÉ DA SILVA CHAVES, contra EMILU - PRESTADORA INCORPORADORA DE SERVIÇOS LTDA, E VIP CONSULTORIA APOIO-SERVIÇOS LTDA, bens esses que são o seguinte:

- 1(UMA) MÁQUINA DE ESCREVER, MARCA OLIVETTI, LINHA PROFISSIONAL, 145 ESPAÇOS, COR CINZA, Nº 2557930, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: CR\$.. 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS);
- 1(UMA) CARTEIRA EM MADEIRA DE LEI, COR CLARA, COM TRÊS GAVETAS, SEM NÚMERO OU MARCA, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: CR\$15.000,00 (QUINZE MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 01.04.91. Eu, *Jose Benedito de Santana Filho* (Jose Benedito de Santana Filho) datilografei. E eu, subscrevi.

O JUIZ: *Ary Brandão de Oliveira*
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G.Reg. 36.173)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 5ªJCCJ-1533/90.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 29 de maio de 1991 às 14:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por HUI DOS SANTOS AMADOR, contra CASUL - CONSTRUTORA AMÉRICA DO SUL LTDA., bens esses que são o seguinte:

- 1(UMA) MÁQUINA DE ESCREVER, MARCA WOODERWOOD 198, 175 ESPAÇOS, COR CINZA, MANUAL, Nº 2866561, NO ESTADO; VALOR ATRIBUÍDO: CR\$.. 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL CRUZEIROS);
- 1(UMA) MÁQUINA DE CALCULAR, MARCA SHARP - COMPET, CS-2181, ELETRÔNICA, Nº 871196 - CORES CINZA E MARROM, NO ESTADO; VALOR ATRIBUÍDO: CR\$30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS);
- 1(UMA) MÁQUINA DE ESCREVER, MARCA OLIVETTI, LINHA 98, 175 ESPAÇOS, COR CINZA, Nº 1706312, NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: CR\$45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 01.04.91. Eu, *Jose Benedito de Santana Filho* (Jose Benedito de Santana Filho) datilografei. E eu, subscrevi.

O JUIZ: *Ary Brandão de Oliveira*
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho
(G.Reg. 36.174)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Processo nº 5ªJCCJ-1667/89.

O Doutor ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª JCCJ de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que no dia 28 de maio de 1991 às 14:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750 será levado a público o pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados na execução movida por SANDRA DE SÁ TAVARES, contra A.A.A DE ALMEIDA, bem esse que é o seguinte:

- 1 (UM) APARELHO DE SOM COMPOSTO DE TRÊS PEÇAS, SENDO DUAS CAIXAS DE SOM E O APARELHO PROPRIAMENTE DITO, MARCA SANYO, COM ESTRUTURA DE MADEIRA COMPENSADA, COR MARROM, PAINEL EM ALUMÍNIO, COM TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, NO ESTADO; VALOR DA AVALIAÇÃO CR\$.... 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital que será publicado no "Diário Oficial" e fixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 27.03.91. Eu, *[assinatura]*, datilografar. E eu, *[assinatura]*, subscrivi.

O JUIZ:
ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

(3.Reg.36.187)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de 08 dias)

Pelo presente EDITAL fica notificada a empresa J N REPAROS E MONTAGEM NAVAIS LTDA estabelecida em lugar incerto e não sabido em que é reclamado nos autos do processo nº 6a. JGJ 1885/90, e reclamante RAIMUNDO OSMAR CALPELO DOS ANJOS, para ciência da decisão prolatada por esta Junta no dia 04.03.91 às 17:15 horas, cujo o teor é o seguinte: RESOLVE ESTA MM.6a. JGJ DE BELÉM, A URAMI LIDADE, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO PARA CONDENAR A RECLAMADA J N REPAROS E MONTAGEM NAVAIS LTDA, A PAGAR AO RECLAMANTE RAIMUNDO OSMAR CALPELO DOS ANJOS A QUANTIA QUE SERÁ APURADA EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE DIFERENÇA DE AVISO PRÉVIO, DE HORAS EXTRAS, DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA, MAIS O SALÁRIO FAMILIA DO PERÍODO ANTERIOR A ANOTAÇÃO NA CTPS (4 COPAS) E A INDENIZAÇÃO DO MESMO COM BASE NO CÁLCULO DO FGTS, MAIS ABONO SALARIAL DA MP 199/90, DIFERENÇA DE FÉRIAS E GRATIFICAÇÃO NATALINA EM 1/12, JUROS E CORREÇÃO DE VENDENDO A RECLAMADA DEPOSITAR AS GULAS DO SEGURO DE SEMPREGGO. A SECRETARIA DEVERÁ RETIFICAR A CTPS COMUNICANDO O FATO AS AUTORIDADES FISCALIZADORA. FOM JUDICADOS PROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS DA INICIAL POR FALTA DE ALPARGO LEGAL. Custas pela reclamada sobre o valor arbitrado em Cr\$-200.000,00 na quantia de Cr\$-4.678,66. E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta 6ª JGJ de Belém, 01.04.91. Eu *[assinatura]*, (L. Herédia) datilografar e subscrivo p/Chefe do SPG.//////

O JUIZ:
HERBERN TADEU PEREIRA DE NOVA
Juiz do Trabalho, 6ª JGJ de
Belém.
(G.Reg.36.230)

7ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO (08) DIAS Nº. 42/91.

A Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado: WILSON RODRIGUES ALVES, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 7a. JGJ-1.502/90, em que é reclamada: SARA DOS ANJOS - FUNDACÃO OSMAR, para ciência de que no dia 25.01.91, às 17:30 horas, foi prolatada sentença cujo teor é o seguinte: RESOLVE A MM. 7ª JGJ DE BELÉM, JULGAR O RECLAMANTE JOSÉ RAMON SANTOS, CARENTE DO DIREITO DE AÇÃO CONTRA A RECLAMADA SAID SAJJAD & CIA LTDA-LOJAS TRES IRMÃOS, POR INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ART. 3º DA CLT. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FORÇA DO ART. 267, IV, DO CPC, C.O. ARR. 769/CLT. Custas pelo reclamante no importe de Cr\$-330,78, calculadas sobre o valor arbitrado em Cr\$-20.000,00, de cujo pagamento fica isento. Ciente a reclamada. Notifique-se o reclamante.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]*. (FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES), Aux. em Ativ. Judiciárias, datilografar. E eu, *[assinatura]*. (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrivi.
GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza do Trabalho Substituta
no exercício da Presidência da
7ª JGJ de Belém
(G.Reg.36.191)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE OITO (08) DIAS Nº.42/91.

A Doutora GRAZIELA LEITE COLARES, Juíza do Trabalho Substituta, no exercício da Presidência da Sétima Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER, que pelo presente EDITAL, fica notificado: SR. JOSÉ RAMON SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº. 7a. JGJ -1.829/90, em que é reclamada SAID SAJJAD & CIA LTDA, para ciência de que no dia 28.02.91, às 16:30 horas, foi prolatada sentença cujo teor é o seguinte: "RESOLVE A MM. 7ª. JGJ DE BELÉM, SEM DIVERGÊNCIA, JULGAR O RECLAMANTE JOSÉ RAMON SANTOS, CARENTE DO DIREITO DE AÇÃO CONTRA A RECLAMADA SAID SAJJAD & CIA LTDA-LOJAS TRES IRMÃOS, POR INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE EMPREGO, NOS TERMOS DO ART. 3º DA CLT. EXTINGUE-SE O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, POR FORÇA DO ART. 267, IV, DO CPC, C.O. ARR. 769/CLT. Custas pelo reclamante no importe de Cr\$-330,78, calculadas sobre o valor arbitrado em Cr\$-20.000,00, de cujo pagamento fica isento. Ciente a reclamada. Notifique-se o reclamante.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI.

DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatro dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]*. (FÁBIO HENRIQUE DA SILVA PIRES), Aux. em Ativ. Judiciárias, datilografar. E eu, *[assinatura]*. (ANA ROSA ZWICKER MARTINS), Diretora de Secretaria, subscrivi.

GRAZIELA LEITE COLARES
Juíza do Trabalho Substituta
no exercício da Presidência
da 7ª. JGJ de Belém
(G.Reg.36.226)

8ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora VANJA COSTA DE MENDONÇA, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da Oitava Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER e todos quanto o presente EDITAL virem ou dela notícia tiverem que no dia 08.05.91 às 14:00 horas, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750, será levado a público preço de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por MARIA DA CONCEIÇÃO CORREIA ANDRADE, exequente e MARIA BRASILEIRA DE ROCHA S/O LTDA., executada nos autos do Processo nº 8a. JGJ-1556/89, bem esse a seguir:

UM (1) APARELHO DE AR CONDICIONADO, marca HITACHI, 120.000 BTUs, MOD. RP 761 AVL, nº 44631, voltagem 220v, 60 Hz e seus acessórios, no valor de Cr\$700.300,00 (SETECENTOS MIL CRUZELIROS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% de seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750, 2º bloco, 2º andar.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *[assinatura]*. (FRANCISCO LAZARID) Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *[assinatura]*. (MARIA DE LOURDES MATEOS CERCASIN), Diretora de Secretaria, subscrivi.

A JUIZA:
VANJA COSTA DE MENDONÇA
Juíza do Trabalho Substituta
no exercício da Presidência
(G.Reg.36.206)

INDAÇO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA CGC MF Nº 04.972.980/0001-45 Capital Autorizado Cr\$-50.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Cr\$-23.711.667,00. EXTRATO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 22.03.91. Às 08:00 horas, em sua sede social à Rod. Br-316 Km 06, S/N, Município de Ananindeua/Pará. PRESENÇA: Acionista com direito a voto. CONVOCAÇÃO: Feita através de carta-corbite. MESA: Presidente: Helio Couto de Oliveira e secretário: Gualter Parente Leitão. ORDEM DO DIA: constante da Convocação. DELIBERAÇÕES: a) Redução do Capital social autorizado de Cr\$-50.000.000,00 até o limite do capital subscrito e registrado de Cr\$-23.711.667,00; b) Aumento do capital social autorizado de Cr\$-23.711.667,00 para Cr\$-100.000.000,00; c) Alteração do Artigo 6º dos estatutos Sociais, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 6º - O Capital social autorizado é de Cr\$-100.000.000,00, representado por 100.000.000 (cem milhões) ações Nominativas, de valor nominal de Cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: a) 5.000.000 (cinco milhões) em Ações Ordinárias Classe A; b) 22.000.000 (vinte e dois milhões) em Ações Ordinárias Classe B; c) 500.000 (quinhentos mil) em Ações Preferenciais Classe A; d) 5.000.000 (cinco milhões) em Ações Preferenciais Classe B; e) 67.500.000 (sessenta e sete milhões e quinhentos mil) em A

ções Preferenciais Classe C; d) Emissao e Subscrição de 7.000.000 (sete milhões) em Ações Ordinárias Nominativas Classe B e 20.637.000 (vinte milhões seiscentos e trinta e sete mil) em Ações Preferenciais Nominativas Classe C, do valor nominal de Cr\$-1,00 cada uma nos montantes respectivamente, de Cr\$-7.000.000,00 e Cr\$-20.637.000,00 pelos possuidores de ações Ordinárias e pelo FINAM, relativo ao ano de 1990, conforme OF-OS nº 01376/91 de 11.03.91. Aprovadas por unanimidade a emissão e subscrição das ações e os Boletins de 02.04.91 foram assinados pelos Diretores Srs. Helio Couto de Oliveira e Gualter Parente Leitão e pela Sra. Ceres Yara N. S. Sampaio e Sr. Luiz E. P. Lobao, representando o FINAM. A ata foi encerrada em 04.04.91, sendo o texto integral da mesma lavrado em livro próprio, registrado na forma da lei e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob nº 21.7, em 04.04.91, Alfredo Ferreira Coelho, secretário Geral.

(Ext. nº 10.001102, Reg. nº 10.001102, Dia 11/04/91)
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
CONSELHO SUPERIOR
RESUMO DE ATA
Aos cinco dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e um, no Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça, reuniu-se o Egregio Conselho Superior do Ministério Público, sob a presidência da Exa. Srª Drª EDITH MARILIA NAIÁ CRESPO, Procuradora-Geral de Justiça, com a presença do Procurador de Justiça Dr. JOSÉ DE RIBANAR COIMBRA, por si e como Corregedor-Geral do Ministério Público e demais membros, ausente justificadamente o Dr. AMÉRICO DUARTE MONTEIRO. Como primeiro assunto da pauta, a Drª Presidente submeteu a apreciação do Egregio Conselho o pedido de arquivamento formulado pela Procuradoria do Consumidor, nos termos do art. 19 § 1º da Lei 7347/85 das reclamações contra: SABER SEGURIDADE SOCIAL, APOSENTEC PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A e PREVIDÊNCIA PRIVADA SANE. Após análise, foi aprovado, por unanimidade, o arquivamento requerido. Como nada mais houvesse, pela Drª Presidente foi encerrada a reunião, lavrada a ata, foi elaborado o presente resumo.
[assinatura]
MARIA DE LOURDES SILVA DA SILVEIRA
Procuradora de Justiça
(G.Reg.36.222)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA COMUNIDADE ECLESIAL DE BASE: JESUS, MARIA, JOSÉ, APROVADOS EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA NO DIA 28 DE AGOSTO DE 1984. DENOMINAÇÃO: Comunidade Eclesial de Base: Jesus, Maria, José. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 15 de agosto de 1971. FINALIDADE: Incrementar o processo econômico, social e religioso, adotando e desenvolvendo melhorias de condições de vida; apresentar propostas definidas referente ao Bairro: água, luz, saneamento, recreação para crianças, jovens e adultos; promover debates, incentivar e apoiar a formação de núcleos entre as famílias residentes nesta área. FUNDO SOCIAL: Colaborações, doações, subvenções, etc... SEDE: Passagem Matilde, 543 - CURIÓ. TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente, de forma ativa e passivamente. PRAZO DE MANDATO: 03 (três) anos. REFORMA DOS ESTATUTOS: Poderá ser reformado em sessão de Assembléia Geral, por metade mais um dos membros representantes. RESPONSABILIDADE: A Diretoria (os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais). DISSOLUÇÃO: O seu patrimônio será devolvido à Paróquia da Santa Cruz - Matriz, através da Sociedade Beneficente do Cônego Regulares da Santa Cruz (Padres Cruzios). DIRETORIA: Presidente: Juliano Costa de Santana; Vice-Presidente: Maria Domingas Soares dos Santos; Secretária: Ana Sousa Soares; Tesoureiro: Creuza da Conceição Tavares; Coord. Social: Telly Marques da Silva. Belém 28 de agosto de 1984. Juliano Costa de Santana - Presidente.

RESUMO DOS ESTATUTOS DO CENTRO COMUNITÁRIO EXPEDITO CANUTO, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 31 DE MARÇO DE 1991. DENOMINAÇÃO: Centro Comunitário Expedito Canuto. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos. DATA DA FUNDAÇÃO: 31.03.91. FINALIDADE: Para alcançar suas finalidades, colaboração no desenvolvimento das ações de seus associados, respeitando a independência de cada um. FUNDO SOCIAL: Mensalidade, promoções, subvenções, doações, rendas eventuais. SEDE: Rua 20 de Fevereiro nº 85 - Guamã-Belém-Pará. Tempo de duração: Indeterminado. PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 02 (dois) anos. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: O Presidente. REFORMA DO ESTATUTO: Proceder alteração estatutária por decisão de 2/3 dos associados presentes. RESPONSABILIDADE: A Diretoria. DISSOLUÇÃO: A alienação de bens patrimoniais só poderá ser feita por Assembléia Geral, com a presença de 2/3 dos Associados, e, decidido por 50% mais um dos presentes. No caso de extinção do Centro, a Assembléia Geral decidirá pelo destino do patrimônio, a uma entidade com o mesmo fim, e registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (CNSS).
(G.Reg.36.221)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Natureza Artística que entre si celebraram a Assembléia Legislativa do Estado e João Bosco Müller de Figueiredo, conforme abaixo melhor se declara:
Pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Natureza Artística, a Assembléia Legislativa do Estado do Pará, localizada na Rua do Avulso, nº 130, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e João Bosco Müller de Figueiredo, residente e domiciliado à Rua João Baby, nº 842, Cédula de Identidade nº 623.972/SEGUP-PA e CPF 024.104.742/72, na qualidade de Profissional Autônomo inscrito na Ordem dos Músicos do Brasil - Pa sob nº 738, doravante denominado CONTRATADO, ajustam entre si a contratação de Serviços nos termos da Lei 5.416, de 11.12.87, art. 3º, VI, "C", c/c o art. 18, III, e condições constantes das cláusulas abaixo:
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de natureza artística como maestro do Coral dos Servidores da Assembléia Legislativa do Estado, criado pela Resolução nº 11, de 23 de Setembro de 1988.
Cláusula Segunda - O prazo de validade do presente contrato é de Humano, a se iniciar a 1º de abril de 1991 e a terminar em 31 de março de 1992.
Cláusula Terceira - O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação das partes, com antecedência de trinta (30) dias, antes de seu término.
Cláusula Quarta - A contratante pagará pelos serviços do contratado, a importância de Cr\$ 103.000,00 (Cento e três mil cruzeiros), reajustáveis na mesma data e no mesmo percentual adotado e fixado para os servidores de nível médio da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.
Cláusula Quinta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à Conta do Orçamento da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, respeitada a seguinte classificação orçamentária:
01.00 - Assembléia Legislativa
01.01.01.0012.001 - Processamento Legislativo
3.00.00 - Despesas (Contínua)
3.00.00.00 - Despesas (Contínua) (Cruzado) (Cruzado) (Cruzado)

PÁGINA LEGISLATIVA

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros
 3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.
 Cláusula Sexta - O contratado se compromete a dirigir e acompanhar as apresentações do Corral dos Servidores da Assembleia Legislativa do Estado, sempre que este for solicitado.
 Cláusula Sétima - A parte que desobedecer este contrato em todo ou em parte pagará à outra, multa equivalente a três (03) vezes o valor mensal pago ao contratante.
 Cláusula Oitava - O contratado reconhece o direito do contratante em rescindir o presente contrato administrativo, em um dos casos previsto no art. 60 da Lei nº 5.416, de 11.12.87.
 Cláusula Nona - As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
 Cláusula Décima - O presente contrato é celebrado sob autorização da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, em forma de Resolução.
 Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas de direito, para que produza seus efeitos legais.

Belém, 01 de abril de 1991
 Assembleia Legislativa do Estado do Pará
 João Bosco Müller de Figueiredo
 CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
 Reconheço, por ter conferido com outra(s) existente em meu arquivo a(s) assinatura(s), assinalada(s) com esta seta.

Cartório
 Queiroz Santos

Em sinal, a) legível

(Ext. nº 10.001074, Reg. nº 10.001074, Dia 11/04/1991)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DEUS É AMOR. DENOMINAÇÃO: CENTRO COMUNITÁRIO DEUS É AMOR. NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos. FINALIDADE: a) promover a integração e o congregar dos moradores, conscientizando-os quanto aos problemas comuns, à necessidade e importância na busca de soluções em conjunto; b) promover o desenvolvimento comunitário, empenhando-se em proporcionar a seus associados, condições próprias e um padrão de vida melhor; c) incentivar a prática de atividades esportivas, culturais, culinárias e recreativas; d) Reivindicar e participação de moradores e de associados na administração federal, estadual e municipal; e) Promover o congregar e a colaboração com entidades que visem fins similares aos da Associação, podendo tais entidades serem: públicas, comunitárias, autárquicas, mistas ou privadas, de âmbitos regionais, municipais, estaduais, nacionais e internacionais; f) Fazer convênios, contratos e acordos com órgãos oficiais, fundações e entidades similares. FUNDO SOCIAL: Cap. II, Art. 6º, itens I e II. - I - Sócios moradores: são os moradores que se vinculam espontaneamente à Associação, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades ou taxas fixadas pela mesma; - II - Sócios contribuintes: qualquer pessoa que manifeste espontaneamente interesse em se vincular à Associação, colaborando e contribuindo. SEDE - Escola Municipal DEUS É AMOR na localidade de Taperaçá - Município de Bujari, Pa. - TEMPO DE DURAÇÃO - INDETERMINADO. - ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO - PRESIDENTE - PRAZO DE MANDATO - 02 (DOIS) ANOS - RESPONSABILIDADE - DIRETORIA ELEITA. REFORMA DO ESTATUTO - Será pela maioria de 2/3 dos sócios, especialmente convocados para este fim. DISSOLUÇÃO - Deliberação da maioria dos associados, a qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral Extraordinária. Diretores: MANOEL DOS ANJOS LOPES - Presidente - OSVALDINO ROMANO DA PAIXÃO - Vice-Presidente - JOSÉ ROMANO DA PAIXÃO - Secretário - TEÓFILO PINHEIRO CABRAL - Tesoureiro - ROSINEIDE DO SOCORRO DA G. LOPES - Relações Públicas - ADALGISA AMARAL DA SILVA - Educação - AGOSTINHO DOS ANJOS LOPES - Grupo de Jovens - OSVALDO ROMANO DA PAIXÃO - Esporte - MARIA ALBERTINA DA PAIXÃO FRANCO - Estudos de Debates - LUCILA ROMANA DA PAIXÃO - Grupo de Mulheres - MANOEL OLIVEIRA DA SILVA CABRAL - Patrimônio - ENI RODRIGUES DA SILVA - Fiscal.

(G.Reg. 36.231)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, com sede nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, comunica às firmas interessadas que se encontra à disposição das mesmas, na sala "B" 31, das 9:00 às 13:00 horas, o Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 010/91-CPL/SE/EDUC, visando a Contratação de Serviços de Sistema de Ar, a ser realizada no dia 24.04.91., no endereço supra.

Belém, 01 de abril de 1991
 Dr. MOACIR GONÇALVES PAMPLONA
 Presidente da CPL/SE/EDUC-PI
 VISTO:
 Prof. ROMERO XIMENES PONTE
 Secretário de Estado de Educação
 (Ext. nº 10.001089, Reg. nº 10.001089, Dias 10, 11 e 12/04/91)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

ESPECIE: Tomada de Preços nº 04/91
 OBJETO: Aquisição de diversos materiais permanentes: Geladeira para escritório (frigobar), máquinas de escrever manuais, multiprocessador doméstico, enceradeira industrial, aspirador de pó industrial, escadas de aço, fichários de aço, arquivos de aço (4 gavetas) e ventilador de coluna.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03.05.91, às 15 horas.
 LOCAL: Edifício-sede do TRT da 8ª. Região, Trav. D. Pedro I, 746, bloco "C", 3º andar, Serviço de Material e Patrimônio.
 EDITAL: O edital e especificações do material estão à disposição dos interessados no endereço acima, no horário normal de expediente.
 DISPOSIÇÕES FINAIS: qualquer informação procurar a Comissão de Licitações - fone 225-2691.

Belém, 10 de abril de 1991.
 RAIMUNDO BARRETO PIKANÇO
 Presidente da Comissão de Licitações

(Ext. nº 10.001100, Reg. nº 10.001100, Dia 11/04/91)

PROCESSO TRT Nº R EX OFF nº RO 964/90
 RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL
 Procurador: Dr. Moacir Guimarães Morais Filho
 RECORRIDOS: DELZUIE JOSÉ PORFÍRIO e OUTROS
 Advogado: Dr. Antônio Cândido Barro Monteiro de Brito e outros

DESPACHO

I - A recorrente, beneficiada pelo DL 779/69, opela, tempestivamente, com fundamento nas alíneas a e b do art. 896 consolidado.
 II - Irrresignada com a decisão dos v. Acórdãos nºs. 2594/80 e 207/91, aponta violação a vários dispositivos legais e divergência jurisprudencial.
 III - A hipótese, há algum tempo bastante frequente nesta Regional, refere-se à política salarial dos chamados "gotilhões". URPs e resíduos inflacionários.
 A Oitava Região vem entendendo como direito adquirido. É matéria interpretativa que, ao teor do Enunciado nº 221 do C. IST, não admite revista, em base em violação. Quanto à divergência, os acórdãos transcritos como paradigmas conflitantes são inespecíficos; descomprom, portanto, o Enunciado nº 296 do IST.

IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.
 Belém, 22 de março de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF nº RO 1694/90
 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI
 Procurador: Dr. Icaraf Dias Dantas
 RECORRIDA: ANA ROSA MESQUITA DE FIGUEIREDO
 Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

I - O recurso de fls. 164/170 está em condições de admissibilidade e pretende a reforma do v. Acórdão nº 152/91 (fls.158/162). Apesar do fundamento do apelo ser apenas o alínea g do art. 896 consolidado, suas razões vêm alegando violação constitucional e divergência jurisprudencial.
 II - O Estado recorrente pretende a descaracterização dos 8,5 salários mínimos tomados como base salarial da recorrida, engenheira química contratada e ainda servindo na recorrente.
 III - A hipótese, já bastante conhecida neste Regional, é interpretada como direito adquirido e qualquer outro entendimento incorreria, afim, em violação a disposições constitucionais.
 Pretendendo-se, portanto, de matéria interpretativa, esbarra no Enunciado nº 221 do C. IST, não cabendo admissão de recurso de revista, sob o fundamento de violação legal. Quanto à divergência, pressuposto base das pretensões recorrentes, também não foi plenamente demonstrado pelo recorrente. Os acórdãos trazidos à colação como paradigmas conflitantes são inservíveis, ao teor dos Enunciados nºs. 23 e 296 do IST, além de alguns serem originários do STF.
 IV - Pelo exposto, nego seguimento ao apelo. Intimar.

Belém, 15 de março de 1991.
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF nº RO 1927/90
 RECORRENTE: ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO PARÁ
 Procurador: Dr. Manoel de Jesus Sene Meúsa
 RECORRIDOS: HILTON PRADO DE CASTRO e OUTROS
 Advogado: Dra. Edilza Valério e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 136/143 está em condições de admissibilidade e fundamenta-se nas alíneas a e g do art. 896 de CLT.
 II - A recorrente pretende a reforma do v. Acórdão nº 302/91, assim ementado: "São inconstitucionais o 14º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2.335/67, o art. 1º, I, do Decreto-Lei nº 2.425/68 e os arts. 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, por violarem direitos adquiridos, assegurados pelo § 3º do art. 153 da CF/67 e inciso XXXVI do art. 5º da CF/68."
 Em suas razões, alega violação a vários dispositivos legais e a trito jurisprudencial.
 III - A meu ver, consegue demonstrar a divergência jurisprudencial apontada, especialmente com o acórdão da 12a. Região, do nº 2265/89, Desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto alegado.
 IV - Ante o exposto, admito a interposição do recurso em seu regular efeito. Intimar.
 Belém, 14 de março de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT R EX OFF nº RO 1.074/90
 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves
 RECORRIDAS: ALCINA ELISA FERREIRA LEAL e OUTRAS
 Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

Recurso tempestivo, suscrito por procurador habilitado, sendo a entidade recorrente beneficiada pelo Decreto-Lei 779/69.
 Fundamentando o apelo nas alíneas a e g do art. 896 de CLT, a recorrente impugna-se contra a decisão Regional que, confirmando decisão de primeira instância, condenou-a ao pagamento de reposição salarial e consequências, uma vez remanejada às recorridas o direito à percepção de 8,5 salários mínimos, a título de salário contratual. Alega violação de lei e divergência jurisprudencial.
 Em relação à alegada violação de lei, há precedentes...

são de recorrente encontra óbice no Enunciado nº 221, do C. Ist, dado a natureza interpretativa de matéria.

Por outro lado, também não restou caracterizada a divergência jurisprudencial, de vez que o acórdão trazido à colação é inservível para tal finalidade, por não abranger todos os fundamentos da decisão, ao teor do Enunciado nº 23, do IST, ressaltando-se o fato de ser anterior à vigência da Lei 7.789/89, abardada na decisão inquirida.

Diante do exposto, nego seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 25 de março de 1991.
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT Nº R EX OFF nº RO 1928/90
 RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL- MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA- 1ª COMAN DO AÉREO REGIONAL- BASE AÉREA DE BELÉM.
 Procurador: Dr. Edison Messias de Almeida
 RECORRIDOS: NAZARÉ DE FÁTIMA DA SILVA E SANTOS
 RAIMUNDO HOWATO DA SILVA
 ROSA CLÁUDIA DE OLIVEIRA PEREIRA
 NATANAEL REBELO DA SILVA
 ALDENIR PEREIRA FARIAS e
 FRANCISCO MANOEL PRADO DE CARVALHO
 Advogado: Dra. Edilza Valério e outros

DESPACHO

I - O recurso de fls. 122/135 é regular e tempestivo. Está fundamentado nas alíneas a e g do art. 896 de CLT e pretende a reforma do v. Acórdão nº 213/91.
 II - A recorrente, não conformada com a decisão Regional no tratamento de matéria de político salarial, interpõe recurso de revista, alegando violação legal e divergência jurisprudencial.
 A meu ver, consegue demonstrar o atrito, principalmente, com a decisão do TRT da 12a. Região, de fls.124, Desnecessário enfrentar-se o outro pressuposto.
 III - Ante o exposto, admito a revista em seu regular efeito. Intimar.
 Belém, 20 de março de 1991.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 PRESIDENTE

PROCESSO TRT Nº R EX OFF nº RO 1.074/90
 RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
 Procurador: Ura. Elody Nussler de Alencar
 RECORRIDA: LAURA ADÉLIA SARGES PEREIRA
 Advogado: Dr. Haroldo Souza Silva

DESPACHO

I - Recurso tempestivo e firmado por procurador habilitado, foi interposto por entidade beneficiada pelo disposto no Decreto-Lei nº 779/69. Fundamenta-se nas alíneas a, b e c do art. 896 de CLT.
 II - A hipótese gira em torno do deferimento, nas instâncias ordinárias, de reposição salarial, calculada na base de 8,5 salários mínimos. Alega o recorrente conflito de jurisprudência e violação ao parágrafo único do art. 98 da Constituição Federal de 1967, artigo 7º, inciso IV, 37, incisos X e XIII e 169, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988.
 III - Não tem razão. Com relação à violação, o apelo esbarra no contido no Enunciado nº 221 do Colendo IST, dado o caráter interpretativo da matéria.
 No concernente à divergência, este não restou demonstrado, uma vez que os acórdãos trazidos para comprovação não servem para a finalidade: um deles, porque oriundo do STF, os demais, são inespecíficos, atreindo a incidência do Enunciado nº 296. Aliás, trata-se de matéria fática, cujo reexame não é permitido neste fase do processo.
 IV - Pelo exposto, denego a interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 21 de março de 1991.
 RIDER NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT R EX OFF nº RO 1.734/90
 RECORRENTE: UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - 1ª COMAN DO AÉREO REGIONAL - BASE AÉREA DE BELÉM
 Procurador: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 RECORRIDOS: ELIAS DOS SANTOS E OUTROS
 Advogados: Dra. Edilza Valério e outros

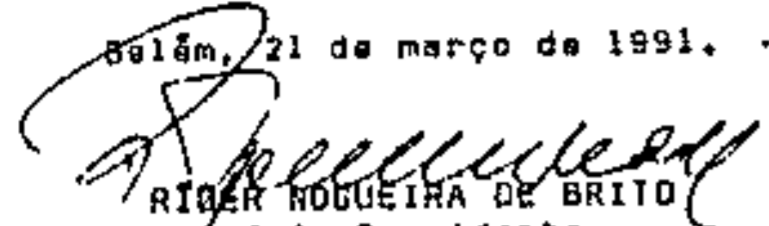
DESPACHO

Recurso em ordem e fundamentado nas alíneas a e c do art. 896 de Consolidação das Leis do Trabalho.
 Insurge-se a recorrente contra o Acórdão Regional nº 171/91 que, decretando a inconstitucionalidade de dispositivos dos Decretos-Leis 2.335/67 e 2.425/68, e da Lei 7.730/89, confirmou a decisão da primeira instância que, condenou-a...

ao pagamento de diferenças salariais e parcelas consequentes, fixando períodos de operação. Alega divergência jurisprudencial e violação de lei.

Com a transcrição de arestos Regionais, principalmente o de nº 2.265/88, da 12ª Região, consegue a recorrente caracterizar a alegada divergência, sendo desnecessário enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

Diante do exposto, admito a interposição de revista, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 21 de março de 1991.

 RIQUEAR NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz Presidente

PROCESSO TRT NO 1804/80

RECORRENTE: RAIMUNDO SANTOS BARBOSA
 Advogados: Dra. Vilma Cheavaglia e outra

RECORRIDO: EURICO COSTA RODRIGUES
 Advogada: Dra. Maria Lúcia Bittancourt Rodrigues
DESPACHO

Recurso tempestivo e firmado por procuradora habilitada; todavia, não há prova do pagamento das custas cominadas ao recorrente pelo V. Acórdão nº 508/81, motivo pelo qual nega seguimento ao apelo. Intime-se.

Belém, 2 de abril de 1991


 RIQUEAR NOGUEIRA DE BRITO
 Juiz Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 14 de fevereiro de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.814.

(Processo nº 76.818)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA Conv. SEPLAN nº 415/88

Responsável: Sr. SILVIO DE PAIVA MACEDO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes, e cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.815.

(Processos nºs 77.944, 90/51411-6, 76.816, 90/52599-7)

Assunto: Prestação de Contas- Convênios SEPLAN nºs 158/89, 121/89 (termo aditivo), 017/88 e 400/89)

Requerente: Srs. JOAQUIM DE LIRA MAIA- Secretário; Cel. ROBERTO PESSOA CAMPOS - Chefe da Casa Militar; SILVIO DE PAIVA MACEDO- ex-Prefeito e IRVAL DE MENEZES LOBATO- Presidente.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as prestações de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.816.

(Processos nºs 90/00139-4, 90/51491-5, 76.815 e 90/50494-8)

Assunto: Prestações de Contas- Convênios SEPLAN nºs 422, 269/89, 143/87 e SEDUC nº 50/85

Interessado: Srs. JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO, Superintendente; JOÃO BATISTA ALMEIDA FILHO, Presidente; SILVIO DE PAIVA DE MACEDO e GERVÁSIO BANDEIRA-FERREIRA, ex-Prefeitos.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as presentes prestações de contas em julgamento, nos valores à época de NCZ\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), NCZ\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados novos), CZ\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados) e CR\$ 400.000,000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros) respectivamente.

ACORDÃO Nº 17.817.

(Processo nº 90/00355-0)

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de BELÉM- Conv. SEPLAN nº 396/89

Responsável: Sr. SAHID XERFAN, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e cumpridas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.818.

(Processo nº 90/51425-0)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. nº 424/89 SEPLAN

Interessado: GABINETE DO GOVERNADOR- CASA MILITAR, Cel. PM ROBERTO PESSOA CAMPOS Chefe.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

ACORDÃO Nº 17.819.

(Processo nº 90/52744-4)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 181/89 SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPANIM - Sr. JOSÉ RONALDO AMORAS CHAVES- Prefeito

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento, na importância, à época, de NCZ\$.... - 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzados novos)

ACORDÃO Nº 17.820.

(Processos nºs 90/54093-9, 90/54107-1, 90/51157-3, 90/51165-1, 90/51101-0, 90/54066-3, 90/54115-0, 90/51121-2, 90/54362-9, 90/51156-0, 90/54098-4, 90/54109-7, 90/54077-2)

Assunto: Pensões

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ- IPASEP.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologar os registros deferidos devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará atualizar os valores das pensões de acordo com a legislação vigente, dos processos acima enumerados.

ACORDÃO Nº 17.821.

(Processo nº 74.413)

Assunto: Prestação de Contas- Termos Aditivos ao Conv. nº 120/86 SEPLAN

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL, Sr. PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EMENTA: "Embora efetuados fora do prazo conveniado, os gastos foram justificados, face as condições climáticas do período chuvoso. Devidamente comprovada a aplicação da verba, as contas devem ser aprovadas".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.822.

(Processo nº 77.604)

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA Conv. SEPLAN nº 113/88.

Interessado: Sr. LUIZ CARLOS LOPES, ex-Prefeito

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de Conv., quando não presta contas no prazo legal, assim como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. LUIZ CARLOS LOPES, ex- Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA a devolver aos cofres estaduais a importância, à época de CZ\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), devidamente atualizada a partir da data do seu recebimento, aplicando a multa de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ficando intimado a fazê-lo no prazo de quinze (15) dias contados do conhecimento oficial desta decisão.

ACORDÃO Nº 17.823.

(Processo nº 78.066)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. nº 14/88 SEDUC

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA, Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Corretos os comprovantes e re vestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA

ex-Prefeito Municipal de XINGUARA, multa de (03) três Valores de Referência Regional, vigen te em 31/01/91, a ser recolhida a referida importância aos cofres estaduais, no prazo de quinze (15) dias.

ACORDÃO Nº 17.824.

(Processo nº 79.005)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 461/88 e Termos Aditivos- SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA -Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA- Ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Embora tenha apresentado a prestação de contas no prazo legal, as mesmas encontram-se irregulares, por ausência de licitação e deficiência na documentação comprobatória- Contas rejeitadas".

D E C I S Ã O: negar aprovação às presentes contas, devendo o Sr. ITAMAR RODRIGUES MENDONÇA, ex-Prefeito Municipal de XINGUARA, recolher aos cofres estaduais, no prazo de quinze (15) dias, a importância, à época, de CZ\$ 9.144.000,00 (nove milhões cento e quarenta e quatro mil cruzados), devidamente atualizada e multa correspondente a três (03) Valores de Referência Regional. Em caso de não cumprimento desta decisão, os autos deverão ser encaminhados ao Ministério Público, para as medidas cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.825.

(Processos nºs 90/54298-1, 90/54300-1, 90/54351-2, 90/54307-0, 90/54356-6, 90/54282-1, 90/54041-5, 90/54315-9, 90/54281-9, 90/54309-6, 90/54344-7, 90/54293-8, 90/54350-0, 90/54287-5, 90/54296-6, 90/54286-2, 90/54341-9, 90/54343-4, 90/54302-7, 90/54299-4, 90/54347-5, 90/54357-3, 90/54353-8, 90/54349-0, 90/54346-2, 90/54313-3, 90/54310-5, 90/54355-3, 90/54305-5, 90/54294-0)

Assunto: Aposentadorias, Reformas e Retificações de Proventos

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros solicitados dos processos acima enumerados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os cálculos dos proventos de acordo com a legislação em vigor.

ACORDÃO Nº 17.826.

(Processos nºs 90/52683-1 e 90/53987-0)

Assunto: Pensões

Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologar a decisão proferida pelo Exmo. Sr. Conselheiro Relator, que concedeu os registros pleiteados, devendo a Secretaria de Estado de Justiça atualizar os cálculos das pensões acima enumeradas, de acordo com a legislação em vigor.

RESOLUÇÃO Nº 12.099.

CONSIDERANDO a Resolução nº 02, de 06 de fevereiro de 1991, do Tribunal de Justiça do Estado, publicado, no Diário da Justiça de 08 do mês e ano em cursos; e

CONSIDERANDO que, na forma do art. 118 da Constituição do Estado, o Tribunal de Contas exercerá mesmas atribuições conferidas ao Tribunal de Justiça, no art. 160 do mencionado texto constitucional.

R E S O L V E, unanimemente

Artigo 19- Os vencimento dos funcionários do Tribunal de Contas do Estado ficam reajustados, na forma dos anexos à presente Resolução.

Artigo 29- O disposto no art. 19 aplica-se aos funcionários inativos.

Artigo 39- Os efeitos financeiros de que trata esta Resolução retroagirão a partir de 19 de Janeiro de 1991.

Artigo 49- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 12.100.

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 06 de fevereiro de 1991, do Tribunal de Justiça do Estado, publicada no Diário da Justiça de 08 do mês e ano em curso; e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 118, 119, parágrafo 2º e 3º e 160 da Constituição do Estado.

R E S O L V E, unanimemente

Artigo 19- Os vencimentos e vantagens dos Conselheiros, Auditores, Secretário e Subsecretário do Tribunal de Contas do Estado ficam reajustados, na forma dos anexos à presente Resolução.

Parágrafo único- Os magistrados e servidores referidos no caput deste art. perceberão gratificação de representação de cento e setenta por cento (170%), incidente sobre o valor dos respectivos vencimentos-base.

Artigo 29- O disposto no art. 19 desta Resolução aplica-se aos Conselheiros, Auditores, Secretário e Subsecretário inativos.

Artigo 39- Os efeitos financeiros de que trata esta Resolução retroagirão a partir de 19 de janeiro de 1991.

Artigo 49- A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
(G.Reg.36.022)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de fevereiro de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.827.

(Processo nº 78.094)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SEPLAN nº 67/87

Requerente: FUNDAÇÃO ARCO DE RECREAÇÃO E CULTURA, no Município de São Felix do Xingu- Sr. JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS, Diretor Executivo.

Relator: Conselheiro ELIAS MAIF DAIBES HAMOUCHE

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de Conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta de fesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. JOSÉ CÂNDIDO DOS SANTOS, Diretor Executivo da Fundação Arco de Recreação e Cultura, no Município de São Felix do Xingu, pela importância, à época de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), devendo recolher aos cofres estaduais devidamente atualizada e multa de três (03) Valores de Referência Regional, vigente em 31.01.91 tudo no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser remetidos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.828.

(Processo nº 90/51412-9)

Assunto: Prestação de Contas do GABINETE DO GOVERNADOR- CASA MILITAR- Conv. SEPLAN nº 388/89.

Responsável: Cel. QOPM ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Casa Militar.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, e de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.829.

(Processo nº 90/51424-8)

Assunto: Prestação de Contas- Conv. nº 264/89 SEPLAN.

Interessado: GABINETE DO GOVERNADOR- CASA MILITAR, Cel PM ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, e de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.830.

(Processo nº 90/51449-9)

Assunto: Prestação de Contas do FRIGORÍFICO E MATADORES DO PARÁ S.A.- exercício de 1989.

Responsável: Sr. HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES, Diretor Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, e de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.831.

(Processo nº 90/52120-9)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 313/89 SEPLAN)

Requerente: COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA- Engº RUI ALBERTO RODRIGHERI- Diretor Presidente.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, e de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.832.

(Processo nº 90/52598-4)

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 373/89 SEPLAN)

Requerente: ASSOCIAÇÃO RURAL DA PECUÁRIA DO PARÁ- Engº IRVAL DE MENEZES LOBATO - Presidente.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, e de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.833.

(Processo nº 77.977)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. nº 122/88 SEPLAN.

Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "A ausência do processo licitatório, necessário a aquisição do material de construção adquirido pelo responsável, constitui irregularidades nas contas em julgamento. No entanto, não configura-se caracterizado o peculato ou o mau emprego do dinheiro público, haja vista que a verba convenida foi empregada na construção da obra respectiva. Contas rejeitadas, sem contudo, a devolução de qualquer valor por parte do seu responsável".

D E C I S Ã O: negar aprovação as contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM, eximindo o Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA, ex-Prefeito, da devolução da importância recebida através do Conv. nº 122/88 firmado com a SEPLAN. Multa correspondente a R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de dez (10) dias, contados do conhecimento oficial desta decisão, face a intempestividade de na prestação de contas em tempo hábil".

ACORDÃO Nº 17.834.

(Processo nº 72.040)

Assunto: Prestação de Contas da FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ- Conv. SEPLAN nº 090/87

Responsável: Sr. ANTONIO CARLOS ALBÉRIO, Diretor.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, e de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.835.

(Processos nºs 91/50088-4, 91/50078-0, 91/50092-1)

Assunto: Aposentadorias

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, e de ser concedido os registros solicitados".

D E C I S Ã O: homologar os registros solicitados dos processos acima enumerados, devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar os proventos de acordo com a legislação em vigor.

ACORDÃO Nº 17.836.

(Processo nº 78.253)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SEPLAN nº 234/88.

Requerente: ASSOCIAÇÃO MUSICAL ANTONIO MALATO no Município de PONTA DE PEDRA- Sr. EDWARD DE ARAÚJO MALATO RIBEIRO, Presidente.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, e de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento, aplicando ao Sr. EDWARD DE ARAÚJO MALATO RIBEIRO, Presidente da Associação Musical ANTONIO MALATO, no município de Ponta de Pedras, multa equivalente a três (03) Valores Regional, vigente em 31.01.91.

Portaria nº 9.562 de 27.02.91-RESOLVE: DESIGNAR, o funcionário ROSIVALDO TELES RIBEIRO, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10 para substituir HILDENOR HELTER DE AGUIAR FRANCO, no período de 01 a 14.02.91.

XX

Portaria nº 9.563 de 27-02-91- RESOLVE: DESIGNAR o funcionário ROSIVALDO TELES RIBEIRO, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para exercer suas atividades no Departamento Geral de Administração, a partir de 18.02.91. II-Atribuir ao referido funcionário a Representação de 100%, do vencimento base.

XX

Portaria nº 9.565 de 11.03.91-RESOLVE: CONCEDER ao funcionária DAISY MARIA BENTES DIAS CARNEIRO, Coordenadora de Apoio Técnico de Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, cento e vinte (120) dias de Licença Repouso, nos termos do art. 107 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), e art. 31 itemXXII da Constituição Estadual, no período de 04.03 a 01.07.91.

XX

Portaria nº 9.566 de 11.03.91-RESOLVE: CONCEDER a funcionária ELIANA BARROS DE CASTRO RAMOS, Auxiliar de Administração de Apoio ao Controle Externo TC-AC-9 doze (12) dias de Licença para assistir pessoa da família, nos termos do art. 105 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 18.02 a 01.03.91.

XX

Portaria nº 9.567 de 11.03.91-RESOLVE:CONCEDER a funcionária MÔNICA FERREIRA DA SILVA SANT'ANA, Assessor Técnico Classe "A" TC-AT-3, quinze (15) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 25.02 a 11.03.91.

XX

Portaria nº 9.568 de 11.03.91-RESOLVE:CONCEDER a funcionária WANILDA DE SOUZA GOMES, Assistente Técnico Classe "B" TC-AT-2, trinta (30) dias de Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 98 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), no período de 18.02 a 19.03.91.

XX

Portaria de nº 9.569 de 11.03.91-RESOLVE DESIGNAR a funcionária NAZARÉ GOMES CAMPBELL Assessor Técnico Classe "B" TC-AT-4, para exercer em substituição a função de Diretora de Controle e Cadastro de Atos da 6ª Controladoria, durante o impedimento da titular WANILDA DE SOUZA GOMES, no período de 18.02 a 19.03.91.

XX

Portaria nº 9.571 de 12.03.91-RESOLVE-DESIGNAR, a funcionária ANA PAULA DE SOUZA CARDOSO POLHA, Assistente Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição, a função de Coordenador de Apoio Técnico Classe "A" TC-AT-1, para exercer em substituição, a função de Coordenador de Apoio Técnico, durante o impedimento da titular DAISY MARIA BENTES CARNEIRO, no período de 04.03 a 01.07.91.

XX

Portaria nº 9.572 de 12.03.91-RESOLVE: DESIGNAR, o funcionário EDIMILSON SANTANA DE SOUZA, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para substituir HILDENOR HELTER DE AGUIAR FRANCO, Agente de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, durante o mês de 1991.

XX

Portaria nº 9.575 de 14.03.91-RESOLVE: DESIGNAR os funcionários JAIME COSTA UCHOA, LUIZ EDUARDO SOUZA CORRÊA e CARLOS SÉRGIO DA SILVA, Agentes de Segurança e Apoio ao Controle Externo TC-AC-10, para exercerem suas atividades junto a Diretoria Geral de Administração. II-Elevar, a Representação dos referidos funcionários de 50% para 75%, do vencimento-base, a partir de 19 de março do corrente ano.

XX

(G.Reg.36.023)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de fevereiro de 1991, tomou as seguintes decisões:

ACORDÃO Nº 17.838.

(Processo nº 75.372)

Assunto: Prestação de Contas SEPLAN nº 209/88 e Termos Aditivos.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ - Sr. ANTONIO CALDERARO FILHO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

ACORDÃO Nº 17.839.

(Processo nº 76.294)

Assunto: Prestação de Contas- exercício de 1988.

Interessado: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO Dr. FERNANDO DE JESUS GURJÃO SAMPAIO- Diretor Geral.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das exigências legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar a prestação de contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.840.

(Processos nºs 90/50136-8, 90/51427-6 e 78.999)

Assunto: Prestações de Contas

Requerente: Dr. JOAQUIM DE LIMA MAIA, Secretário de Estado de Agricultura, Cel. PM ROBERTO PESSOA CAMPOS; Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado e Dr. NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO, ex-Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA.

EMENTA: "Corretos os comprovantes e revestidas das formalidades legais e regimentais, é de ser aprovada as contas em julgamento".

D E C I S Ã O: aprovar as presentes prestações de contas, Secretaria de Estado de Cultura exercício financeiro de 1989 CR\$ 62.435.788,92 (sessenta e dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e oito cruzados e noventa e dois centavos), Gabinete do Governador-Casa Militar Conv. nº 049/89 e Termos Aditivos NCZ\$ 713.850,00 (setecentos e treze mil, oitocentos e cinquenta cruzados novos) e Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Mineração Conv. nº 229/88 CZ\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de cruzados), respectivamente.

ACORDÃO Nº 17.841.

(Processo nº 74.379)

Assunto: Prestação de Contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- Conv. SEPLAN nº 375/88

Responsável: Sr. JOSÉ MENDONÇA LEÃO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "A inexistência de processo licitatório constitui irregularidade que não permite a aprovação das contas em julgamento".

D E C I S Ã O: negar aprovação à prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, devendo o processo após o julgamento, ir à douta Procuradoria para os ulteriores de direito.

ACORDÃO Nº 17.842.

(Processo nº 77.872)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 427/88 - SEPLAN)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA - Sr. GETÚLIO NADIR PLÍNIO DE ARUDA - ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA.

EMENTA: "O emprego de verba em desacordo com o plano de aplicação, constitui irregularidade, apesar dos comprovantes encontrados serem corretos na Instrução Processual. Contas rejeitadas por não serem aplicadas financeiramente ou penal ao responsável".

D E C I S Ã O: negar aprovação às presentes contas, na importância, à época, de CZ\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados).

ACORDÃO Nº 17.843.

(Processo nº 77.668)

Assunto: Tomada de Contas (Conv. nº 56/87

SEDUC)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA- Sr. MAMEDE FARIAS MAMEDE EDORON- ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro ELIAS MAIF DAIRES HAMOUCHE

EMENTA: "Apesar de encaminhada fora do prazo legal, as contas estão corretas pelo que devem ser aprovadas".

D E C I S Ã O: aprovar as contas em julgamento.

ACORDÃO Nº 17.844.

(Processo nº 78.996)

Assunto: Tomada de Contas- Conv. SEPLAN nº 445/88 e Termo Aditivo.

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO - Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, ex-Prefeito.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "É considerado devedor para com a Fazenda Estadual, o responsável por verba recebida através de Conv., quando não presta contas no prazo legal, bem como não apresenta defesa em tempo hábil".

D E C I S Ã O: responsabilizar o Sr. JOSÉ DE ASSIS DE OLIVEIRA FILHO, ex-Prefeito Municipal de Curralinho, pela importância, à época de CZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados), devendo recolher aos cofres estaduais devidamente atualizada e multa de três (03) Valores Regionais, tudo no prazo de quinze (15) dias. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos deverão ser remetidos ao Ministério Público para as providências cabíveis.

ACORDÃO Nº 17.845.

(Processo nº 90/54116-2)

Assunto: Pensão

Requerente: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado, devendo o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará proceder à lavratura de novo Ato de acordo com a informação do Departamento Técnico desta Corte de Contas, relativo a Pensão Civil concedida em favor da Srª DIONISIA DE LIMA SODRÉ, genitora do ex-servidor JOSÉ BONIFÁCIO MONTEIRO.

ACORDÃO Nº 17.846.

(Processo nº 91/50097-5)

Assunto: Retificação de Proventos

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro pleiteado, devendo a Secretaria de Estado de Administração, promover a lavratura de novo ato, nos termos do parecer do Departamento Técnico desta Corte de Contas, relativamente a retificação de proventos de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, aposentado na FUNÇÃO DE SERVENTE Ref. I, do Quadro Suplementar, lotado no Hospital "Juliano Moreira", do Departamento de Assistência Médica-Sanitária da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

ACORDÃO Nº 17.847.

(Processos nºs 91/50084-3, 90/54345-0 91/50094-7 e 91/50077-8)

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria de Estado de Administração.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar os registros deferidos devendo a Secretaria de Estado de Administração atualizar o cálculo dos proventos ao salário mínimo vigente, dos processos acima enumerados.

ACORDÃO Nº 17.848.

(Processo nº 90/54326-5)

Assunto: Pensão

Requerente: Secretaria de Estado de Justiça

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado, devendo a Secretaria de Estado de Justiça atualizar o cálculo dos proventos à legislação em vigor, relativo a Pensão Policial Militar concedida em favor da Srª CARMEM LÚCIA CAMPELO PALHETA, companheira e filhos menores do ex-aluno PM FRANK ALVES DE SOUZA.

ACORDÃO Nº 17.849.

(Processo nº 90/54291-2)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro solicitado, devendo o Tribunal de Justiça do Estado do Pará atualizar o cálculo dos proventos, de acordo com a manifestação do Órgão Técnico desta Corte de Contas, relativo a Aposentadoria de BENEDITO BOTELHO, no cargo de Oficial de Justiça, do Terço Judiciário de Magalhães Barata.

ACORDÃO Nº 17.850.

(Processo nº 91/50100-8)

Assunto: Aposentadoria

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.

Relator: Conselheiro SEBASTIÃO SANTOS DE SANTA-NA.

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser concedido o registro solicitado".

D E C I S Ã O: homologar o registro pleiteado, devendo a Secretaria de Estado de Administração proceder a atualização dos proventos de acordo com a legislação em vigor, relativamente a aposentadoria de DINAIR DA COSTA NORONHA, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de PONTA DE PEDRAS.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.101.

(Processos nºs 90/53279-1, 90/53376-8, 90/53396-5, 90/53410-4, 90/53724-2, 90/53813-0, 90/53962-0, 90/53987-1, 90/54026-1, 90/54238-0, 90/53276-3, 90/53165-2, 90/53142-7, 90/53087-0, 90/52995-4, 90/52834-5, 90/52249-5, 90/51456-4, 90/51193-7, 90/53570-0, 90/52252-0, 90/54237-7, 90/53991-9, 90/53940-8, 90/53873-2, 90/53714-9, 90/53709-9, 90/53706-0, 90/53667-0, 90/53456-5, 90/53287-0, 90/53193-8, 90/53132-3, 90/52913-0, 90/52852-7, 90/54262-4, 90/52269-2, 90/00618-7, 90/52814-8, 90/53171-5, 90/53282-6)

EMENTA: "Tendo sido cumpridas as exigências legais e regimentais, é de ser deferido os cadastros solicitados".

D E C I S Ã O: homologar os despachos favoráveis aos cadastros dos processos acima enumerados.

R E S O L U Ç Ã O Nº 12.102.

(Processos nºs 90/53566-3, 90/52917-0, 90/54222-0, 90/53942-8, 90/53715-1, 90/53496-0, 90/52546-0, 90/52578-7, 90/53099-0, 90/53433-0, 90/53289-5, 90/52858-5, 90/53777-9, 90/54259-0, 90/53941-6, 90/53760-6, 90/52799-6, 90/52528-9, 90/53078-0, 90/52066-5)

EMENTA: "Vencido o prazo contratual, deve o processo de cadastro ser anexado ao da respectiva prestação de contas, para exame em conjunto".

D E C I S Ã O: homologar os despachos proferidos nos processos acima enumerados, pela anexação às prestações de contas.

ACORDÃO Nº 17.837.

(Processo nº 70.397)

- 2º Julgamento-

Assunto: Prestação de Contas (Conv. nº 372/86-SEPLAN)

Requerente: Sr. LUIZ CARLOS LOPES, ex-Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DO ARAGUAIA.

Relator vencido: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ

Relator designado: para lavrar o Acórdão (§ único do art. 250 do Regimento): Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA.

EMENTA: "I- Configura-se correto o processo licitatório, sob forma de "convite", realizado em novembro, tendo os recursos sido repassados em agosto do mesmo ano.

II- Os procedimentos contábeis foram efetuados dentro do prazo conveniado, eis que a nota fiscal e o recibo com provador da importância correspondente, foram firmados em 28.12.86 e 31.12.86, respectivamente e a vigência do convênio expirou em 31.12.86.

III- O não recolhimento do saldo existente até 26.12.86 não constitui falta grave, eis que o convênio, na sua cláusula quarta, fixa o dia 31.12.86 como último dia para a sua vigência".

D E C I S Ã O: aprovar a presente prestação de contas.

(G. Reg. 36.024)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 74/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notificado o Sr. RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA, Ex-Prefeito, de que no dia 18.04.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 78.367, referente a Tomada de Contas realizada na Prefeitura Municipal de MÃ RACANA, em face do Convênio SEPLAN 226/88.

Belém, 15 de abril de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 75/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notificado o Sr. ADILSON CARVALHO LARANJEIRA, Ex-Prefeito, de que no dia 18.04.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo Nº 75.050, referente a Prestação de Contas realizada na Prefeitura Municipal de RIO MARIA, em face do Convênio SEPLAN 154/88.

Belém, 15 de abril de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO Nº 76/91

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LUCIVAL BARBALHO, notificado o Sr. JOSE RONALDO CAMPOS DE SOUZA, Ex-Prefeito, de que no dia 18.04.91, às 9:00 horas, o Plenário deste Tribunal julgará os Processos Nºs 77.987 e 77.984, referentes as Tomadas de Contas realizadas na Prefeitura Municipal de SANTAREM, em face dos Convênios SEPLAN 165 e seu Termo Aditivo e 392/88.

Belém, 15 de abril de 1991.

ANA MARIA DOMINGUES
SECRETARIA

(G.Reg.36.224)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

MINISTERIO PUBLICO JUNTO AO TCM

PORTARIA Nº 007/01/PTCM BELÉM, 20 DE MARÇO DE 1991

O Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder a servidora Maria Inês Klautau de Mendonça Gueiros 30 (trinta) dias de férias, referente ao 1º período 88/89, a partir de 01.04.91.

Registre-se e Cumpra-se.

EXPL. LITO LEAL RIBEIRO
Procurador Geral
(G.Reg.36.223)

RESOLUÇÃO Nº 2.556

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada em 19 de fevereiro de 1991,

CONSIDERANDO a Resolução nº 02 de 06 de fevereiro de 1991, do Tribunal de Justiça do Estado, publicada, no Diário da Justiça de 08 do mês e ano em cursos;

CONSIDERANDO que na forma do Art. 118 da Constituição Estadual, o Tribunal de Contas dos Municípios exerce as mesmas atribuições conferidas ao Tribunal de Justiça, no Art. 160 do mencionado texto constitucional;

CONSIDERANDO a preposição da presidência apresentada nesta sessão e aprovada à unanimidade.

R E S O L V U:

Art. 1º - Reajustar os valores dos vencimentos dos funcionários efetivos, comissionados e inativos deste Tribunal de Contas, na forma das tabelas próprias, obedecido os índices percentuais concedidos pelo Tribunal de Justiça.

Art. 2º - Ficam também reajustadas as funções gratificadas nos mesmos índices.

Art. 3º - A Presidência do Tribunal de Contas adotará as medidas complementares indispensáveis a execução desta Resolução.

Art. 4º - O reajuste de que trata este ato se estenderá, no que couber, aos servidores da Procuradoria do Ministério Público, junto a este Tribunal.

Art. 5º - Os efeitos financeiros desta Resolução retroagirão a partir de 1º de janeiro de 1991.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(G.Reg.36.228)

Pauta de Julgamentos

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE O EGRIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, ASSEGUINTE PRESTAÇÕES DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 890782-00
INTERESSADO: MARIO PEREIRA DE SOUSA NERI
ORIGEM : SPER DE OUREM
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

02) PROCESSO Nº 901460-00
INTERESSADA: SONIA ANTUNES RENDA
ORIGEM : FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - PMB
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 10 DE ABRIL DE 1991.
ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO

(G.Reg.36.227)

EDITAL Nº 039/91
(Processo nº 901625-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO RIBEIRO TEIXEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ribeiro Teixeira, Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901625-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 01 de abril de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 040/91
(Processo nº 902204-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL BERNARDO JAQUES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel Bernardo Jaques, Diretor do SAAE de São Miguel do Guamá, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 902204-00, referente a prestação de contas daquele SAAE, exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente
EDITAL Nº 041/91
(Processo nº 901244-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ DIONÍSIO DOS SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Dionísio dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 901244-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente
EDITAL Nº 042/91
(Processo nº 902334-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DJALMA RODRIGUES LIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Djalma Rodrigues Lira, Prefeito Municipal de Santana do Araguaia, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 902334-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 043/91
(Processo nº 902547-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DOMINGOS DE MOURA REBELO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Domingos de Moura Rebelo, Prefeito Municipal de Breves, a fim de que no prazo

de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 902547-00, referente a prestação de contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1989.

Belém, 27 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 056/91
(Processo nº 901629-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. VICENTE MENDES DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Vicente Mendes de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Mãe do Rio, exercício financeiro de 1989, para, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 1.279.320,67 (hum milhão, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte cruzeiros e sessenta e sete centavos), devidamente corrigida.

Belém, 21 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 086/91
(Processo nº 901241-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ELIAS LIMA SAMPAIO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Elias Lima Sampaio, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, exercício financeiro de 1989, para, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 10.055,09 (dez mil, cinquenta e cinco cruzeiros e nove centavos), referente a despesa realizada com a Sra. Izabel Lima.

Belém, 21 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 087/91
(Processo nº 901461-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. SANTANA RODRIGUES

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Santana Rodrigues, ex Administrador do SAAE de Belém/Icoaraci, exercício financeiro de 1989, para, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 3.544,70 (três mil, quinhentos e quarenta e quatro cruzeiros e setenta centavos), como multa, pela remessa extemporânea das prestações de contas trimestrais, a esse Tribunal, ferindo, assim, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação deverá ser feita através de comprovante de depósito bancário e o TM-1 respectivo.

Belém, 22 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 088/91
(Processo nº 903262-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL JOSÉ DE SOUZA MOURA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Manoel José de Souza Moura, Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, para, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 17.723,50 (dezesete mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos), como multa, pela remessa extemporânea da documentação da prestação de contas a este Tribunal, ferindo, assim, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação deverá ser feita através de comprovante de depósito bancário e o TM-1 respectivo.

Belém, 21 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 089/91
(Processo nº 881995-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, da Sra. ORMINDA FERREIRA DE OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, a Sra. Orminda Ferreira de Oliveira, ex-Presidente da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, exercício financeiro de 1987, para, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 173.258,41 (cento e setenta e sete mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos).

tenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito cru- zados e quarenta e hum centavos), referente ao re- síduo não recolhido do pagamento de representação aos 1º e 2º Secretários, tom a devida correção mo- netária.

Belém, 22 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 090/91
(Processo nº 900889-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO CARRERA BOTELHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu- nicípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será pu- blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Car- rera Botelho, Diretor do SMER de Maracanã, exerci- cio financeiro de 1989, para, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 8.861,75 (oito mil, oitocentos e sessenta e hum cruzeiros e setenta e cinco centavos), como multa, pela remessa extemporânea da documentação da Prestação de Contas a este Tribunal, ferindo, assim, o disposto no art. 151 do Regimento Inter- no desta Corte, cuja comprovação deverá ser fei- ta através de comprovante de depósito bancário e o TM-1 respectivo.

Belém, 22 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 091/91
(Processo nº 902529-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO MARTINS CARDOSO FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu- nicípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti- ma, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá- rio Oficial do Estado, o Sr. João Martins Cardoso Filho, Prefeito Municipal de Moju, exercício finan- ceiro de 1989, para, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data de publicação da Resolução, reco- lher aos cofres da Prefeitura Municipal a importân- cia de CR\$ 8.861,75 (oito mil, oitocentos e sessen- ta e hum cruzeiros e setenta e cinco centavos), co- mo multa, pela remessa extemporânea da documenta- ção trimestral das prestações de contas e do balan- ço geral a este Tribunal, ferindo, assim, o dispos- to no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação deverá ser feita através de com- provante de depósito bancário e o TM-1 respectivo.

Belém, 21 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 092/91
(Processo nº 905476-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ELDINOR RODRIGUES DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu- nicípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti- ma, através do presente Edital, que será publica- do três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Eldinor Rodrigues de Souza, Diretor do SMER de Portel, exercício fi- nanceiro de 1988, para, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolher aos co- fres da Prefeitura Municipal a importância de CR\$ 17.723,50 (dezesete mil, setecentos e vinte e três cruzeiros e cinquenta centavos), como mul- ta, pela remessa extemporânea da documentação da prestação de contas a este Tribunal, ferindo, as- sim, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação deverá ser feita através de comprovante de depósito bancário e o TM-1 respectivo.

Belém, 21 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 093/91
(Processo nº 901824-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) di- as, do Sr. RAIMUNDO BARROSO CORDEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Muni- cípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, inti- ma, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diá- rio Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Barroso Cor- deiro, Prefeito Municipal de São João de Pirabas, exercício financeiro de 1989, para, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, reco- lher aos cofres da Prefeitura Municipal a importân- cia de CR\$ 127.710,81 (cento e vinte e sete mil, setecentos e dez cruzeiros e oitenta e hum centa- vos), pela diferença no saldo do exercício.

Belém, 21 de março de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Presidente

EDITAL Nº 094/91
(Processo nº 910598-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ SANTA BRIGIDA RODRIGUES FILHO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Mu- nicípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao

teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será pu- blicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Santa Bri- gida Rodrigues Filho, Prefeito Municipal de Ma- galhães Barata, no exercício financeiro de 1991, a, no prazo de quinze (15) dias após a última pu- blicação, recolher aos cofres da Prefeitura Muni- cipal a importância de CR\$ 1.474,38 (hum mil, qua- trocentos e setenta e quatro cruzeiros e trinta e oito centavos), como multa pela remessa fora do prazo da Lei nº 157/90 que aprovou o Orçamento programa dessa Prefeitura Municipal, para o exer- cício de 1991, infringindo o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação deverá ser feita através do comprovante de depósi- to bancário e o TM-1 respectivo.

Belém, 01 de abril de 1991
Conselheiro LAERCIO FRANCO

(G.Reg. 36.089)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.700

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pa- rá, no uso de suas atribuições regimentais, e à vis- ta de decisão do Egrégio Plenário em sessão de ... 19.03.91, apreciando Processo nº 260/91,

R E S O L V E:

Designar a Sra. VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO, co- locada à disposição da Justiça Eleitoral, para exer- cer a função de Escrivã Eleitoral da 43ª Zona, se- diada em Ananindeua.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 26 de março de 1991 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre- sidente.

ATO Nº 6.701

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pa- rá, no uso de suas atribuições legais e,

-Considerando o interesse do serviço eleitoral e prorrogação da permanência da M. Juíza MARIA DO / CEU DUARTE DE OLIVEIRA, titular da 9ª Vara Cível da Capital, para responder pelo Juízo Eleitoral da 43ª Zona, sediada em Ananindeua, conforme determinação deste Tribunal em sessão plenária de 29.01.91, nos termos da Res. nº 800/91- TRE,

R E S O L V E:

Conceder a referida Magistrada, 30 (trinta) diá- rias correspondentes ao período de 01 a 30 de março cor- rente, no valor unitário estabelecido pela Res. nº 17.082/90 do Egrégio T.S.E., à vista do disposto na letra "b", § 2º do citado diploma, com recursos da dotação orçamentária (Lei nº 8.175/91), para aten- dimento com alimentação e transporte.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 27 de março de 1991 (a) Des. Climenie Bernadette de Araujo Pontes-Pre- sidente.

Ato nº 6.702

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições legais e,

-Considerando o teor do Telex Circular nº 34, de 27.03.91, do Egrégio TSE, que comunica sobre a rea- lização de reunião referente ao preenchimento e aná- lise dos pedidos de revisão de situação (art.30 da Res. TSE 15.374/89), em Brasília,

R E S O L V E:

01- Designar o funcionário EVARISTO OLAVO DE MEN- DONÇA NUNES, Técnico Judiciário, do Quadro Permanen- te deste Tribunal, a fim de participar do referido evento;

02- Conceder ao referido servidor, passagem aérea no trecho Belém/ Brasília/Belém e, 03 (três) diárias, no valor unitário estabelecido pela Res. nº 17.082/ 90 do Colendo TSE, face o disposto no art. 3º do ci- tado diploma, no período de 08 a 10.04.91 para aten- der despesas com alimentação e pousada;

03- a despesa deverá ser levada à conta da dota- ção orçamentária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 27 de março de 1991 (a) Des. Climenie Bernadette de Araujo Pontes-Pre- sidente.

ATO Nº 6.704

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pa- rá, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Designar a funcionária ADNA DA COSTA BARBOSA, Au- xiliar Judiciário, lotada no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, para responder pela Chefia do Cartório, du- rante o afastamento da titular, a partir de 08 de abril corrente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 1991 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES-Pre- sidente.

ATO Nº 6.706

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do

Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Pro- cesso nº 1289/91,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária HELIANA DE FÁTIMA PEREI- RA THEREZO, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciá- rio, Classe "E", ref.NI-35, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Tribunal, 03 (três) meses de licença-prêmio, por assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, cor- respondente ao quinquênio de 20.01.82 a 18.01.87, para serem usufruídas parceladamente, devendo o 1º período ser fixado em maio do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 1991 (a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente

ATO Nº 6.707

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Pro- cesso nº 1104/91,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária LUZIA DA GRAÇA FERNANDES ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário, Classe "E", Ref.NI-35, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Tribunal, 03(três) meses de licen- ça-prêmio, por assiduidade, de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspondente ao quinquênio de 27.01.82 a 10.03.87, para serem usu- fruídas ininterruptamente, a partir de 01 de junho do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 1991

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente

ATO Nº 6.708

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Pro- cesso nº 929/91,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária MARIA JOSÉ LEITE DOS SAN- TOS COSTA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Classe "A", ref. NS-10 do Quadro de Pessoal Perma- nente da Secretaria desta Tribunal, 03(três) meses de licença-prêmio, por assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspon- dente ao quinquênio de 28.05.85 a 30.05.90, para serem usufruídas parceladamente, devendo o 1º pe- ríodo ser fixado em 03.06 a 02.07.91.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 1991

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente

ATO Nº 6.709

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 1077/91,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária IZABELA CATARINA DA SIL- VA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar Judicia- rio, Classe "E", ref. NI-35, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Tribunal, 03(três) meses de licença-prêmio por assiduidade, de que trata o art. 87, da Lei nº 8.112, de 11.12.90, cor- respondente ao quinquênio de 30.10.80 a 28.10.85, para serem usufruídas parceladamente, devendo o 1º período ser fixado para junho de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 1991

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES- Presidente

ATO Nº 6.710

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 914/91,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária ELISABETE SILVA DA SIL- VA, ocupante do cargo de Auxiliar Judiciário, Clas- se "E", Ref. NI-35, do Quadro de Pessoal Perma- nente da Secretaria desta Tribunal, 03(três) meses de licença-prêmio por assiduidade, de que trata o art. 87 da Lei nº 8.112, de 11.12.90, correspon- dente ao quinquênio de 20.01.82 a 04.03.87, para serem usufruídas ininterruptamente, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1992.

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 02 de abril de 1991

(a) Des. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES- Presidente

ATO Nº 6.711

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e à vista do Processo nº 305/91, em sessão de 26.03.91

R E S O L V E:

Designar a Dra. JACYRA MORAES RABELO, Juíza de Direito, Titular da 2ª. Vara de Comarca de Tucuruí, para assumir o expediente eleitoral da 40ª. Zona, sediada naquele Município.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 1991.
 (a) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente

PORTARIA Nº 739

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do Processo nº 306/91,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, nos termos do art. 35, item II da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o servidor JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID, ocupante do cargo em Comissão de Diretor Geral, nível DAS-5, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, com efeitos a partir de 13 de março de 1991.
 Publique-se e registre-se Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de abril de 1991.

(a) Desª CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente (G.Reg.36.193)

ATO Nº 6.712

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, com base no art. 31 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, a Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, a tomar as providências necessárias à realização de LICITAÇÃO, que possibilite a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Expediente, Impressos e Material eletrônico), para uso deste T.R.E.
 Publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 1991

(A) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente.

ATO Nº 6.713

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno, tendo em vista a realização do Plebiscito em 28.04.91,

R E S O L V E:

AUTORIZAR, com base no art. 31 do Decreto - Lei nº 2.300, de 21.11.86, a Diretoria Geral da Secretaria deste Tribunal Regional, a tomar as providências necessárias à realização de LICITAÇÃO, que possibilite a aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (Expediente e Impressos).

Publique-se, registre-se e cumpra-se Gabinete da Presidência, em 03 de abril de 1991
 (A) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente

ATO Nº 6.714

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 10 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

DESIGNAR, com base no parágrafo 1º do artigo 41 do Decreto-Lei nº 2.300, de 21.11.86, as funcionárias OFÉLIA GARCIA FRAZÃO DE SOUSA, Técnica Judiciária, Classe "E", CARHEM TELES FERNANDES, Auxiliar Judiciário, Classe "E" e RUTH DELZA MORAES DOS SANTOS, Auxiliar Judiciário, Classe "E", para, em Comissão sob a Presidência da primeira, promoverem o julgamento da LICITAÇÃO-CONVITE Nº 02/91, autorizada no Ato nº 5.698, de 26.03.91, referente ao CONCERTO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, instalado no edifício-sede deste Tribunal Regional Eleitoral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
 (A) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente

ATO Nº 6.715

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, item 21 do Regimento Interno, e § 3º do art. 74, do Decreto-Lei nº 200/67,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao funcionário REINALDO GARCIA FARIAS,

Atendente Judiciário, Classe "E", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, o seu prêmio no valor de CR\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), para ser aplicado no prazo de 30 (TRINTA) dias, em despesas miúdas de pronto pagamento, atribuídas a rubrica: 3490.39.00 - Outros Serviços de Terceiros; 3490.39.12 - Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, que correrá com recursos da Dotação Orçamentária (Lei nº 8.175/91).

Registre-se, publique-se e cumpra-se Gabinete da Presidência em 04 de Abril de 1991
 (A) Desª. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAUJO PONTES - Presidente.

(G.Reg.36.197)

ACORDÃO Nº 12.007/90

PROCESSO Nº 1581/90

REPRESENTANTE: JADER FONTENELLE BARBILHO

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO DO POVO

OBJETO: Direito de resposta às acusações proferidas pela representada na propaganda eleitoral gratuita.

RELATOR: Desª. CLIMENIE B. DE ARAUJO PONTES

EMENTA: Configurada a ofensa concede-se o direito de resposta ao representante na mesma proporção de tempo.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, decretar o pedido de direito de resposta ao representante pelo tempo de três minutos e vinte segundos em dois programas consecutivos (diurno e noturno).

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 28 de setembro de 1990.

a) Desª. LYDIA FERNANDES - Presidente, Juíza CLIMENIE PONTES - Relatora, Dr. PAULO MEIRA - Proc. Reg. Eleitoral.

ACORDÃO Nº 12.008/90

PROCESSO Nº 1557/90

REPRESENTANTE: JAMES KERRAN

REPRESENTADO: COLIGAÇÃO "PROMOTOR DO TRABALHO"

RELATORA: Desª CLIMENIE B. ARAUJO PONTES

EMENTA: Direito de resposta. Formulada a decisão do pedido, homologa-se o julgamento prejudicial da Representação.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, homologar a decisão do pedido formulado pelo procurador do representante, em plenário.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 28 de setembro de 1990.

a) Desª. Lydia Fernandes - Presidente, Juíza Climenie Pontes - Relatora, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

Rac. 325/91

EDITAL Nº 047

De ordem da Exma. Sra. Desª. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - Seção do Pará, requereu e registrou de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Rio Maria, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Adão Mendes de Abreu, Anivaldo Mendes de Abreu, Valuziano Mendes de Abreu, Sidney Mendes de Abreu, Aglimacino Mendes de Abreu, Valdivino Rafael Rosa, Wolmar Antonio Miotto, Alencar Pereira de Almeida, Arlinda Barbosa de Oliveira, Alirio Barbosa de Oliveira, Silvano Mendes de Abreu, Maria da Silva Gregório, Anderson Mendes de Abreu, Itamarra Ferreira de Resende, Inácia Mendes de Abreu, Alberto Carlos de Lima, Iracy Parente de Abreu, Alexandre Junior Rodrigues, Josélio de Sousa Reis, Leopoldo Alves da Silva, José Mendes de Abreu

SUPLENTE: Natalino Barra Barbosa, Jurand Tavares Freire, Leonel Ribeiro de Sousa, Ana Maria Lima, Marizete Carlos Holanda, Anesio Sousa Marinho, Iron Cabral dos Santos

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Anivaldo Mendes de Abreu.

SUPLENTE DE DELEGADO: Sidney Mendes de Abreu

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Adão Mendes de Abreu
 Vice-Presidente : Valuziano Mendes de Abreu
 Secretário : José Mendes de Abreu
 Tesoureiro : Aglimacino Mendes de Abreu
 Suplentes : Wolmar Antonio Miotto, Iracy Parente de Abreu

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este Edital, aos três dias do mês de abril de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício, Secretaria do TRE, em 03 de abril de 1991

(a) BELA. MARIA LUIZA NEGREIROS, Diretora, Geral, em exercício.

Rac. 327/91

EDITAL Nº 049

De ordem da Exma. Sra. Desª. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785

/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - Seção do Pará, requereu e registrou de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Belém, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

MUNICÍPIO DE BELÉM:

DIRETÓRIO: Carlos Dias Reis Filho, Maria Diva Palheta Mittencourt, Carlos Cavalcante da Silva, Talma Maria de Miranda Queira, Antonio Maria Zacarias Costa Filho, Luiz Orlando G. Sampaio, Luiz Fernando F. de M. Batista, Francisco Cláudio da Silva, Francisco Coelho G. Vasconcelos, Luiz Fernando N. Pina, Paulo Márcio S. da Costa, João Nascimos Santos Neto, Euclides Freitas Filho, Fernando Alexandre de Sousa Navarro, Miguel Santiago Queira, Carlos da Silva José, Grivaldo Pinheiro de Moraes, Lemy Nazari Chaves da Cruz, José Maria Machado Marques, Augusto César Melo da Silva, Rabibe Alves Oliveira.

SUPLENTE: Ricardo Silva Feary, João Aprígio de M. Barros, Orlando Spinalli, Adelfo Barros da Silva, Agostinho Estalino Pacheco, Loris de Moraes Lebate, Lucila Maria Correa Sousa.

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL:

Carlos D. Reis Filho, Maria M. Palheta Mittencourt, Carlos Cavalcante da Silva, Talma Maria de M. Queira, Antonio Maria Zacarias Costa Filho, Luiz Orlando G. Sampaio, Luiz Fernando F. de M. Batista, Francisco Cláudio da Silva, Francisco Coelho G. Vasconcelos, Luiz Fernando N. Pina, Paulo Márcio S. da Costa, João Nascimos Neto, Euclides Freitas Filho, Fernando A. de Sousa Navarro, Miguel Santiago Queira, Carlos da Silva José, Grivaldo Pinheiro de Moraes, Lemy Nazari Chaves da Cruz.

SUPLENTE DE DELEGADO:

Raimundo Renato da Silveira, Alfredo de Miranda Freitas, Peter Franklin Cavalcante, Maria das Dores Braga Mendes, Paulo Pereira Moraes, Jorge Benedito Silva de Brito, Cassilda Maria Vilhena de Melo.

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Carlos Dias Reis Filho
 Vice-Presidente: Maria Diva Palheta Mittencourt

Secretário: Carlos Cavalcante da Silva
 Tesoureiro: Talma Maria de Miranda Queira

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este Edital, aos 03 dias do mês de abril de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício, Secretaria do TRE, em 03 de abril de 1991

(a) BELA. MARIA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral, em exercício.

Proc. 328/91

EDITAL Nº 050

De ordem da Exma. Sra. Desª. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80 - TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - Seção do Pará, requereu e registrou de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Capangama, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Francisco José da Costa, Luiz Lira de Lima, Manoel Joaquim da Silva, Antonio Naciol Batista, Teófilo de Sousa Miranda, Henry Hudson Pinheiro da Costa, Luiz Gomes de Almeida, José Freitas Guimarães, Jaime Barbosa Vieira, Francisco Helder Melo de Oliveira, José Edna Vieira Landolfina Pinheiro da Costa, Francisco Edna da Silva, Rair de Nascimento Melo, Raimundo Ferreira Portela, João Pereira da Silva, Rosa Maria da Silva Moreira, Francisco Cunha da Silva, Antonio André de Oliveira, José de Sousa Melo, Palmira Farias Tavares.

SUPLENTE: Francisco Lopes Tabosa, José Orlando Vaz Vidal, Maria da Silva Costa, Edna de Brito Dias, João de Deus de Nascimento Prata, Antonio Esquil Borges Lisboa, Castano Carneiro da Paz

DELEGADOS À CONVENÇÃO REGIONAL: Francisco José da Costa, Manoel Joaquim da Silva.

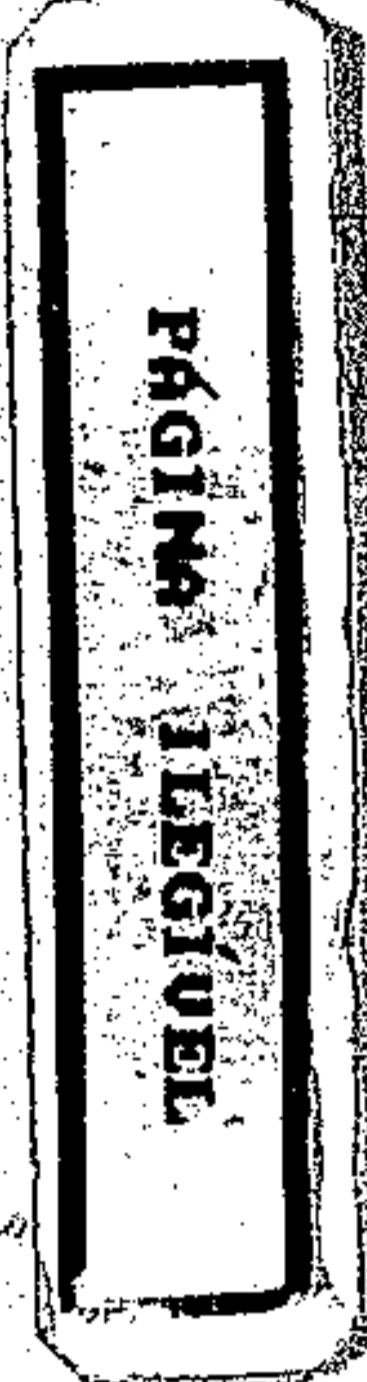
SUPLENTE DE DELEGADO:

Luiz Lira de Lima
 Henry Hudson Pinheiro da Costa

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente: Francisco José da Costa
 Vice-Presidente: Luiz Lira de Lima
 Secretário: Henry Hudson Pinheiro da Costa
 Tesoureiro: Manoel Joaquim da Silva
 Suplentes: Antonio Naciol Batista, Francisco Lopes Tabosa, Luiz Gomes de Almeida.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este Edital aos 03 dias do mês de abril de 1991, o qual é subscrito



pela Diretora Geral, em exercício.
Secretaria de T.R.E. em 03 de abril de 1991

(a) **MELA, MARIA LUIZA NEGREIROS**, Diretora Geral, em exercício. (G.Reg.36.166)
ACÓRDÃO Nº 12.055

Processo nº 1670/90

Autos de Recurso Eleitoral
Origem: Belém (15ª Zona Eleitoral - 30ª Zona)
Requerente: Coligação do Povo, através do Delegado do PFL, Agnaldo Assis de Andrade.
Recorrida: A 15ª Junta Apuradora, presidida pelo Dr. Werthar Coelho.
Assunto: Validade dos votos dados ao candidato BELLARD, do PFL, nas seções de nºs 173ª, 183ª e 200ª, da 15ª Zona - Belém.
Relator: Juiz Francisco Castano Milão

EMENTA: I: Não se conhece do recurso ainda que arrastado quando a impugnação não prevê haja sido oposta após o conhecimento do resultado da apuração.
II. Recurso não conhecido.

I. RELATÓRIO

A Coligação do Povo, através do documento de fls. 14, após impugnação quanto a erro na contagem dos votos apurados pela Junta recorrida, sob as seguintes razões: "O candidato Bellard registrado sob o nº 36.116, do Partido da Reconstrução Nacional (PRN), não obteve nenhum voto apurado na referida urna, porém constando 110 (cento e dez) votos no boletim de apuração que inclusive não consta as assinaturas de Delegados e fiscais no boletim, e o candidato do PFL, José Maria nº 25.102 obteve 53 votos, só constando 34 no boletim".

Foram oferecidas as razões do recurso, fls. 04/07, pelo candidato a Deputado Estadual pelo PFL, José Maria Machado Marques, em cujo despacho pede a recotagem das urnas das seções impugnadas.

A recorrida decidiu pela validade dos votos dados em favor do candidato Bellard do PRN, bem como pela regularidade dos votos atribuídos ao candidato José Maria, do PFL, sendo-lhes concedido o prazo de 48 horas para a formalização do recurso.

Consta da sentença da Junta, às fls. 10, a informação de que a impugnação foi oposta após o encerramento da apuração das urnas sob juízo.

O Órgão Ministerial, pelo parecer de fls. 32, assina-se manifestou:

"Egrégio TRE: Opina o Ministério Público pelo não conhecimento do recurso por haver a impugnação sido feita a destempe".

É o Relatório.

II. VOTO

O Recurso sob juízo - como é regra na sistemática recursal eleitoral - não foi procedido de impugnação oposta tempestivamente. Ao contrário como consta das autos, foi oferecida quando a apuração já se havia concluído e, consequentemente, conhecido o resultado.

Ora, é pressuposto ao direito de recorrer, nos termos da Justiça Especializada, a impugnação prévia, antes do conhecimento do veredicto contido nas urnas questionadas, sem o que incide a preclusão temporal.

Por tais razões, quanto ao parecer do Ministério Público Eleitoral, seu pelo não conhecimento do recurso eis porque, ainda que arrastado, não procedido de impugnação oposta antes da conclusão da apuração.

É como voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em não conhecer do recurso, por não ter sido arrastado no prazo legal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará em 23 de outubro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Francisco Milão - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.114

Processo nº 1875/90

Autos de Recurso Eleitoral "Ex-Officio"
Origem: Município de Ananindeua, 43ª Zona Eleitoral, 75ª Junta Apuradora.
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha
Assunto: Apuração em separado da urna nº 167, do Município de ANANINDEUA.
Requerente: A Juíza Presidente da 75ª Junta Apuradora - ANANINDEUA (Dra. Maria do Céu Duarte de Oliveira).

EMENTA: A presença de senhas de número de ordem de chamada de eleitores no interior da urna, sem que haja demonstração de fraude comprovada não invalida a votação contida na mesma. Recurso "Ex-Officio" provido.

RELATÓRIO

A Juíza Presidente da 43ª Zona Eleitoral - ANANINDEUA, através do ofício nº 49/90, comunicou à Presidência deste Tribunal que, por ocasião da abertura de urna nº 167, foi constatada a existência no interior da mesma de senhas de numeração de ordem de chamada de eleitores e que gerou protestos por parte de fiscais das Coligações FRENTE DE TRABALHO e COLIGAÇÃO DO POVO, pelo que a Junta decidiu apurar em separado os votos contidos na referida Urna e recorreu de ofício para este TRE, na conformidade das disposições constantes da Legislação pertinente.

Submetido o apelo à apreciação do digno Representante do Órgão do Ministério Público que ofertou o seguinte parecer:

"Egrégio TRE:"

"Opina o Ministério Público pelo conhecimento e provimento do recurso para ser a votação da urna nº 167, de Ananindeua, validada em definitivo, pois simples irregularidade, sem demonstração de fraude não acarreta nulidade da votação".
É o relatório.

VOTO

A existência de senhas de número de ordem de chamada de eleitores para exercer o direito de voto no interior da urna, o que não passa de simples irregularidade, como acentua o eminente Procurador Regional Eleitoral, não tem o condão de anular a votação contida na mesma sem a demonstração de fraude, pelo que deu provimento ao recurso, para validar em definitivo a referida votação.
É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, pelo conhecimento e provimento do Recurso para validar em definitivo os votos contidos na urna.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 710

Processo nº 1548/90
Autos de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: PEDRO PAULO DE OLIVEIRA FARIAS, Candidato a Deputado Estadual pelo PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO-PSB, Seção do Pará.

ASSUNTO: Requer o direito de gravar ao vivo sua mensagem pela TV LIBERAL.
ORIGEM: Requerimento de 24.09.90, do interessado.
RELATOR: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA

EMENTA: Candidato a Deputado Estadual, cuja aparição no horário gratuito eleitoral não se fez sentir por mera discriminação. Deferir-se o pedido para que, ao vivo, possa transmitir sua mensagem no devido espaço de tempo.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, a unanimidade deferir o pedido para de terminar a apresentação do candidato ao vivo, em 03 programas consecutivos, a partir de amanhã, dia 29 a tarde, pelo tempo que lhe couber dentro do horário destinado a Coligação Frente Popular Novo Pará.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1990.

(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Juíza Clímenie Pontes, Juiz Iran Nascimento, Juíza Sonia Parente, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

RESOLUÇÃO Nº 717

Processo nº 1343/90
Autos de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO-PTB, Seção do Pará, por seu Delegado EDUARDO MOREIRA.

ASSUNTO: Sobre programação da Rádio Floresta, de propriedade do Sr. CLÁUDIO FURMAN.
ORIGEM: Requerimento datado de 25.08.90, do Delegado do PTB.
RELATOR: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA.

EMENTA: Pedido de providências contra atos cujas provas não se fizeram sentir por descaso do requerente, indeferido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, preliminarmente, negar o conhecimento do pedido, por ser a matéria de competência do Juiz Eleitoral.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 28 de setembro de 1990.
(aa) Des. Lydia Fernandes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Juíza Clímenie Pontes, Juiz Iran Nascimento, Juíza Sonia Parente, Juiz João Alberto Paiva, Dr. Almerindo Trindade - Proc. Reg. Eleitoral, em substituição.

RESOLUÇÃO Nº 775

Processo nº 1870/90
Autos de PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS
REQUERENTE: COLIGAÇÃO FRENTE DE TRABALHO, por seu Delegado-Dr. Orlando Melo e Silva.
ASSUNTO: Sustar a apuração das Urnas das Seções do Município de Anajas, pelas Juntas Apuradoras sediadas em Afua e sua respectiva remessa a este TRE, para efeito de exame pericial.
ORIGEM: Expediente de 27.11.90 do requerente.
RELATOR: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA.

EMENTA: A impugnação de urna deve ser procedida por ocasião da sua abertura. Pedido de perícia de urna em conjunto sob suspeita de fraude. Indeferido.

RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade, indeferir o pedido, por falta de amparo legal.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de novembro de 1990.
(G.Reg.36.168)

ACÓRDÃO Nº 12.099

Processo nº 1682/90
Autos de Recurso Eleitoral Voluntário
Relator: Juiz Jaime dos Santos Rocha
Assunto: Decisão da Junta em apurar em definitivo os votos da 27ª Seção - 14ª Zona Eleitoral.
Requerente: Coligação do Povo (PFL, PFL, PFL, PFL), por seu representante legal.
Recorrida: A 38ª Junta Eleitoral - Viseu - Presidente Juiz Altamar da Silva Paes

EMENTA: A ausência de fraude comprovada, válida-se a votação contida em Urna, cujo lauro da fenda não contém as assinaturas dos mesários. Recurso improvido.

RELATÓRIO

A Coligação do Povo que congrega os Partidos PFL, PFL, PFL e PFL, inconformada por ter a 38ª Junta Eleitoral - Viseu, apurado os votos contidos na Urna da 27ª Seção Eleitoral, após impugnação à apuração da mesma para, finalmente, oferecer razões que se confundem com a própria impugnação. O Sr. Juiz da Junta Recorrida, em despacho de sustentação de fls., considerou o fato de o recurso não estar em conformância com os ditames legais, e que muito bem ensejaria e seu indeferimento, determinando que a Secretária Geral da Junta certificasse acerca das ocorrências havidas durante a apuração da Urna da 27ª Seção Eleitoral às fls., a Secretária da Junta emitia Certidão dando conta de funcionamento normal da referida seção, em tratando-se de sua lauro oficial de recepção ou de votos as assinaturas ou rubricas dos mesários, sem que houvesse qualquer indício de violação da mesma, cuja documentação legal apresentava-se em perfeita ordem, tendo comparecido 204 (duzentos e quatro) eleitores que exerceram o direito de voto, sendo todos lotados na supra-citada Seção Eleitoral. Não tendo havido impugnação voto a voto.

O eminente Representante do Órgão Ministerial, em parecer de fls., expõe o seguinte:

"Egrégio TRE"

"O processo está pessoalmente instruído, sendo impreciso o fato de haver ou não ocorrido impugnação antes da abertura da Urna. No caso de entender esse Egrégio TRE de conhecer e recorrer, opina o Ministério Público pela validação em definitivo

da votação nela contida porque não demonstrada ocorrência de fraude".
É o Relatório.

VOTO

Na manifestação firmada pela advogada da Recorrente perante o Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Viseu (Eleitoral), a Coligação do Povo solicita seja impugnada a Urna da 27ª Seção Eleitoral que funcionou na localidade Brage Verde do Município de Viseu - 14ª Zona Eleitoral em que por votação própria 38ª Junta decidiu pela impugnação da mesma por unanimidade favorável à impugnação da respectiva Urna, sustentando o argumento do Delegado, sendo flagrante a impugnação do "monstruoso" tipo com arrastado atribuído a uma advogada, de cujo breve conteúdo nada se infere. Sendo de se presumir, entretanto, ter havido impugnação verbal por parte do Delegado da Coligação do Povo, pelo que sou pelo conhecimento e improvimento do recurso para validar em definitivo a votação contida na Urna da 27ª Seção da 14ª Zona Eleitoral - Viseu, face à ausência de fraude.
É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer do Recurso e lhe negar provimento para manter a decisão da Junta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de outubro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.060

Processo nº 1683/90
Autos de Recurso Eleitoral Voluntário
Origem : Município de Viseu (38ª Junta Eleitoral - 14ª Zona - Viseu)
Assunto : Apuração em definitivo dos votos da 58ª Seção de Município de Viseu.
Recorrente: Coligação de Povo (PTB, PFL, PRN, PL, PDS), por sua representante.
Recorrida : A 38ª Junta Eleitoral (Presidente Dr. Altamar da Silva Pass)

EMENTA: A inoocorrência de fraude comprovada, valida-se em definitivo a votação. Recurso improvido.

R E L A T Ó R I O

O Juiz Presidente da 38ª Junta Eleitoral da 14ª Zona - Viseu, Dr. Altamar da Silva Pass, através do ofício de nº 113/90, de 10.10.90, encaminhou a este Tribunal as razões de recurso interposto contra a decisão da Junta Eleitoral acima referida. As fls. 03, dos Autos, figuram as razões do recurso interposto sob a alegação de que a Urna da localidade de Cachoeira apresentava e lacra sem as assinaturas do Presidente e dos mesários, segundo recomenda o Art. 154, Inciso X, do Código Eleitoral.

Em despacho de fundamentação da decisão recorrida, o MM. Juiz Presidente da Junta considera não estar o apelo em consonância com as ditames legais.

As fls. 05, dos Autos, figura a Certidão passada pela Secretária Geral da Junta, dando conta da ausência das assinaturas reclamadas pela Recorrente; em que, entretanto, a Urna apresentava qualquer indicio de violação, pelo que foi apurada em definitivo.

Em o parecer de fls. o digno Representante Ministerial expõe o seguinte:

" Egrégio TRE: "

" Não demonstrada ocorrência de fraude opina o Ministério Público pelo conhecimento e não provimento do recurso para validação em definitivo da votação contida na urna a que se refere este recurso" É o relatório.

V O T O

Face a ausência de fraude comprovada, adoto e parecer Ministerial e nego provimento ao recurso para validar definitivamente a votação oriunda da Urna de nº 58ª Seção de Município de Viseu. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer do Recurso e lhe negar provimento para manter a decisão da Junta.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de outubro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.061

Processo nº 1684/90
Autos de Recurso Eleitoral Voluntário
Origem : Município de Viseu (38ª Junta Eleitoral - 14ª Zona).
Relator : Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA
Assunto : Decisão da Junta em apurar em definitivo os votos da Seção nº 42, de Viseu.
Recorrente: Coligação de Povo (PTB, PFL, PRN, PL, PDS), por sua representante.
Recorrida : 38ª Junta Eleitoral (Juiz Altamar da Silva Pass).

EMENTA: Não demonstrada a ocorrência de fraude, valida-se em definitivo a votação contida na urna. Recurso improvido.

R E L A T Ó R I O

O Juiz Presidente da 38ª Junta Eleitoral da 14ª Zona - Viseu, através do ofício de nº 114/90, datado de 10.10.90, encaminhou à Presidência deste Tribunal as razões de recurso interposto pela Coligação de Povo (PTB, PFL, PRN, PL, PDS), através sua representante, alegando várias irregularidades havidas, caracterizando-se a existência de fraude, envolvendo a assinatura da 1ª Mesária

ben como o fato de terem sido encontrados 03 (três) votos colados um no outro e que fora colocado na urna pelo mesmo eleitor, bem como por se ter encerrado a votação somente às 22 horas do dia 03.10.90 e que uma parte de votos para Governador e Senador estava a lápis e outra a caneta.

O Juiz Presidente da Junta recorrida, em despacho de fundamentação teve comentários acerca da não consonância do recurso com os ditames da lei, ordenando a final, que a Sra. Secretária da Junta certificasse acerca das ocorrências, na 42ª Seção Eleitoral. As fls. 05 dos Autos figura a Certidão passada pela Secretária Geral da Junta, dando conta de que a votação contida na Urna da 42ª Seção Eleitoral da 14ª Zona - Viseu, foi apurada em definitivo, visto que, após a abertura da mesma não houve impugnação voto-a-voto.

As fls. 07, o digno Representante do Órgão do Ministério Público ofertou o seguinte parecer: " Egrégio TRE: "

" Opina o Ministério Público pelo conhecimento e não provimento do recurso, para a validação em definitivo da votação da urna a que se refere este processo, em vista de não haver resultado provada ocorrência de fraude" É o relatório.

V O T O

Evidentemente, o recurso interposto contra a decisão da Junta não oferece qualquer consistência, pelo que adoto e parecer do eminente Representante Ministerial, conhecendo-o, porém, negando-lhe provimento, validando a votação em definitivo, por considerar não ter resultado provada a ocorrência de fraude. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em conhecer do Recurso e negar-lhe provimento para manter a decisão recorrida.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de outubro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.062

Processo nº 1685/90
Autos de Recurso Eleitoral Voluntário
Origem: Município de Viseu - 38ª Junta Eleitoral - 14ª Zona - Viseu
Relator: Juiz JAIME DOS SANTOS ROCHA
Assunto: Decisão da Junta em apurar os votos contidos na 59ª Seção da 14ª Zona - Viseu, não havendo impugnação voto a voto.

Recorrente: A Coligação de Povo (PTB, PFL, PRN, PL, PDS) por sua representante, Sra. ONELDE M. M. DA SILVA.

Recorrida : A 38ª Junta Eleitoral - Viseu - Presidente JUIZ ALTEAMAR DA SILVA PASS.

EMENTA: Não demonstrada a ocorrência de fraude, valida-se em definitivo a votação contida na urna. Recurso improvido.

R E L A T Ó R I O

O MM. Juiz Presidente da 38ª Junta Eleitoral - Viseu, encaminhou através do ofício de nº 115/90, de 10.10.90, as razões do Recurso interposto pela Coligação de Povo (PTB, PFL, PRN, PL, PDS) por sua representante, Sra. ONELDE M. M. DA SILVA, nas quais solicita que seja impugnada a Urna da localidade de Alto Bonito, alegando que a referida Urna da 59ª Seção da 14ª Zona - Viseu, continha 10 (dez) votos a mais, concluindo ter havido fraude ou má-fé, pois ainda continha várias cédulas uma dentro da outra (voto corrente). O MM. Juiz Eleitoral, em razões de sustentação de fls., expõe:

- 1 - O presente Recurso não está em consonância com os ditames legais, eis que a Dra. advogada que o assina não está legalmente habilitada;
- 2 - Por outro lado, deveria ter sido dirigido ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, o que por si só ensejaria o indeferimento;
- 3 - Contudo, para que não surjam acusações levianas, como tem ocorrido, contra tantos Magistrados íntegros, encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio TRE-PA para sua apreciação;
- 4 - Certifique a Senhora Secretária Geral sobre as ocorrências nesta 59ª Seção.

As fls. dos Autos, figura a Certidão passada pela Sra. Secretária Geral, dando conta de que a Urna da 59ª Seção foi normalmente aberta e apurados os votos em definitivo, não tendo havido impugnação voto-a-voto, concluindo por ser inverídica a alegação de que continha 10 (dez) votos a mais.

Em parecer às fls. o digno Representante do Órgão do Ministério Público expôs o seguinte parecer:

" Egrégio TRE: "

" Opina o Ministério Público pelo conhecimento e não provimento do recurso para a validação em definitivo da votação contida na urna a que se refere este recurso visto não haver resultado demonstrada ocorrência de fraude" É o relatório.

V O T O

O recurso interposto é de manifesta fragilidade, deixando dúvidas acerca do que pretendia fazer a representante da Recorrente. A certidão da Secretária Geral da Junta Recorrida demonstra a falta de sinceridade do procedimento, pelo que adoto o parecer ministerial do recurso e nego-lhe provimento para validar em definitivo a votação apurada. É o meu voto.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, não conhecer do Recurso por faltar-lhe forma de Juízo, confirmando a decisão do Juízo competente.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 24 de outubro de 1990.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente, Juiz Jaime Rocha - Relator, Dr. Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral.

ACÓRDÃO Nº 12.197

Processo nº 239/91-A

Impetrantes: Raimundo Rodrigues de Moraes, Hélio Neves de Souza, Raimundo Nonato Marques e outros, por seu procurador Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Autoridade Coatora: Dr. Fábio Caetano, Delegado de Polícia Federal, desta Capital

Objeto : Habeas-Corpus.

Relatora : Des. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

EMENTA : À Polícia Federal compete investigar a "notícia criminis", independente de fonte denunciante. E instaurado Inquerito Policial, a competência inicial é do Juiz de 1ª grau, para processar a ação, conseqüentemente, ao mesmo compete decidir o pedido de Habeas-Corpus.

ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, em fazer retornar os autos à Magistrada titular da 28ª Zona Eleitoral a quem compete a decisão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, aos 21 de março de 1991.

(aa) Des. Clímenie Pontes - Presidente e Relatora, Dr. Paulo Meira - Proc. Reg. Eleitoral.

(G.Reg. 36.167)

Proc. nº 337/91

EDITAL Nº 051

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte e na forma prevista na Resolução nº 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Vice-Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - PFL, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de ACARÁ, conferem seguinte constante dos Autos, com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Machado Corrêa, Francisco Antonio da Costa Pinheiro, Raimundo Wilson Machado Pereira, Antonio Machado Corrêa, Carlos Augusto Monteiro dos Santos, Benedita Abreu Corrêa e Corrêa, Geison Faciela Silva de Santos, Jairo Marinho de Souza Machado, Yereza Machado Corrêa, José Nazareno de Oliveira Carneiro, José Maria de Souza Alencar, Maria Raimunda Machado Corrêa, Paula de Abreu, José de Sa Rodrigues, Jaime Lima de Oliveira, Edna do Paiva dos Santos, Olgarina Gonçalves, José Souza dos Santos, Tomaz Afonso de Souza, Antonio Catarina Gonçalves, Raimundo Barbosa de Souza.

SUPLENTE: Maria do Carmo Vaz Pereira, Raimundo Pantoja da Silva, Manoel Nerito Pinto Rabele, Rosa Maria Carvalho, Mariana Alves, Antonio Dias da Conceição, José Natalina da Glória Dias.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: João Machado Corrêa
SUPLENTE DE DELEGADO: Carlos Augusto Monteiro dos Santos

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : João Machado Corrêa.
Vice-Presidente : Francisco Antonio da Costa Pinheiro.
Secretário : Raimundo Wilson Machado Pereira.
Treasureiro : Eduardo Paiva dos Santos.
Suplentes : Antonio Machado Corrêa, Benedita Abreu Corrêa e Corrêa, Carlos Augusto Monteiro dos Santos.

Eu, Clélia Pantoja, Técnico Judiciário, Chefe do Serviço Judiciário, expedi este EDITAL, aos 05 dias do mês de abril de 1991, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.
Secretaria do TRE do Pará, em 25.03.91.

aa) Sala. MARTA LUIZA NEGREIROS - Diretora Geral, em exercício.

(G.Reg. 36.192)